



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 22/2012

Brasília, DF, 1º de junho de 2012.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 22/2012
Brasília, DF, 1º de junho de 2012.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 272, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

Aprova a Diretriz para as Comemorações do Centenário de Nascimento do Capelão Frei Orlando, patrono do Serviço de Assistência Religiosa do Exército.....9

PORTARIA Nº 369, DE 28 DE MAIO DE 2012.

Aprova as Instruções Gerais para a Importação e Exportação Direta de Bens e Serviços (EB10-IG-08.001) e dá outras providências.....13

PORTARIA Nº 370, DE 28 DE MAIO DE 2012.

Nomeia a Comissão Especial a fim de emitir parecer sobre dispensa de licitação para a aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito do Projeto para fabricação de Lote Piloto do Fuzil 5,56 mm IA2...19

PORTARIA Nº 373, DE 28 DE MAIO DE 2012.

Cria o Espaço Cultural na Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEEx)/Colégio Militar de Salvador (CMS).....20

PORTARIA Nº 380, DE 29 DE MAIO DE 2012.

Altera e revoga dispositivos das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 257, de 30 de abril de 2009.....20

DESPACHO DECISÓRIO Nº 051, DE 15 DE MAIO DE 2012.

Indenização de benfeitorias.....21

DESPACHO DECISÓRIO Nº 052, DE 18 DE MAIO DE 2012.

Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel.....22

DESPACHO DECISÓRIO Nº 053, DE 18 DE MAIO DE 2012.

Reversão de parcela do imóvel RS 03-0462 à Secretaria de Patrimônio da União (SPU) para posterior cessão, sob condições especiais, ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), a fim de promover melhoria na malha viária no Município de São Leopoldo-RS.....22

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 75-EME, DE 25 DE MAIO DE 2012.

Constitui Grupo de Trabalho (GT) para produção do Manual Técnico da Ponte de Suporte Logístico tipo “**Logistic Support Bridge**” (LSB).....23

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 004-CPO, DE 24 DE ABRIL DE 2012.

Altera o Anexo A da Portaria Nº 003-CPO, de 28 de fevereiro de 2012, que fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, de 31 de agosto de 2012.....24

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 43-DECEx, DE 30 DE ABRIL DE 2012.

Aprova as Instruções Reguladoras do Suprimento, Diplomação, Certificação, Apostilamentos e Registro do Sistema de Educação Superior Militar no Exército (EB60-IR-57.004).....25

PORTARIA Nº 44-DECEx, DE 30 DE ABRIL DE 2012.

Aprova as Instruções Reguladoras para o Reconhecimento e o Suprimento do Notório Saber, no âmbito do Sistema de Educação Superior Militar no Exército (EB60-IR-57.005).....70

PORTARIA Nº 45-DECEx, DE 30 DE ABRIL DE 2012.

Aprova o Sistema de Avaliação da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar no Exército e as suas Instruções Reguladoras (EB60-IR-57.006).....71

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 013-DCT, DE 15 DE MAIO DE 2012.

Atribui código de identificação a Órgão Elaborador (OE) de publicações padronizadas, a serem aprovadas pelo Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia.....71

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.388-MD, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Designação para missão no exterior.....72

PORTARIA Nº 1.389-MD, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Designação para curso no exterior.....72

PORTARIA Nº 1.390-MD, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Dispensa de missão no exterior.....73

PORTARIA Nº 1.391-MD, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Designação para missão no exterior.....73

PORTARIA Nº 1.392-MD, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Designação insubsistente.....74

PORTARIA Nº 1.393-MD, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Designação para curso no exterior.....74

PORTARIA Nº 1.394-MD, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Designação para curso no exterior.....75

<u>PORTARIA Nº 1.395-MD, DE 21 DE MAIO DE 2012.</u>	
Designação para curso no exterior.....	75
<u>PORTARIA Nº 1.396-MD, DE 21 DE MAIO DE 2012.</u>	
Designação para curso no exterior.....	75
<u>PORTARIA Nº 1.397-MD, DE 21 DE MAIO DE 2012.</u>	
Designação para missão no exterior.....	76
<u>PORTARIA Nº 1.398-MD, DE 21 DE MAIO DE 2012.</u>	
Designação para curso no exterior.....	77
<u>PORTARIA Nº 1.399-MD, DE 21 DE MAIO DE 2012.</u>	
Designação para evento no exterior.....	78
<u>PORTARIA Nº 1.400-MD, DE 21 DE MAIO DE 2012.</u>	
Designação para missão do exterior.....	78
<u>PORTARIA Nº 1.401-MD, DE 21 DE MAIO DE 2012.</u>	
Designação missão no exterior.....	79
<u>PORTARIA Nº 1.406-MD, DE 21 DE MAIO DE 2012.</u>	
Designação evento no exterior.....	79
<u>PORTARIA Nº 1.432-MD, DE 22 DE MAIO DE 2012.</u>	
Dispensa de missão no exterior.....	80
<u>PORTARIA Nº 1.433-MD, DE 22 DE MAIO DE 2012.</u>	
Designação para missão no exterior.....	80
<u>PORTARIA Nº 1.436-MD, DE 22 DE MAIO DE 2012.</u>	
Designação para evento no exterior.....	80
<u>PORTARIA Nº 1.449-MD, DE 22 DE MAIO DE 2012.</u>	
Portaria insubsistente.....	81
<u>PORTARIA Nº 1.450-MD, DE 22 DE MAIO DE 2012.</u>	
Designação insubsistente.....	81
<u>PORTARIA Nº 1.451-MD, DE 22 DE MAIO DE 2012.</u>	
Alteração de duração de missão no exterior.....	81
<u>PORTARIA Nº 1.452-MD, DE 22 DE MAIO DE 2012.</u>	
Designação para curso no exterior.....	82
<u>PORTARIA Nº 1.453-MD, DE 22 DE MAIO DE 2012.</u>	
Designação para missão no exterior.....	82
<u>PORTARIA Nº 1.454-MD, DE 22 DE MAIO DE 2012.</u>	
Designação para missão no exterior.....	83
<u>COMANDANTE DO EXÉRCITO</u>	
<u>PORTARIA Nº 345, DE 18 DE MAIO DE 2012.</u>	
Exoneração e Nomeação de oficiais-generais.....	83

<u>PORTARIA Nº 353, DE 21 DE MAIO DE 2012.</u>	
Autorização para realizar viagem de serviço ao exterior.....	83
<u>PORTARIA Nº 354, DE 22 DE MAIO DE 2012.</u>	
Designação para curso no exterior.....	84
<u>PORTARIA Nº 355, DE 22 DE MAIO DE 2012.</u>	
Exoneração de oficial.....	84
<u>PORTARIA Nº 356, DE 22 DE MAIO DE 2012.</u>	
Exoneração de oficial.....	84
<u>PORTARIA Nº 357, DE 23 DE MAIO DE 2012.</u>	
Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....	85
<u>PORTARIA Nº 358, DE 23 DE MAIO DE 2012.</u>	
Autorização para realizar viagem de serviço ao exterior.....	85
<u>PORTARIA Nº 359, DE 23 DE MAIO DE 2012.</u>	
Designação sem efeito para participar de evento no exterior.....	85
<u>PORTARIA Nº 360, DE 23 DE MAIO DE 2012.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	86
<u>PORTARIA Nº 361, DE 24 DE MAIO DE 2012.</u>	
Exoneração e nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....	86
<u>PORTARIA Nº 362, DE 24 DE MAIO DE 2012.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	87
<u>PORTARIA Nº 363, DE 24 DE MAIO DE 2012.</u>	
Autorização para frequentar curso no exterior.....	87
<u>PORTARIA Nº 364, DE 25 DE MAIO DE 2012.</u>	
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....	87
<u>PORTARIA Nº 365, DE 25 DE MAIO DE 2012.</u>	
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....	88
<u>PORTARIA Nº 366, DE 25 DE MAIO DE 2012.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	88
<u>PORTARIA Nº 367, DE 25 DE MAIO DE 2012.</u>	
Autorização para participar de evento no exterior.....	88
<u>PORTARIA Nº 368, DE 28 DE MAIO DE 2012.</u>	
Delegação de competência da função de Ordenador de Despesas.....	89
<u>PORTARIA Nº 372, DE 28 DE MAIO DE 2012.</u>	
Dispensa e Designação de membros do Conselho Deliberativo da Fundação Osório.....	89
<u>PORTARIA Nº 374, DE 28 DE MAIO DE 2012.</u>	
Exoneração de oficiais.....	89
<u>PORTARIA Nº 375, DE 28 DE MAIO DE 2012.</u>	
Exoneração de oficiais.....	90

<u>PORTARIA Nº 376, DE 28 DE MAIO DE 2012.</u>	
Exoneração de oficial.....	90
<u>PORTARIA Nº 377, DE 28 DE MAIO DE 2012.</u>	
Exoneração de oficiais.....	90
<u>PORTARIA Nº 1.186, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010 - Apostilamento</u>	
Apostilamento.....	91
<u>PORTARIA Nº 122, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012 - Apostilamento</u>	
Apostilamento.....	91
<u>PORTARIA Nº 139, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012 - Apostilamento</u>	
Apostilamento.....	91
<u>PORTARIA Nº 178, DE 19 DE MARÇO DE 2012 - Apostilamento</u>	
Apostilamento.....	92
<u>PORTARIA Nº 292, DE 2 DE MAIO DE 2012.</u>	
Retificação.....	92

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

<u>NOTA Nº 002-VCH, DE 16 DE MAIO DE 2012.</u>	
Representações do Comando do Exército junto aos Órgãos da Administração Federal.....	92

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 79-DGP/DSM, DE 21 DE MAIO DE 2012.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.....	94
<u>PORTARIA Nº 80-DGP/DSM, DE 21 DE MAIO 2012.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....	95
<u>PORTARIA Nº 81-DGP, DE 24 DE MAIO DE 2012.</u>	
Dispensa e Designação de Instrutor de Tiro-de-Guerra.....	95

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 155-SGEx, DE 21 DE MAIO DE 2012.</u>	
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....	95
<u>PORTARIA Nº 156-SGEx, DE 21 DE MAIO DE 2012.</u>	
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....	96
<u>PORTARIA Nº 166-SGEx, DE 23 DE MAIO DE 2012.</u>	
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....	96
<u>PORTARIA Nº 167-SGEx, DE 24 DE MAIO DE 2012.</u>	
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....	96
<u>PORTARIA Nº 168-SGEx, DE 24 DE MAIO DE 2012.</u>	
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....	96
<u>PORTARIA Nº 169-SGEx, DE 29 DE MAIO DE 2012.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	97

<u>PORTARIA Nº 170-SGEx, DE 29 DE MAIO DE 2012.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	98
<u>PORTARIA Nº 171-SGEx, DE 29 DE MAIO DE 2012.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	101
<u>PORTARIA Nº 172-SGEx, DE 29 DE MAIO DE 2012.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	102
<u>PORTARIA Nº 173-SGEx, DE 29 DE MAIO DE 2012.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	103
<u>PORTARIA Nº 174-SGEx, DE 29 DE MAIO DE 2012.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	104
<u>PORTARIA Nº 175-SGEx, DE 29 DE MAIO DE 2012.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	105
<u>PORTARIA Nº 176-SGEx, DE 29 DE MAIO DE 2012.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	106
<u>PORTARIA Nº 177-SGEx, DE 29 DE MAIO DE 2012.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....	106

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 054, DE 22 DE MAIO DE 2012.</u>	
Promoção em Ressarcimento de Preterição.....	107

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 272, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

Aprova a Diretriz para as Comemorações do Centenário de Nascimento do Capelão Frei Orlando, patrono do Serviço de Assistência Religiosa do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, ouvidos o Estado-Maior do Exército, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Departamento de Ciência e Tecnologia, o Departamento-Geral do Pessoal, o Centro de Comunicação Social do Exército, a Secretaria-Geral do Exército e o Comando Militar do Leste, e de acordo com que propõe a Diretriz Geral do Comando do Exército 2011-2014, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para as Comemorações do Centenário de Nascimento do Capelão Frei Orlando, patrono do Serviço de Assistência Religiosa do Exército (SAREx), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Departamento de Ciência e Tecnologia, o Departamento-Geral do Pessoal, o Centro de Comunicação Social do Exército, a Secretaria-Geral do Exército e os comandos militares de área adotem, em seus setores de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DIRETRIZ PARA AS COMEMORAÇÕES DO CENTENÁRIO DE NASCIMENTO DO
CAPELÃO FREI ORLANDO**

1. FINALIDADE

Orientar, no âmbito da Força, as comemorações do Centenário de Nascimento do Capelão Militar Antônio Álvares da Silva (Frei Orlando), patrono do Serviço de Assistência Religiosa do Exército (SAREx).

2. REFERÊNCIAS

- a. Decreto nº 20.680, de 28 de fevereiro de 1945, que institui o Capelão Militar Antônio Álvares da Silva (Frei Orlando) como Patrono do SAREx.
- b. Diretriz Geral do Comandante do Exército 2011-2014.
- c. Diretriz Estratégica de Planejamento do Exército (DEPEx).
- d. Diretriz Estratégica do Sistema Cultural (Portaria do Comandante do Exército nº 615, de 29 de outubro de 2002).

3. OBJETIVOS

- a. Preservar e divulgar o patrimônio imaterial do Exército, expresso em suas tradições, celebrações e valores militares.
- b. Difundir a vida e os feitos do Capelão Frei Orlando.
- c. Estimular, na sociedade brasileira, o culto aos grandes vultos nacionais.

4. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- a. No dia 23 de fevereiro de 2013, transcorrerá o Centenário do Nascimento do Capelão Militar Antônio Álvares da Silva, Frei Orlando, patrono do Serviço de Assistência Religiosa do Exército (SAREx).
- b. A magnitude da figura do patrono do SAREx impõe a obrigação de celebrar esse importante acontecimento tão significativo para o Exército, quanto para a Nação Brasileira.
- c. Neste sentido, se faz mister a realização, no decorrer do ano de 2013, de diversas atividades e eventos culturais objetivando a exaltação das qualidades que o Capelão Frei Orlando demonstrou possuir e que o recomendam à posteridade como modelo do verdadeiro e virtuoso capelão militar.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. Período

Os eventos comemorativos deverão ser realizados ao longo do segundo semestre de 2012 e no decorrer do ano de 2013, tendo como ápice as comemorações realizadas no dia 23 fevereiro de 2013.

b. Âmbito

As comemorações a serem programadas deverão abranger todas as guarnições militares em território brasileiro, inclusive as cidades sedes de tiros-de-guerra (TG). As Forças do Exército no exterior, em missões de paz e nas Aditâncias, também deverão organizar um repertório de eventos a serem realizados junto às Embaixadas do Brasil.

c. Responsabilidades

1) Brasil

a) Caberá ao Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército a presidência da Comissão Organizadora Mista das Comemorações do Centenário de Nascimento do Capelão Frei Orlando. Tal comissão será responsável pelo planejamento e coordenação geral das atividades visando às comemorações do centenário.

b) O SAREx/Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Comando Militar do Leste (CML) deverão indicar 1 (um) representante e 1 (um) substituto, cada, para compor a Comissão Organizadora Mista.

c) Os órgãos de direção setorial (ODS), órgãos de assistência direta e imediata (OADI) e os comandos militares de área (C Mil A) envolvidos com as atividades previstas no Anexo deverão indicar ao Presidente da Comissão Organizadora Mista, 1 (um) representante e 1 (um) substituto, cada, para coordenar os eventos a serem executados no âmbito de sua área de responsabilidade.

d) Os C Mil A serão os responsáveis pela organização e execução das atividades e dos eventos a serem realizados em suas respectivas áreas.

2) No Exterior

a) O Comandante do Contingente, no caso das Forças de Paz, e o Adido Militar, no caso das Aditâncias, serão os responsáveis pela organização e execução das atividades e dos eventos a serem realizados em suas respectivas áreas.

b) O Estado-Maior do Exército (EME) deverá consolidar as propostas de atividades informadas pelas Aditâncias e Forças Militares do Brasil no Exterior e encaminhá-las ao Presidente da Comissão Organizadora Mista.

c) A Comissão Organizadora Mista, uma vez recebida a relação de atividades a serem realizadas no exterior, será responsável pelo provimento às Aditâncias e Forças de Paz, de material adequado para divulgação e execução dos eventos.

d. Eventos e atividades a serem desenvolvidos

O quadro constante do Anexo à presente Diretriz apresenta um elenco de atividades e eventos a serem desenvolvidos durante o período de comemorações. Outras ações poderão ser desenvolvidas a fim de abrigar as comemorações, desde que as propostas sejam aprovadas pela Comissão Organizadora Mista.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Os responsáveis pela programação das atividades e dos eventos comemorativos poderão buscar, junto a entidades públicas e privadas, recursos, apoio e patrocínio para a sua execução. Outros recursos, se necessários, deverão advir da disponibilidade de crédito dos órgãos responsáveis envolvidos.

b. É de fundamental importância a participação de representantes de entidades civis, do Instituto de Geografia e História Militar do Brasil (IGHMB) e da Academia de História Militar Terrestre do Brasil (AHMTB) nos simpósios, seminários e ciclos de palestras e de estudos.

c. As atividades e os eventos previstos devem contar, sempre que possível, com a presença do público civil, particularmente estudantes do ensino fundamental e médio, de autoridades civis, militares e eclesásticas, sendo contemplados com ampla divulgação na mídia local e nacional.

d. As turmas dos estabelecimentos de ensino do Exército, que se formação em 2013, à exceção da turma de Aspirantes-a-Oficial da Academia Militar das Agulhas Negras, deverão receber a denominação “Turma Centenário do Frei Orlando”.

e. Todos os civis ou militares que cooperarem para o êxito das comemorações deverão receber um diploma de agradecimento, a ser entregue de forma solene, cabendo à Diretoria do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército a confecção do modelo, a sua impressão e distribuição aos comandos militares de área, ao Centro de Comunicação Social do Exército e aos demais órgãos de direção setorial.

f. A Diretoria do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército ficará encarregada de padronizar e fornecer diplomas similares, em língua estrangeira, às Aditâncias e Forças de Paz.

ANEXO

QUADRO DE EVENTOS E ATIVIDADES DAS COMEMORAÇÕES DO CENTENÁRIO DE NASCIMENTO DO CAPELÃO FREI ORLANDO (PATRONO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA DO EXÉRCITO EM 2013)

Nº	ATIVIDADES	RESPONSÁVEL	PERÍODO	OBSERVAÇÃO
1	Seminários, simpósios e ciclo de Estudos de História Militar, com o tema: Centenário do Nascimento do Capelão Frei Orlando, versando sobre a vida e os feitos do Frei Orlando nas atividades religiosas e nas campanhas militares, a serem realizados em todas as guarnições militares e estabelecimentos de ensino do Exército.	Comissão Organizadora Mista	FEV a DEZ 2013	Deverão ser convidados a participar os integrantes do IGHMB e da AHMTB.
2	Exposição itinerante sobre o Frei Orlando.	Comissão Organizadora Mista	1º Sem de 2013	O CML deverá agendar os locais das exposições.

Nº	ATIVIDADES	RESPONSÁVEL	PERÍODO	OBSERVAÇÃO
3	Inclusão no programa editorial da Biblioteca do Exército (BIBLIEx) para 2013, de uma edição especial da Revista do Exército Brasileiro (REB) Comemorativa ao Centenário do Nascimento do Capelão Frei Orlando.	Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx) (BIBLIEx/DPHCEX)	Distribuição até DEZ 2013	Deverá constar na edição especial a história militar e a cronologia da vida do Frei Orlando.
4	Produção de uma nova biografia do Frei Orlando, complementando a de Gentil Palhares, Pub 522, 1982, Coleção General Benício, v. 203.	DECEEx (BIBLIEx e Centro de Estudos e Pesquisas de História Militar do Exército (CEPHiMEEx)/DPHCEX)	2013	A finalidade da produção de nova biografia sobre Frei Orlando é a de preservação da tradição e da memória do patrono do SAREx. Conforme a necessidade, poderá ser realizada a contratação de um historiador especialista.
5	Inserção em toda correspondência oficial do Exército Brasileiro (EB) da frase alusiva ao Centenário: “Frei Orlando - Soldado da Fé”.	SGEx	2013	A responsabilidade pela instrução para uso da frase em correspondências é de competência da SGEx.
6	Cerimônia militar de vulto no dia 13 de fevereiro de 2013, no Monumento Nacional aos Mortos da Segunda Guerra Mundial (MNMSGM).	Comissão Organizadora Mista	13 FEV 2013	Será realizada na cidade do Rio de Janeiro-RJ, no Monumento dos Pracinhos.
7	Cerimônias militares em todas as Guarnições visando a ressaltar datas e eventos marcantes da vida do Frei Orlando.	Comissão Organizadora Mista, C Mil A e ODS.	FEV 2013	-
8	Realização de cerimônia religiosa em homenagem ao Capelão Frei Orlando, ressaltando sua trajetória e importância na prestação do SAREx.	DGP/SAREx	13 FEV 2013	A responsabilidade pela orientação das atividades religiosas a serem realizadas pelas Capelarias para atender os segmentos religiosos é do SAREx.
9	Realização de eventos sociais, salões e gincanas de artes plásticas nas guarnições onde existirem capelarias e nos estabelecimentos de ensino do Exército Brasileiro, com a participação da comunidade.	DECEEx/Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT)	1º Semestre de 2013	Temas alusivos à participação de Frei Orlando nas principais campanhas militares, segundo as regras prescritas para o Acervo Artístico do Exército.
10	Divulgação dos eventos junto à mídia local e nacional.	CCOMSEx	2012/2013	Divulgação do evento no portal do Exército e das organizações militares, além de outros meios, conforme orientação do CCOMSEx.
11	Prêmio Cultural Franklin Dória.	DECEEx(BIBLIEx/DPHCEX)	2º Semestre de 2012	Concurso destinado aos suboficiais, subtenentes e sargentos das Forças Armadas, no gênero Estudos Históricos, com a temática “A presença do religioso na frente de batalha”. O prêmio será entregue em DEZ 13.
12	Distribuição do livro “Novo Testamento, Salmos e Provérbios”	Comissão Organizadora Mista	2013	-

Nº	ATIVIDADES	RESPONSÁVEL	PERÍODO	OBSERVAÇÃO
13	Republicação de um catecismo usado pelos soldados da Força Expedicionária Brasileira .	DECEEx(BIBLIEX/ DPHCEEx)	2013	O catecismo deverá ser distribuído para as capelarias militares, de acordo com a orientação do SAREx
14	Reativação da Capelania Histórica de Frei Orlando - São João Del Rei (11º BIMth).	CML	2013	O CML deverá observar o que dispõe a Portaria nº 327, de 6 JUL 01, sobre as Instruções Gerais para a Criação de Espaço Cultural.
15	Confecção de chaveiros e bótoms de Frei Orlando.	Comissão Organizadora Mista com apoio da DPHCEEx.	2013	O DPHCEEx será o responsável pela heráldica das peças e confecção.
16	Confecção de 1 (um) busto do Frei Orlando.	Comissão Organizadora Mista com apoio do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro-AGR/DCT	2012/2013	O AGR produzirá 1 (um) busto de Frei Orlando, que ficará ao encargo do SAREx o seu destino. As demais capelarias poderão solicitar a confecção de busto, mediante indenização ao AGR.
17	Edição Especial Comemorativa da Revista Recrutinha sobre o Centenário de Nascimento do Frei Orlando, Patrono do SAREx, e inclusão de matéria específica na Revista Verde-Oliva.	CCOMSEx	FEV 2013	-
18	Incluir a comemoração ao Centenário de Nascimento do Capelão Frei Orlando, na data de 13 FEV 12, no calendário oficial do EB para 2013 .	SGEx	Previsão deve ser realizada em 2012	-
19	Encontro com todos os capelães militares do EB sobre a temática da vida do Capelão Frei Orlando e a missão do religioso nas Forças Armadas.	DGP/SAREx	11 a 13 FEV 2013	O encontro ocorrerá em Brasília-DF.
20	Jantar de confraternização com convite para autoridades militares e eclesíásticas	DGP/SAREx	13 FEV 13	O evento ocorrerá em Brasília-DF.
21	Criar um selo comemorativo à data.	DECEEx/ DPHCEEx	2013	-

PORTARIA Nº 369, DE 28 DE MAIO DE 2012.

Aprova as Instruções Gerais para a Importação e Exportação Direta de Bens e Serviços (EB10-IG-08.001) e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe a Secretaria de Economia e Finanças, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para a Importação e Exportação Direta de Bens e Serviços (EB10-IG-08.001), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE	1º
CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	2º/5º
CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.....	6º/7º
CAPÍTULO IV - DOS CONCEITOS BÁSICOS	8º
CAPÍTULO V - DAS RESPONSABILIDADES	9º
CAPÍTULO VI - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	10º/16º

INSTRUÇÕES GERAIS PARA A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DIRETA DE BENS E SERVIÇOS - (EB10-IG-08.001)

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º As presentes Instruções Gerais (IG) têm como finalidade regular a importação e a exportação direta de bens e serviços no âmbito do Comando do Exército, de acordo com o que prescrevem a legislação brasileira e a prática comercial internacional.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º As atividades de registro, acompanhamento e controle das operações de comércio exterior são integradas mediante fluxo único, computadorizado, de informações no Sistema Integrado de Comércio Exterior (SISCOMEx), instituído pelo Decreto nº 660, de 25 de setembro de 1992.

Art. 3º As atividades de importação e exportação de bens e serviços pelos órgãos do Comando do Exército serão exercidas, obrigatoriamente, por intermédio das funções constantes do SISCOMEX e de acordo com estas Instruções.

Parágrafo único. Os órgãos do Comando do Exército que têm atribuições funcionais de requisitar a contratação internacional de bens e serviços são denominados órgãos importadores (OI), enquanto aqueles com atribuições funcionais de execução da exportação de bens são denominados órgãos exportadores (OE).

Art. 4º Os OI e os OE deverão observar as instruções baixadas pelos órgãos federais responsáveis pelo processamento das operações de importação e de exportação no SISCOMEX.

Art. 5º Os OI deverão, na contratação internacional de bens e serviços, observar o seu alinhamento com os objetivos estratégicos e as prioridades do Exército.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Art. 6º Da administração pública federal:

I - Secretaria de Comércio Exterior (SECEX), do Ministério do Desenvolvimento, da Indústria e Comércio Exterior (MDIC);

II - Secretaria da Receita Federal (SRF), do Ministério da Fazenda (MF); e

III - Banco Central do Brasil (BACEN).

Art. 7º Do Comando do Exército:

I - Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex), como OI e como órgão responsável pela supervisão das contratações internacionais realizadas por intermédio da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW);

II - Estado-Maior do Exército (EME), como Órgão de Direção Geral (ODG) e OI;

III - Secretaria de Economia e Finanças (SEF), como órgão de coordenação e controle;

IV - Órgão de Direção Setorial (ODS), como OI;

V - OE, como órgão de execução do desembaraço alfandegário de exportação de bens;

VI - CEBW, como órgão do Gab Cmt Ex responsável pela execução das contratações internacionais de bens e serviços no exterior; e

VII - Base de Apoio Logístico do Exército/Divisão de Importação e Exportação de Material (Ba Ap Log Ex/DIEM), como principal órgão responsável pelo desembaraço alfandegário de importação e exportação no âmbito do Comando do Exército.

CAPÍTULO IV DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art. 8º Para fins destas Instruções considera-se:

I - Aviso de Saque - documento enviado pelo tomador do empréstimo à instituição financeira contratada, contendo a data do saque, o valor da operação e o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado;

II - Contrato de Câmbio - documento firmado entre o comprador e o vendedor de moeda estrangeira, mediante a entrega ou o recebimento de moeda nacional, obrigatório em todas as operações de conversão de moedas no País, cuja oficialização se dá com o registro no Sistema do Banco Central (SISBACEN);

III - Contrato Financeiro - acordo financeiro firmado entre uma instituição financeira no exterior e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN/MF), com objetivos de financiamento de projetos relacionados à aquisição de mercadorias, prestação de serviços, acordos de compensação e empréstimos em moeda;

IV - Contrato Comercial - acordo comercial firmado entre o OI ou a CEBW e o fornecedor, com o objetivo de importar bens ou serviços;

V - Declaração de Importação (DI) - documento eletrônico exigido pelo SISCOMEx para dar início ao despacho aduaneiro, compreendendo o conjunto de informações gerais correspondentes a uma determinada operação de importação, incluindo, também, informações sobre as condições de pagamento;

VI - Depósito Especial (DE) - é a instalação, aprovada pelo Exército Brasileiro e habilitada pela SRF, colocada à disposição da contratada e destinada a estocar itens de suprimento importados, quer de propriedade desta ou de subfornecedores/subcontratados, para exclusiva utilização pela contratante;

VII - Invoice (Fatura Comercial) - documento emitido pelo vendedor no exterior, para o comprador, contendo todas as características da transação comercial efetuada;

VIII - Licença de Importação (LI) - autorização eletrônica obtida previamente à importação pelo órgão desembaraçador, via módulo específico do SISCOMEx, que permite a entrada de

bens/mercadorias no País, quando estes estiverem sujeitos a controles especiais pelo órgão licenciador/anuente;

IX - Sistema de Contratações Internacionais (SiCoI) - destinado a processar e controlar as importações de bens e serviços a cargo da CEBW;

X - Operação de Crédito Externa (OCE) - compromisso financeiro assumido com organismo financeiro internacional, ajustado por intermédio de contrato, com pronunciamento prévio e expresso dos órgãos federais competentes, com a finalidade de financiamento para aquisição de bens e serviços ou empréstimo em moeda;

XI - Processo de Contratação (PC) - conjunto de expedientes, elaborados pela CEBW, relativos ao processo das aquisições e contratações, englobando documentos desde o levantamento dos preços até a remessa ao destinatário do material constante dos Quadros de Importação (QI), sendo que cada QI pode dar origem a um ou mais PC, cabendo à CEBW estabelecer os números dos PC e informar ao OI e ao Gab Cmt Ex;

XII - Programação Financeira Aprovada (PFA) - é o desembolso de numerário a ser realizado de acordo com o aprovado para cada ODG/ODS;

XIII - Quadro de Exportação (QE) - documento cujo preenchimento é de responsabilidade do OE que necessita enviar o bem ao exterior para fins de substituição, manutenção, conserto ou repotencialização, e que deverá conter as informações necessárias à execução do desembaraço alfandegário de exportação;

XIV - Quadro de Importação (QI) - documento de responsabilidade do OI, contendo informações sobre os bens ou serviços a serem importados;

XV - Registro de Operação Financeira (ROF) - registro prévio da operação de crédito realizado no SISBACEN, para operação financeira externa com prazo de pagamento superior a 360 dias, junto a instituições financeiras ou a organismos internacionais; e

XVI - SISCOMEx - sistema informatizado responsável por integrar as atividades de registro, acompanhamento e controle das operações de comércio exterior, mediante fluxo único, computadorizado, de informações.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º Das responsabilidades dos órgãos a que se refere o art. 6º destas IG:

I - Gab Cmt Ex

a) assessorar o Comandante do Exército nos assuntos relativos à normalização, elaboração e tramitação dos processos de contratação internacional de bens e serviços, seja em processos realizados no País, seja por intermédio da CEBW;

b) supervisionar as contratações internacionais realizadas por intermédio da CEBW;

c) prestar assessoramento técnico específico e apoiar os OI nos assuntos relacionados às contratações internacionais realizadas por intermédio da CEBW, quando solicitado; e

d) por meio da CEBW:

1) efetivar, no exterior, todas as atividades relacionadas com os procedimentos administrativos da contratação internacional de bens e serviços, de acordo com a legislação federal de contratações e com seu regimento interno;

- 2) receber dos OI e da SEF/Fundo do Exército as Notas de Movimentação de Crédito (NC);
- 3) receber da SEF, de acordo com a PFA, ou da instituição financeira contratada para a OCE, os recursos financeiros para atender aos pagamentos das despesas com importações dos OI; e
- 4) fazer constar na nota de empenho, na Invoice e nos demais documentos comerciais da operação, o número do ROF, no caso de OCE, e o número do PC, nos demais casos, visando ao controle administrativo e cambial das operações.

II - EME

- a) supervisionar as contratações internacionais realizadas pelos OI do Comando do Exército e entidades vinculadas;
- b) promover a integração dos processos relativos às contratações internacionais no âmbito do Comando do Exército;
- c) programar, após a aprovação do orçamento, a alocação dos valores destinados às contratações internacionais de bens e serviços por parte dos OI; e
- d) autorizar a instituição com a qual foi estabelecido o contrato financeiro, no exterior, a transferir os recursos financeiros para a CEBW ou diretamente ao fornecedor, conforme o caso, quando a despesa com a importação se tratar de OCE a seu cargo, por intermédio do documento "Aviso de Saque".

III - SEF

- a) coordenar e controlar o processo de importação direta de bens e serviços, no âmbito do Comando do Exército, e baixar instruções reguladoras com base nestas IG;
- b) remeter, para a CEBW, dólares americanos ou outra moeda solicitada pelos OI, mediante operação de câmbio contratada junto ao banco ou à instituição financeira credenciada, para atender aos pagamentos de suas importações, de acordo com a PFA, e informar o número do contrato de câmbio, a data e o valor da taxa de câmbio ao OI e ao setor responsável pelo controle de importações do Exército;
- c) efetuar o registro do ROF junto ao BACEN, acompanhando, gerenciando e controlando sua operacionalização;
- d) informar à CEBW, ao EME, ao OI e à Ba Ap Log Ex/DIEM, o número do ROF, quando se tratar de OCE; e
- e) coordenar, gerenciar e realizar os pagamentos relativos à dívida externa originária de OCE, de responsabilidade do Comando do Exército.

IV - OI

- a) elaborar os QI e remeter à CEBW as NC correspondentes, registrando as operações correspondentes no SiCoI;
- b) solicitar à SEF, quando for o caso, a contratação do câmbio e a externalização dos recursos financeiros relacionados com as NC destinadas à CEBW;
- c) averiguar a necessidade de emissão de LI dos bens que deseja importar e enviar informação à Ba Ap Log/DIEM para que esta efetue a solicitação da referida licença no SISCOMEX;
- d) fornecer à CEBW os dados necessários à realização dos contratos comerciais pertinentes à contratação internacional de bens e serviços ou processar os mesmos no País, quando for o caso;

- e) acompanhar o processo de contratação internacional de bens e serviços, por intermédio do SiCoI, em particular no que diz respeito à aquisição, ao embarque e ao desembaraço alfandegário;
- f) remeter à SEF as informações necessárias à coordenação e ao controle das atividades de contratação internacional de bens e serviços, de acordo com as normas baixadas por aquela Secretaria;
- g) fazer constar na NC o número do ROF, no caso de crédito proveniente de OCE; e
- h) elaborar os QE dos bens a serem exportados, quando for o caso.

V - OE

- a) receber e consolidar os QE, com a relação do material que necessita ser remetido ao exterior;
- b) adotar as medidas necessárias para o embarque do material e acompanhamento do processo de exportação temporária;
- c) informar à CEBW, quando necessário, a realização de exportação temporária de bens, com a finalidade de substituição, repotencialização, manutenção ou testes; e
- d) disponibilizar os dados referentes aos processos de exportação temporária executados utilizando o SiCoI ou alguma outra ferramenta de controle.

VI - Ba Ap Log Ex/DIEM

- a) providenciar o desembaraço alfandegário, realizar o armazenamento temporário da carga em seus depósitos e executar os procedimentos administrativos relacionados ao recebimento de bem importado, no Brasil;
- b) registrar no SISCOMEX as informações relativas à importação, quando for o órgão responsável pelo recebimento e desembaraço alfandegário do bem, bem como providenciar, por intermédio do referido Sistema, o cancelamento da DI, quando for o caso, de acordo com as normas estabelecidas pela SRF;
- c) proceder à vistoria administrativa da mercadoria desembaraçada e solicitar o respectivo transporte para as organizações militares de destino; e
- d) realizar os procedimentos administrativos destinados à exportação de bens a cargo do Exército Brasileiro, mediante solicitação dos OI.

CAPÍTULO VI DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 10. O bem importado deve ser embarcado para o Brasil em transportes comerciais, preferencialmente de bandeira brasileira, obedecendo às prescrições de reciprocidade, de acordo com o dispositivo na legislação que regule a assunto.

Parágrafo único. Sempre que possível, devem ser aproveitadas as disponibilidades de transporte oferecidas pelos Comandos da Marinha e da Aeronáutica.

Art. 11. As contratações internacionais de bens e serviços no âmbito do Comando do Exército, sempre que econômica e tecnicamente justificável, deverão ser realizadas, em princípio, por intermédio da CEBW, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 12. Os acordos de compensação referentes às importações, quando cabíveis, serão regulados por legislação específica.

Art. 13. As aquisições junto ao DE serão regidas por instruções específicas.

Art. 14. A SEF baixará as Instruções Reguladoras pertinentes.

Art. 15. Os órgãos envolvidos no processo de importação de bens e serviços deverão adequar as suas rotinas de funcionamento a estas Instruções.

Art. 16. Os casos omissos às presentes Instruções serão resolvidos pelo Comandante do Exército.

PORTARIA Nº 370, DE 28 DE MAIO DE 2012.

Nomeia a Comissão Especial a fim de emitir parecer sobre dispensa de licitação para a aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito do Projeto para fabricação de Lote Piloto do Fuzil 5,56 mm IA2.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o inciso XXVIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial a fim de emitir parecer sobre dispensa de licitação para a aquisição de bens e contratação de serviços, produzidos ou prestados no País, que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional, no âmbito do Projeto para fabricação de Lote Piloto do Fuzil 5,56 mm IA2.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

I - Presidente: Gen Div JOÃO EDISON MINNICELLI, do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT);

II - Membros titulares:

- a) Cel QEM CDEM MARCELO DE MELLO PEREZ, do DCT;
- b) Maj QEM Mec Auto VANDERLAN MARCELO VIANA COSTA, do DCT; e
- c) Maj QEM Mec Auto LEONARDO ABRAHÃO, do DCT.

III - Membros suplentes:

- a) Cel Com QEMA FORTUNATO MENEZES DA SILVA, do DCT;
- b) Cel Com QEMA JORGE ALBERTO MACHADO DE SOUZA, do DCT;
- c) Ten Cel QEM Compt CDEM JOSÉ EDUARDO DE FIGUEIREDO FREITAS, do DCT; e
- d) Ten Cel QEM Elet CDEM RENATO MASSAYUKY OKAMOTO, do DCT.

Parágrafo único. Nos impedimentos legais e eventuais do Presidente, a Comissão será presidida pelo Gen Div EMÍLIO CARLOS ACOCELLA, do Centro Integrado de Telemática do Exército.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 373, DE 28 DE MAIO DE 2012.

Cria o Espaço Cultural na Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEEx)/Colégio Militar de Salvador (CMS).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 9º das Instruções Gerais para a Criação, Organização, Funcionamento e Extinção de Espaços Culturais (IG 20-18), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 327, de 6 de julho de 2011, e de acordo com que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Criar o Espaço Cultural na Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEEx)/Colégio Militar de Salvador (CMS).

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 380, DE 29 DE MAIO DE 2012.

Altera e revoga dispositivos das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 257, de 30 de abril de 2009.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso IX do art. 20 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar os art. 15 e 18 das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 257, de 30 de abril de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. O tempo máximo de permanência no serviço ativo para os cabos e soldados é de oito anos.

Parágrafo único. Os cabos e soldados não podem ultrapassar oito anos de efetivo serviço, contínuos ou interrompidos, computados, para esse efeito, todos os tempos de Serviço Militar (inicial, estágios, prorrogações e convocações eventuais) e os tempos de serviço prestados em órgãos públicos da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos antigos Territórios.

....." (NR)

"Art. 18. Cabe ao Estado-Maior do Exército (EME) estabelecer, em Portaria, os percentuais do NB de cabos e soldados das OM e das frações de OM." (NR)

Art. 2º Revogar o art. 16 e seu Parágrafo único, e o anexo das IG 10-06, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 257 de 2009.

Art. 3º Os cabos e soldados que estiverem cumprindo o sétimo reengajamento (nono ano de serviço), quando da publicação desta Portaria, deverão ser licenciados ao término do referido reengajamento.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 051/2012

Em 15 de maio de 2012

PROCESSO: PO Nº 1203493/2012 - Gab Cmt Ex (DEC)

ASSUNTO: Indenização de benfeitorias

Departamento de Engenharia e Construção

1. Processo originário da 12ª Região Militar (12ª RM), encaminhado ao Departamento de Engenharia e Construção (DEC) por meio do ofício nº 91 - SSPR12.1, de 12 de agosto de 2011, do Comando da 12ª RM, solicitando recursos para indenização de benfeitorias relativas à posse em terras devolutas datada do ano de 1962. A referida posse foi reconhecida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), em nome de Darcy de Alencar Macedo de Figueiredo (esposa e herdeira) aos herdeiros do Senhor Evaristo Pereira de Figueiredo, posseiro à época da ocupação da área pelo 2º Batalhão Especial de Fronteira (1975), sob a condição de posterior indenização de benfeitorias pelo Exército aos posseiros que foram retirados do imóvel. Tais ocupações estavam localizadas em terras devolutas que foram, posteriormente, discriminadas pelo INCRA, registradas em nome da União e entregues ao Comando do Exército em 25 de fevereiro de 2010, recebendo o Número de Cadastro (NOCAD) RR 12-0010.

2. Após toda a tramitação junto ao INCRA e a Secretaria de Patrimônio da União (SPU), o processo foi enviado ao Comando da 12ª RM que, em 17 de abril de 2006, lavrou a atualização de laudo de avaliação, datada de 9 de março de 1976, conforme a Síntese de Avaliação Técnica, pugnando pelo valor de R\$ 140.807,02 (cento e quarenta mil, oitocentos e sete reais e dois centavos) referente à área de 920 hectares de parcela do imóvel RR 12-0010, denominada Lago Comprido, a ser indenizado aos herdeiros do Senhor Evaristo Pereira de Figueiredo. Foi juntado aos autos a perícia contábil, conforme registro de número 011290/0-4, do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Amazonas, lavrada por oficial do Comando da 12ª RM, que atualizou o valor apurado na Síntese de Avaliação Técnica acima citada para R\$ 191.225,93 (cento e noventa e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos). Entretanto, na data de 6 de junho de 2011, a Senhora Glacy Figueiredo da Silva, procuradora dos herdeiros, firmou termo de acordo com a 12ª RM para receber a quantia de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), fruto de reunião de conciliação realizada em dezembro de 2010 com o Diretor de Patrimônio.

3. Considerando:

- a. os pareceres da Consultoria Jurídica Adjunta do Comando do Exército, do DEC e da 12ª RM;
- b. o princípio da proteção à segurança, como consectário do princípio republicano da segurança jurídica; o artigo 1.219, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); que ficou demonstrada no processo a boa-fé dos posseiros, tendo em vista que a posse é anterior à discriminação das terras devolutas pelo INCRA e ao registro do imóvel em nome da União;
- c. que o acordo realizado pela 12ª RM e a procuradora dos herdeiros é vantajoso para a União, sob o ponto de vista do princípio da economicidade, dou o seguinte:

DESPACHO

a. **AUTORIZO**, com fulcro no previsto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, os procedimentos administrativos para as indenizações das benfeitorias úteis e necessárias das parcelas do imóvel de que trata o item 1 deste Despacho, nos termos do acordo firmado pela procuradora dos herdeiros e o Comando da 12ª RM, no valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), constante do item 2 deste Despacho.

- b. Restitua-se o processo ao DEC, para providências decorrentes.
- c. A Secretaria de Economia e Finanças tome as providências decorrentes.
- d. O CMA e a 12ª RM tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.
- e. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 052/2012

Em 18 de maio de 2012

PROCESSO: PO Nº 1200023/2012 - Gab Cmt Ex (DEC)

ASSUNTO: Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel

Departamento de Engenharia e Construção

1. Processo originário da 8ª Região Militar e 8ª Divisão de Exército (8ª RM - 8ª DE), propondo a concessão de direito real de uso resolúvel, não onerosa, de uma parcela de 1.170 m (um mil, cento e setenta metros) lineares de rede elétrica, do imóvel cadastrado sob nº PA 08-0037 (51º Batalhão de Infantaria de Selva), situado na Rodovia Ernesto Acyoli s/nº, Altamira-PA, para a instalação de uma linha de transmissão de alta tensão.

2. Considerando os pareceres do Estado-Maior do Exército (EME), do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), do Comando Militar da Amazônia (CMA), da 8ª RM - 8ª DE, e de acordo com o art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007; no § 1º do art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; inciso XI do art. 6º, no inciso I do § 2º do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no inciso V do art. 3º das Instruções Gerais para Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército (IG 10-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 513, de 11 de julho de 2005; arts. 34 a 39 das Instruções Reguladoras de Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comandante do Exército (IR 50-13), aprovadas pela Portaria nº 011-DEC, de 4 de outubro de 2005, dou o seguinte:

DESPACHO

a. **AUTORIZO** os procedimentos administrativos para a concessão às Centrais Elétricas do Pará S/A (CELPA), da parcela de imóvel que trata o item 1 deste Despacho.

b. Restitua-se o processo ao DEC para providências decorrentes.

c. Encaminhe-se ao Comandante da 8ª RM - 8ª DE para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da concessão autorizada na letra “a” deste Despacho.

d. O EME, o CMA e a 8ª RM - 8ª DE tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

e. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 053/2012

Em 18 de maio de 2012

PROCESSO: PO Nº 1200024/2012 - Gab Cmt Ex (DEC)

ASSUNTO: Reversão de parcela do imóvel RS 03-0462 à Secretaria de Patrimônio da União (SPU) para posterior cessão, sob condições especiais, ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), a fim de promover melhoria na malha viária no Município de São Leopoldo-RS.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

1. Processo originário do Comando da 3ª Região Militar (3ª RM), propondo a reversão de parcela com área de 53.699,74 m² (cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e nove vírgula setenta e quatro metros quadrados) do imóvel próprio nacional matriculado sob nº 69700, fl 01V, 02V, Lv nº 2, do Registro Geral de Imóveis (RGI), da Comarca de São Leopoldo-RS, de Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) nº 8877000145001, cadastrado no Comando do Exército como RS 03-0462, situado no Km 21, da BR 116, junto à Av Unisinos, Bairro Unisinos, São Leopoldo-RS, à SPU, para posterior cessão, sob condições especiais, ao Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes (DNIT), com a finalidade de promover melhoria na malha viária no Município de São Leopoldo-RS.

2. Considerando os pareceres do Estado-Maior do Exército (EME), do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), do Comando Militar do Sul (CMS), da 3ª RM e o contido no art. 7º das Instruções Gerais Sobre Desincorporação de Bens Imóveis do Acervo Imobiliário sob Jurisdição do Exército (IG 50-02), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 468, de 30 de Agosto de 2000, dou o seguinte:

D E S P A C H O

a. **AUTORIZO**, no que concerne à aplicabilidade do disposto no art. 77 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, a reversão da parcela do imóvel de que trata o item 1 deste Despacho Decisório à SPU, para que seja cedido àquela Autarquia, de acordo com o disposto no inciso I, do art.18, da Lei 9.636/98;

b. Restitua-se o processo ao DEC para providências decorrentes.

c. Encaminhe-se ao Comandante da 3ª RM, a fim de instrumentalização e encaminhamento à SPU naquela Unidade Federada, visando à efetivação da outorga da cessão e os procedimentos para a lavratura do competente contrato, disposto no art. 74, do Decreto-Lei 9.760/46.

d. O EME e o CMS tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

e. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 75-EME, DE 25 DE MAIO DE 2012.

Constitui Grupo de Trabalho (GT) para produção do Manual Técnico da Ponte de Suporte Logístico tipo “**Logistic Support Bridge**” (LSB).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXERCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, que aprova o Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), por proposta do DEC, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho (GT), com o propósito de realizar a produção do Manual Técnico da Ponte de Suporte Logístico tipo “**Logistic Support Bridge**” LSB, de acordo com as Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte constituição:

I - Presidente: Cel Eng MARCELO PAGOTTI JOÃO, do Departamento de Engenharia e Construção;

II - Membros efetivos:

a) Maj Eng CARLOS EVANDO DOS SANTOS, da 23ª Companhia de Engenharia de Combate;

b) Cap Eng MATEUS PÔRTO DA SILVA, da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais;

c) Cap Eng MARCELO DA SILVA VITORINO, do Batalhão-Escola de Engenharia;

d) 1º Ten Eng MARCOS VASCONCELOS DINIZ, da Escola Preparatória de Cadetes do Exército

Art 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 004-CPO, DE 24 DE ABRIL DE 2012.

Altera o Anexo A da Portaria Nº 003-CPO, de 28 de fevereiro de 2012, que fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, de 31 de agosto de 2012.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XIII do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, modificado pelos Decretos nº 5.200 e nº 5.335, de 30 de agosto de 2004 e de 12 de janeiro de 2005, respectivamente; combinado, ainda, com o que prescrevem as Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (IG 10-12), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 820, de 2 de setembro de 2010, publicada no Boletim do Exército nº 36, de 10 de setembro de 2010, e seu Anexo B (Calendário para o Processamento das Promoções por Merecimento e por Antiguidade), resolve:

Art. 1º Alterar o item “3”, no QMB, do Anexo A da Portaria Nº 003-CPO, de 28 de fevereiro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO A

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES EM 31 DE AGOSTO DE 2012, DOS OFICIAIS DE CARREIRA, EXCETO OS DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS.

1. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE CORONEL

.....

2. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE TENENTE-CORONEL

.....

3. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE MAJOR

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
...
Artilharia	Até o Cap (011154164-5) ALAN MARTIN GOMES (inclusive)
...
QMB	Até o Cap (0196088283-8) EDMAR TADEU DE SOUZA FERREIRA (inclusive)
...

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 43-DECEX, DE 30 DE ABRIL DE 2012.

Aprova as Instruções Reguladoras do Suprimento, Diplomação, Certificação, Apostilamentos e Registro do Sistema de Educação Superior Militar no Exército (EB60-IR-57.004).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 10, inciso II e 23, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército; o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 DEZ 2011; a delegação de competência de que trata a Portaria nº 137-EME, de 24 de dezembro de 1999; as Diretrizes aprovadas pela Portaria nº 137-EME, de 29 de setembro de 2011; e a subdelegação de competência disposta na Portaria nº 134-DEP, de 18 de outubro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Suprimento, Diplomação, Certificação, Apostilamentos e Registro do Sistema de Educação Superior Militar no Exército (EB60-IR-57.004).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Instruções Reguladoras para Suprimento, Diplomação, Certificação, Apostilamentos e Registro de Cursos Conduzidos por Instituições de Ensino Superior Subordinadas ou Vinculadas ao Departamento de Ensino e Pesquisa (IR 60-33), 1ª Edição, 2006, aprovadas pela Portaria nº 154-DEP, de 7 de dezembro de 2006 e atualizadas pelas Portarias nº 20-DECEX, de 11 de março de 2011 e nº 088-DECEX, de 13 de julho de 2011.

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DOS PRECEITOS GERAIS	
Seção I - Das Finalidades.....	1º
Seção II - Das Referências.....	2º
CAPÍTULO II - DA REGULAÇÃO, DOS ATOS DE GESTÃO E DOS DOCUMENTOS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E OUTROS CONCEITOS PARA SUPRIMENTO DE GRAUS E TÍTULOS.....	3º
CAPÍTULO III - DO PROCEDIMENTO DE CERTIFICAÇÃO E DIPLOMAÇÃO COM OS RESPECTIVOS GRAUS E TÍTULOS	
Seção I - Dos Cursos de Formação de Oficiais da Linha de Ensino Militar Bélico.....	4º
Seção II - Do Curso de Formação de Oficiais de Carreira do Serviço de Saúde.....	5º
Seção III - Do Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar de Oficiais.....	6º
Seção IV - Dos Cursos de Especialização-Profissional, dos Cursos de Extensão, dos Cursos sem Equivalência de Estudos e dos Estágios para Oficiais.....	7º
Seção V - Dos Cursos de Especialização.....	8º/10
Seção VI - Dos Cursos de Extensão para Oficiais.....	11/13

Seção VII	- Dos Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais.....	14/16
Seção VIII	- Dos Cursos de Altos Estudos Militares.....	17/19
Seção IX	- Dos Cursos de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército.....	20/22
CAPÍTULO IV	- DOS CERTIFICADOS E DIPLOMAS	
Seção I	- Da Responsabilidade pelo Suprimento da Certificação e da Diplomação.....	23/24
Seção II	- Dos Textos de Certificação e de Diplomação.....	25/29
Seção III	- Do Apostilamento.....	30/32
Seção IV	- Das Assinaturas e Chancelas.....	33/35
Seção V	- Do Registro.....	36/41
Seção VI	- Do Amparo Legal.....	42/43
CAPÍTULO V	- DA SOLICITAÇÃO, DO PROCESSAMENTO, DA EXPEDIÇÃO E DO ARQUIVAMENTO DE CERTIFICADOS E DIPLOMAS	
Seção I	- Da Solicitação.....	44/45
Seção II	- Do Processamento e da Expedição de Certificados e Diplomas.....	46/49
Seção III	- Do Arquivamento.....	50
CAPÍTULO VI	- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	51/54

ANEXOS:

ANEXO A - MODELO DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE SUPRIMENTO DE GRAU OU TÍTULO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MILITAR NO EXÉRCITO.

ANEXO B - MODELO DE FICHA DE INFORMAÇÃO DE REQUERENTE (FIR).

ANEXO C - MODELO DE HISTÓRICO ESCOLAR - DO ATO DE SUPRIMENTO DE GRAU E TÍTULO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MILITAR NO EXÉRCITO.

ANEXO D - MODELO DE DIPLOMA DO SUPRIMENTO DE CURSO DE GRADUAÇÃO.

ANEXO E - MODELO DE CERTIFICADO DO SUPRIMENTO DE GRAU DE PÓS-GRADUAÇÃO **LATO SENSU**, APERFEIÇOAMENTO.

ANEXO F - MODELO DE CERTIFICADO DO SUPRIMENTO DE GRAU DE PÓS-GRADUAÇÃO **LATO SENSU** - ESPECIALIZAÇÃO.

ANEXO G - MODELO DE CERTIFICAÇÃO DO SUPRIMENTO DE CURSO REGULAR.

ANEXO H - MODELO DE DIPLOMA DO SUPRIMENTO DE GRAU DE PÓS-GRADUAÇÃO **STRICTO SENSU**, MESTRADO.

ANEXO I - MODELO DE DIPLOMA DO SUPRIMENTO DE GRAU DE PÓS-GRADUAÇÃO **STRICTO SENSU**, DOUTORADO.

ANEXO J - MODELO DE AVERBAMENTO EM CERTIFICADOS E DIPLOMAS SUPRIDOS.

ANEXO L - AMPARO LEGAL PARA SUPRIMENTO DE GRAU OU TÍTULO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MILITAR NO EXÉRCITO.

ANEXO M - REFERÊNCIAS.

**INSTRUÇÕES REGULADORAS DO SUPRIMENTO, DIPLOMAÇÃO, CERTIFICAÇÃO,
APOSTILAMENTOS E REGISTRO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MILITAR NO
EXÉRCITO (EB60-IR-57.004)**

**CAPÍTULO I
DOS PRECEITOS GERAIS**

**Seção I
Das Finalidades**

Art. 1º As presentes Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidades:

I - viabilizar o suprimento de graus e títulos universitários pelas Instituições de Educação Superior (IES) subordinadas ou vinculadas às Diretorias do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), integrantes do Sistema de Educação Superior Militar no Exército (SESME), em consonância com a competência e as subdelegações de competência estabelecidas pelos art. 10 e 19, parágrafo único da Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999 - Lei de Ensino no Exército (LEE), pelos art. 23, 39 e 43 do Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército (RLEE), Portaria do Estado-Maior do Exército (EME) nº 138, de 24 DEZ 1999, Portaria do Estado-Maior do Exército nº 137, de 29 SET 2011 e Portaria do então Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) nº 134, de 18 OUT 2006;

II - estabelecer, como limite máximo para o suprimento pelas IES de graus e títulos com equivalência de estudos, a data imediatamente anterior à de publicação do Decreto nº 3.186, de 23 SET 1999;

Parágrafo único. O suprimento citado no **caput** é condicionado ao cumprimento da legislação vigente à época, em especial o art. 33 da Lei nº 6.265, de 19 NOV 1975 (revogada pela Lei nº 9.786/1999), pelos discentes que foram matriculados em cursos até 22 SET 1999;

III - regular a delegação de competência de que trata a Portaria EME nº 137/1999, e a subdelegação de competência disposta na Portaria DEP nº 134/2006;

IV - implementar, de forma adaptada à legislação federal de ensino, a convalidação dos graus e títulos disposta no número 5, letra a da Portaria nº 003-EME, de 3 JAN 2000;

V - estabelecer as normas básicas para o suprimento de diplomas e certificados, com os apostilamentos e registros concernentes, de títulos e graus para os concludentes dos cursos de educação superior iniciados até 22 SET 1999 e em consonância com as Instruções Reguladoras do Sistema de Educação Superior Militar no Exército: Organização e Execução (EB60-IR-57.002);

VI - definir a responsabilidade da IES para o suprimento de diplomas e certificados;

VII - uniformizar procedimentos e conceitos dos atos de gestão pertinentes ao suprimento;

VIII - regulamentar, no âmbito do SESME, os art. 61, inciso II e 66, parágrafo único da Lei nº 9.394, de 20 DEZ 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), a fim de conferir a validade nacional dos diplomas e certificados supridos pelo SESME;

IX - definir o texto dos suprimentos, diplomas e certificados diante do art. 6º, inciso III, 15, 17 e 23, inciso I do Decreto nº 3.182/1999; e

X - adotar no SESME os procedimentos correntes no Sistema Federal de Ensino.

**Seção II
Das Referências**

Art. 2º Estas IR fundamentam-se nas fontes de referência descritas no ANEXO M destas Instruções.

CAPÍTULO II

DA REGULAÇÃO, DOS ATOS DE GESTÃO E DOS DOCUMENTOS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E OUTROS CONCEITOS PARA SUPRIMENTO DE GRAUS E TÍTULOS

Art. 3º O suprimento de graus e títulos de educação superior no âmbito do SESME adota os conceitos descritos nos incisos deste artigo.

I - Apostilamento - procedimento que acrescenta, reforma ou complementa informações quanto ao concludente, curso ou programa de pós-graduação, docência, legislação, datas ou estabelecimentos de ensino (Estb Ens). É feito no verso do diploma e do certificado.

II - Autorização - ato que corresponde à determinação para um Estb Ens credenciado ministrar um curso; sua dinâmica admite a prorrogação e a cassação.

III - Certificado - documento declaratório de conclusão de curso, cuja correspondência universitária ensinará o grau acadêmico de especialização **lato sensu**.

IV - Chancela - impressão do nome, identidade e função das autoridades responsáveis por qualquer apostilamento. Pode ser usado carimbo ou meio eletrônico. Deverá ser rubricada.

V - Concessão - ato de conferir grau, certificado, diploma, título e outras dignidades universitárias em decorrência da conclusão e da aprovação em qualquer curso de nível escolar superior, com a conseqüente realização, junção ou validação de pesquisas científicas, publicações e demais exigências curriculares correspondentes, desde que seja observada, no ato da outorga, a legislação em vigor do Comandante do Exército, do Chefe do Estado-Maior do Exército e do Chefe do DECEX.

VI - Credenciamento - ato que classifica os Estb Ens quanto ao nível de escolaridade e outorga a competência para a realização dos cursos pertinentes, sejam eles presenciais ou a distância, corporativos e não corporativos; sua dinâmica admite o recredenciamento e o descredenciamento.

VII - Diploma - documento declaratório de qualificação, próprio para o exercício de graduação (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo). É, também, o documento declaratório de conclusão de curso de formação ou de curso de pós-graduação nível **stricto sensu** (título universitário).

VIII - Equivalência - ato que estabelece o nível de ensino para os estudos e experiências apresentadas ou estabelece a correlação a um curso ou profissão já existente.

IX - Grau - nível universitário para a graduação (licenciatura, bacharelado e tecnólogo) e pós-graduação **lato sensu** de aperfeiçoamento e de especialização e **stricto sensu** de mestrado.

X - Habilitação - corresponde ao detalhamento do grau ou título obtido, pela conclusão do curso ou programa de pós-graduação.

XI - Homologação - consiste no ato de instância legal que avoca decisão ou parecer de instância subordinada, correlata ou de consultoria.

XII - Reconhecimento - consiste no ato que concede às certificações e diplomações que têm validade nacional, mediante ato de registro, o reconhecimento nacional da qualificação obtida, bem como, é a confirmação da autorização para funcionamento de curso.

XIII - Registro - ato cartorial que reconhece a legalidade e regularidade do diploma e certificado expedidos, bem como do grau e título conferidos. É feito pelo próprio Estb Ens que ministra ou vincula o curso ou programa de pós-graduação, no verso do diploma ou certificado correspondente. Havendo interesse do concludente, o registro também poderá ser feito em universidade, a critério e juízo desta, na forma do Parecer nº 1.295/2001, Câmara de Educação Superior (CES), do Conselho Nacional de Educação (CNE) (homologação Ministerial em 22 MAR 2002, DOU nº 56, de 26 MAR 2002).

XIV - Selo Nacional - carimbo aposto no anverso do certificado e do diploma, em tinta preta, para legitimar, além do original, as cópias reprográficas; o Selo em relevo (sinete) é aposto sobre a assinatura do Diretor de Ensino (Dir Ens) do Estb Ens, legitimando o original e caracterizando essa condição.

XV - Suprimento - reconhecimento, a posterior, de grau ou título de qualquer nível escolar, acadêmico ou profissional, consequente da realização, junção ou validação de cursos, pesquisas, publicações e demais experiências profissionais relevantes em escola ou ambiente de trabalho, observadas a compatibilidade de escolaridade e carga horária, bem como o princípio do notório saber.

XVI - Título - nível universitário para a pós-graduação **stricto sensu** de doutorado, de pós-doutorado e livre docência.

XVII - Trabalho Científico - trabalho elaborado individualmente sobre tema único, específico, delimitado em sua extensão, resultante de pesquisa científica e apresentado na forma de exigência curricular, com estrutura e formas de elaboração e de apresentação preconizadas pelas Normas Técnicas (NBR-14724) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e adoção disposta nas EB60-IR-57.002. É produto decorrente de projeto de pesquisa, de iniciação à pesquisa científica, de pesquisa científica ou de investigação científica. Os trabalhos científicos adotados pelo SESME são os descritos no art. 51 das EB60-IR-57.002.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE CERTIFICAÇÃO E DIPLOMAÇÃO COM OS RESPECTIVOS GRAUS E TÍTULOS

Seção I

Dos Cursos de Formação de Oficiais da Linha de Ensino Militar Bélico

Art. 4º Os cursos de formação de oficiais da Linha de Ensino Militar Bélico, com equivalência aos cursos de graduação em área de ensino das Ciências Militares, são os que foram iniciados até 22 SET 1999 na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).

I - Esses cursos possuem a seguinte equivalência:

- a) grau - graduação - bacharelado; e
- b) habilitação - Bacharel em Ciências Militares.

II - Para fim de suprimento será elaborada a seguinte documentação:

a) requerimento ao Comandante do Estb Ens (Anexo A) tendo no verso a Ficha de Identificação do Requerente (FIR) (Anexo B) a qual é preenchida, na medida do possível, pelo interessado;

b) diploma - conforme modelo do Anexo D, constando, no verso, os seguintes apostilamentos, seguidos das chancelas e registro:

1. Ensino Militar e Autonomia;
2. Formação de Nível Superior e Tema do Trabalho de Conclusão de Curso; e
3. Grau, Competência e Delegação;

c) Histórico Escolar - conforme modelo do Anexo C.

Seção II

Do Curso de Formação de Oficiais de Carreira do Serviço de Saúde

Art. 5º Os cursos de formação de oficiais de carreira do Serviço de Saúde, dos Quadros de Médicos, Farmacêuticos e Dentistas, com equivalência aos cursos de pós-graduação **lato sensu**, de especialização em área de ensino das Ciências Militares são os que foram iniciados até 22 SET 1999 na Escola de Saúde do Exército (EsSEX).

I - Esses cursos possuem a seguinte equivalência:

- a) grau - pós-graduação **lato sensu**, nível especialização; e
- b) habilitação - Especialização em Aplicações Complementares às Ciências Militares.

II - Para fim de suprimento será elaborada a seguinte documentação:

a) requerimento ao Comandante do Estb Ens (Anexo A) tendo no verso a FIR (Anexo B) a qual é preenchida, na medida do possível, pelo interessado;

b) certificado - conforme modelo do Anexo F, constando, no verso, os seguintes apostilamentos, seguidos das chancelas e registro:

1. Ensino Militar e Autonomia;
2. Especialização de Nível Superior e Tema do Trabalho de Conclusão de Curso;
3. Grau, Competência e Delegação;

c) Histórico Escolar - conforme modelo do Anexo C.

Seção III

Do Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar de Oficiais

Art. 6º Os cursos de formação de oficiais do Quadro Complementar de Oficiais (QCO) com equivalência aos cursos de pós-graduação **lato sensu**, de especialização em área de ensino das Ciências Militares são os que foram iniciados até 22 SET 1999 na, então, Escola de Administração do Exército (EsAEx), atual Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEEx).

I - Esses cursos possuem a seguinte equivalência:

- a) grau - pós-graduação **lato sensu**, nível especialização;
- b) habilitação - Especialização em Aplicações Complementares às Ciências Militares.

II - Para fim de suprimento será elaborada a seguinte documentação:

a) requerimento ao Comandante do Estb Ens (Anexo A) tendo no verso a FIR (Anexo B) a qual é preenchida, na medida do possível, pelo interessado;

b) certificado - conforme modelo do Anexo F, constando, no verso, os seguintes apostilamentos, seguidos das chancelas e registro:

1. Ensino Militar e Autonomia;
2. Especialização de Nível Superior e Tema do Trabalho de Conclusão de Curso; e
3. Grau, Competência e Delegação;

c) Histórico Escolar - conforme modelo do Anexo C.

Seção IV

Dos Cursos de Especialização-Profissional, dos Cursos de Extensão, dos Cursos sem Equivalência de Estudos e dos Estágios para Oficiais

Art. 7º Os cursos de especialização-profissional, os cursos de extensão, os cursos sem equivalência de estudos acadêmica e os estágios em Ciências Militares, destinados aos oficiais e sem obrigatoriedade de elaboração de Trabalho Científico, são os que foram iniciados até 22 SET 1999 e foram conduzidos por qualquer Estb Ens, centros de instrução (CI) ou organização militar (OM) subordinados ou vinculados ao DECEX e, em particular na(o):

I - Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS);

II - Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil (CIPqdt GPB);

III - Centro de Instrução de Blindados (CIBld);

IV - Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia (CECMA);

V - Centro de Instrução de Operações Especiais (CIOpEsp);

VI - Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx);

VII - Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB);

VIII - 6º Grupo de Lançadores Múltiplos de Foguetes (6º GLMF) / Centro de Instrução de Foguetes (CIF);

IX - 11º Batalhão de Engenharia de Construção (11º BECnst) / Centro de Instrução de Engenharia de Construção (CIEC);

X - 11º Batalhão de Infantaria de Montanha (11º BIMth) / Centro de Instrução de Operações em Montanha (CIOpMth);

XI - 17º Batalhão de Fronteira (17º BFrom);

XII - 28º Batalhão de Infantaria Leve (28º BIL);

XIV - 72º Batalhão de Infantaria Motorizado (72º BIMtz) / Centro de Instrução de Operações na Caatinga (CIOpC); e

XV - Batalhões de Polícia do Exército.

§ 1º Os cursos conduzidos pelos Estb Ens, CI e OM, quando destinados para oficiais, são enquadrados como cursos operacionais que integram o SESME conforme prescrito nos art. 9º, 11 e 13 das EB60-IR-57.002.

§ 2º Os cursos conduzidos pelos Estb Ens, CI e Batalhões, destinados para praças, são enquadrados como cursos operacionais de nível de ensino médio técnico.

§ 3º Os concludentes dos cursos operacionais fazem jus aos certificados do curso, sem a titulação de pós-graduação acadêmica, conforme modelo singular referente tão somente à aprovação no curso regular, conforme modelo do Anexo G.

§ 4º Os cursos regulares, sem a titulação de pós-graduação acadêmica e não enquadrados como especialização-profissional, conduzidos por Estb Ens integrantes do SESME, têm direito ao certificado conforme modelo do Anexo G.

Seção V

Dos Cursos de Especialização

Art. 8º Os cursos de especialização com equivalência aos cursos de pós-graduação **lato sensu**, de especialização em área de ensino das Ciências Militares são os destinados para discentes do posto de oficiais e que foram iniciados até 22 SET 1999 na(o):

- I - Escola de Artilharia Antiaérea (EsACosAAe);
- II - Escola de Equitação do Exército (EsEqEx);
- III - Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx);
- IV - Escola de Instrução Especializada (EsIE);
- V - Escola de Material Bélico (EsMB) - extinta;
- VI - Escola de Comunicações (EsCom);
- VII - Escola de Saúde do Exército (EsSEx);
- VIII - Escola de Administração do Exército (EsAEx) - extinta.
- IX - Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEx);
- X - Centro de Estudos de Pessoal (CEP); e
- XI - Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE).

Art. 9º Esses cursos possuem a seguinte equivalência:

- I - grau - pós-graduação **lato sensu**, nível especialização; e
- II - habilitação - corresponde ao domínio científico e técnico de uma certa e limitada área do conhecimento na qual foi obtida a habilitação ou a própria denominação do curso regular.

Art. 10. Para fim de suprimento será elaborada a seguinte documentação:

I - Requerimento ao Comandante do Estb Ens (Anexo A) tendo no verso a FIR (Anexo B) a qual é preenchida, na medida do possível, pelo interessado;

II - Certificado - conforme modelo do Anexo F, constando, no verso, os seguintes apostilamentos, seguidos das chancelas e registro:

- a) Ensino Militar e Autonomia;
- b) Especialização de Nível Superior e Tema do Trabalho de Conclusão de Curso; e
- c) Grau, Competência e Delegação.

III - Histórico Escolar - conforme modelo do Anexo C.

Seção VI

Dos Cursos de Extensão para Oficiais

Art. 11. Os cursos de extensão para oficiais com equivalência aos cursos de pós-graduação **lato sensu**, de especialização em área de ensino das Ciências Militares são os que foram iniciados até 22 SET 1999 e descritos a seguir:

I - Curso de Extensão para Oficiais do Quadro de Material Bélico, anterior ao atual Curso de Manutenção de Material Bélico, realizado na extinta EsMB; e

II - Curso de Extensão para Oficiais da Arma de Comunicações, realizado na EsCom.

Art. 12. Esses cursos possuem a seguinte equivalência:

I - grau - pós-graduação **lato sensu**, nível especialização; e

II - habilitação - corresponde ao domínio científico e técnico de uma certa e limitada área do conhecimento na qual foi obtida a habilitação ou a própria denominação do curso regular.

Art. 13. Para fim de suprimento será elaborada a seguinte documentação:

I - Requerimento ao Comandante do Estb Ens (Anexo A) tendo no verso a FIR (Anexo B) a qual é preenchida, na medida do possível, pelo interessado;

II - Certificado - conforme modelo do Anexo F, constando, no verso, os seguintes apostilamentos, seguidos das chancelas e registro:

a) Ensino Militar e Autonomia;

b) Especialização de Nível Superior e Tema do Trabalho de Conclusão de Curso; e

c) Grau, Competência e Delegação.

III - Histórico Escolar - conforme modelo do Anexo C.

Seção VII

Dos Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais

Art. 14. Os cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais com equivalência aos cursos de pós-graduação em área de ensino das Operações Militares são os que foram iniciados até 22 SET 1999 na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO) e descritos nos artigos 15 e 16 destas IR.

Art. 15. Cursos de Aperfeiçoamento para Oficiais (CAO) de carreira das Armas, Quadro de Material Bélico e Serviço de Intendência.

I - Esses cursos possuem a seguinte equivalência:

a) grau - mestrado; e

b) habilitação - em operações militares.

II - Para fim de suprimento será elaborada a seguinte documentação:

a) Requerimento ao Comandante da EsAO (Anexo A) tendo no verso a FIR (Anexo B) a qual é preenchida, na medida do possível, pelo interessado;

b) Diploma - conforme modelo do Anexo H, constando, no verso, os seguintes apostilamentos, seguidos das chancelas e registro:

1. Ensino Militar e Autonomia;

2. Mestrado e Tema da Dissertação; e

3. Grau, Competência e Delegação.

c) Histórico Escolar - conforme modelo do Anexo C.

Art. 16. Cursos de Aperfeiçoamento Militar (CAM) para oficiais do QCO e de carreira do Serviço de Saúde, dos Quadros de Médicos, Farmacêuticos e Dentistas.

I - Esses cursos possuem a seguinte equivalência:

- a) grau - aperfeiçoamento; e
- b) habilitação - em conhecimentos militares.

II - Para fim de suprimento será elaborada a seguinte documentação:

a) Requerimento ao Comandante da EsAO (Anexo A) tendo no verso a FIR (Anexo B) a qual é preenchida, na medida do possível, pelo interessado;

b) Certificado - conforme modelo do Anexo F, constando, no verso, os seguintes apostilamentos, seguidos das chancelas e registro:

- 1. Ensino Militar e Autonomia;
- 2. Especialização de Nível Superior e Tema do Trabalho de Conclusão de Curso; e
- 3. Grau, Competência e Delegação.

c) Histórico Escolar - conforme modelo do Anexo C.

Seção VIII

Dos Cursos de Altos Estudos Militares

Art. 17. Os cursos de Altos Estudos Militares com equivalência aos cursos de pós-graduação **stricto sensu**, de doutorado em área de ensino das Ciências Militares são os que foram iniciados até 22 SET 1999 na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME) e descritos a seguir:

I - Curso de Comando e Estado-Maior (CCEM);

II - Curso de Chefia e Estado-Maior para Oficiais de Carreira do Serviço de Intendência (CCEM/Int);

III - Curso de Chefia e Estado-Maior para Oficiais de Carreira do Quadro de Médicos do Serviço de Saúde (CCEM/Med); e

IV - Curso de Direção para Oficiais de Carreira do Quadro de Engenheiros Militares (CDEM).

Art. 18. Esses cursos possuem a seguinte equivalência:

- I - grau - doutorado; e
- II - habilitação - em Ciências Militares.

Art. 19. Para fim de suprimento será elaborada a seguinte documentação:

I - Requerimento ao Comandante da ECEME (Anexo A) tendo no verso a FIR (Anexo B) a qual é preenchida, na medida do possível, pelo interessado;

II - Diploma - conforme modelo do Anexo I, constando, no verso, os seguintes apostilamentos, seguidos das chancelas e registro:

- a) Ensino Militar e Autonomia;
- b) Doutorado e Tema da Tese; e

c) Grau, Competência e Delegação.

III - Histórico Escolar - conforme modelo do Anexo C.

Seção IX

Dos Cursos de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército

Art. 20. Os Cursos de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx) com equivalência aos cursos de pós-graduação **stricto sensu**, de doutorado em área de ensino das Ciências Militares são os que foram iniciados até 22 SET 1999 na ECEME.

Art. 21. Esses cursos possuem a seguinte equivalência:

I - grau - doutorado; e

II - habilitação - em Política, Estratégia e Administração Militares.

Art. 22. Para fim de suprimento será elaborada a seguinte documentação:

I - Requerimento ao Comandante da ECEME (Anexo A) tendo no verso a FIR (Anexo B) a qual é preenchida, na medida do possível, pelo interessado;

II - Diploma - conforme modelo do Anexo I, constando, no verso, os seguintes apostilamentos, seguidos das chancelas e registro:

a) Ensino Militar e Autonomia;

b) Doutorado e Tema da Tese; e

c) Grau, Competência e Delegação.

III - Histórico Escolar - conforme modelo do Anexo C.

CAPÍTULO IV

DOS CERTIFICADOS E DIPLOMAS

Seção I

Da Responsabilidade pelo Suprimento da Certificação e da Diplomação

Art. 23. A IES que conduziu o curso de especialização é responsável pelo suprimento do certificado ou diploma requerido.

Art. 24. No caso de curso extinto, modificado ou transferido para outro Estb Ens, compete à IES, CI ou OM que o conduziu, na oportunidade em que o requerente foi aluno, suprir o certificado ou diploma correspondente.

§ 1º Se a IES, CI ou OM que conduziu o curso citado no **caput** não possuir doutor, mestre ou especialistas na área de estudo correspondente, deverá solicitar apoio a outro Estb Ens ou OM que possua oficiais especializados para emitirem parecer ou avaliar o trabalho científico apresentado com a finalidade de se obter o suprimento.

§ 2º No caso de extinção de Estb Ens a responsabilidade pelo suprimento do certificado ou diploma caberá à OM detentora do acervo do curso correspondente.

Seção II

Dos Textos de Certificação e de Diplomação

Art. 25. Os textos de certificação ou de diplomação a ser suprida para os diferentes cursos, são os constantes dos modelos anexos a estas IR, que seguem a orientação da Port nº 1.043-Min Ex, de 1º NOV 1985, com os ajustes necessários para atender ao adotado pelo Sistema Federal de Ensino.

§ 1º Compete ao Dir Ens das IES/SESME estabelecer as medidas e textura do papel a ser adotado para impressão dos certificados e diplomas.

§ 2º A certificação e a diplomação são feitas em papel moeda. Em caráter excepcional e experimental, admite-se o uso de papel opaco, na cor branca. E qualquer situação, deve-se considerar a necessidade de impressão dos apostilamentos e registro no verso, de modo que não sejam observados no anverso.

§ 3º A impressão dos textos, apostilamentos, chancelas e registro deverá ser com tinta na cor preta.

§ 4º A impressão de moldura pode ser em tinta preta ou colorida conforme modelo a ser determinado pelo Dir Ens do Estb Ens.

§ 5º O brasão histórico do Estb Ens poderá ser apostado, na forma de marca-d'água, centralizado e sob o texto, na frente do certificado ou diploma.

Art. 26. Os modelos de certificados e diplomas estabelecidos por estas IR substituem os anteriores supridos pelo Chefe do então Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP), inclusive para o caso de segunda ou mais vias.

Parágrafo único. Os graus e títulos já supridos pelo então DEP referentes aos cursos realizados na vigência do art. 33 da Lei nº 6.265/1975 (revogada), e iniciados até 22 SET 1999, são válidos para todos os efeitos legais e não há necessidade de serem substituídos pelos modelos constantes destas IR.

Art. 27. Os apostilamentos, chancelas e registro deverão ser impressos no verso do diploma ou certificado, respeitando-se o mesmo limite da moldura do anverso.

Art. 28. A documentação emitida em 2ª (segunda) ou mais vias deverá ter essa condição carimbada no anverso do que for expedido.

Parágrafo único. O suprimento nas condições citadas no **caput** deste artigo, apresentará no verso os mesmos apostilamentos do documento original.

Art. 29. O histórico escolar e o diploma ou certificado originais serão entregues ao requerente e as cópias eletrônica ou impressa serão arquivadas no Estb Ens.

Seção III

Do Apostilamento

Art. 30. O apostilamento, no âmbito do SESME, deverá conter, no mínimo, a autonomia, o grau ou o título, o tema do trabalho científico elaborado pelo discente, a competência para suprimento e o registro.

Parágrafo único. A descrição dos tópicos de apostilamento será feita na ordem citada no **caput** deste artigo, de cima para baixo e no lado esquerdo, sentido da largura, no verso do certificado ou do diploma.

Art. 31. Outros apostilamentos, esclarecedores de situações específicas, poderão ser acrescentados.

Art. 32. Os apostilamentos poderão ser elaborados em programas de computadores e impressos nos certificados ou diplomas por meio de impressoras.

Parágrafo único. Se o Estb Ens adotar a impressão dos apostilamentos por meio de carimbos admite-se o preenchimento dos espaços à mão, valendo-se de caneta com tinta preta.

Seção IV

Das Assinaturas e Chancelas

Art. 33. Ao final do conjunto de apostilamentos ou de qualquer outro apostilamento isolado haverá as chancelas do Chefe da Divisão de Ensino e do Secretário da Divisão de Ensino.

Parágrafo único. Inexistindo o Secretário da Divisão de Ensino, a chancela será do Secretário do Estb Ens.

Art. 34. A chancela indicará o nome, função e identidade, devendo ser rubricada.

Art. 35. As autoridades que aporem sua assinatura nos títulos, diplomas, certificados e concessões acadêmicas devem informar o tabelionato ou cartório do ofício de registro civil, no qual possui firma para que o outorgado possa reconhecer, por semelhança, a firma de sua assinatura.

Seção V

Do Registro

Art. 36. O registro é feito pelo Estb Ens, de acordo com o art. 11 da Lei nº 9.786/1999 e art. 24, parágrafo único do Decreto nº 3.182/1999.

Art. 37. O número de registro, com 4 (quatro) algarismos, seguirá a ordem geral crescente conforme a expedição dos certificados ou diplomas aos interessados, sendo independentes quanto ao ano de realização do curso.

Art. 38. Os livros, em arquivo eletrônico ou papel, serão numerados em ordem crescente e ocupadas todas as páginas e linhas, sendo que os registros errados e/ou rasurados serão anulados com tinta de cor vermelha.

Art. 39. O processo de certificação ou diplomação será numerado mediante a codificação com 3 (três) conjuntos dispostos da esquerda para a direita, e separados por barras transversais, com o seguinte significado:

I - primeiro conjunto - indica o código oficial do curso, ou a sua denominação oficial (admitida abreviação) separada por hífen do ano de realização numerado com 4 (quatro) algarismos;

II - segundo conjunto - indica o ano de expedição do certificado ou diploma agora requerido, separado por hífen da ordem geral de atendimento; e

III - terceiro conjunto - indica o número do livro registro/boletim especial em que foi registrado com 3 (três) algarismos separados por hífen do número da página.

Art. 40. No livro registro constará o nome do requerente, o posto, se da ativa ou da reserva ou reformado (à época do requerimento), conforme as informações constantes na FIR.

Art. 41. O registro e o apostilamento também poderão ser averbados em IES pública ou privada credenciada e registrada pelo Ministério da Educação, por iniciativa do requerente e a critério e juízo desta, na forma do Parecer nº 1.295/2001-CES, do Conselho Nacional de Educação (homologação Ministerial em 22 MAR 2002, DOU nº 56, de 26 MAR 2002).

Parágrafo único. O averbamento citado no **caput** deste artigo é condicionado aos critérios e juízo da IES civil e deverá ser feito no verso do certificado ou do diploma, conforme modelo sugerido no Anexo J destas IR.

Seção VI Do Amparo Legal

Art. 42. O amparo legal do suprimento da certificação ou diplomação constará do apostilamento declarado no anverso.

Art. 43. O Anexo L destas IR consolida de forma individualizada, o amparo legal para cada grau ou título suprido.

CAPÍTULO V DA SOLICITAÇÃO, DO PROCESSAMENTO, DA EXPEDIÇÃO E DO ARQUIVAMENTO DE CERTIFICADOS E DIPLOMAS

Seção I Da Solicitação

Art. 44. A solicitação de suprimento de diplomas e certificados constitui-se em procedimento administrativo por iniciativa do militar interessado, de seus sucessores ou procurador habilitado, mediante requerimento.

Art. 45. O processo de solicitação constará dos seguintes procedimentos:

I - elaboração do requerimento do pleito por parte do requerente;

II - preenchimento da FIR por parte do requerente;

III - pagamento, antecipado, da expedição do diploma ou certificado solicitado, mediante a indenização de 10% (dez por cento) do valor do salário-mínimo vigente à época de envio do requerimento, por intermédio de guia de recolhimento da união (GRU), a favor do Estb Ens; e

IV - encaminhamento do requerimento, da FIR e a quitação da GRU referente à taxa de indenização ao Dir Ens do Estb Ens responsável pela condução do curso.

Seção II Do Processamento e da Expedição de Certificados e Diplomas

Art. 46. O Estb Ens ao receber o requerimento procederá da seguinte forma:

I - protocolo da solicitação;

II - conferência de dados do solicitante pela Secretaria de Ensino ou seção correspondente do Estb Ens;

III - verificação se o requerente apresentou trabalho científico quando da realização do curso e se o mesmo foi aprovado;

IV - análise do processo pelo Conselho de Ensino, o qual emitirá parecer quanto à pertinência do pleito e à existência do direito requerido;

V - decisão do Dir Ens;

VI - emissão e registro do certificado ou diploma, conforme modelos anexos a estas IR;

VII - emissão do Histórico Escolar, conforme Anexo C a estas IR; e

VIII - remessa da documentação expedida ao interessado.

Parágrafo único. Na emissão do histórico escolar, a IES deverá considerar que cada 15 (quinze) horas correspondem a 1 (um) crédito.

Art. 47. A IES poderá considerar os trabalhos profissionais, de interesse da Instituição, elaborados pelo requerente que não elaborou trabalho científico quando aluno da IES, ocasião em que esse trabalho não era exigido.

Art. 48. Caso o requerente não tenha apresentado o trabalho científico por ocasião da realização do curso, a IES que tiver condições técnicas e disponibilidade do corpo docente, também poderá determinar que o mesmo elabore um trabalho científico, correspondente ao nível do curso.

§ 1º Após a aprovação do trabalho científico citado no **caput** deste artigo, a IES suprirá a titulação ou o grau equivalente.

§ 2º Quando o requerente aceitar elaborar o trabalho científico, as despesas decorrentes do processo ficarão a cargo do mesmo.

§ 3º Não haverá devolução da taxa de indenização ao requerente quando o TCC não obtiver, em sua avaliação, no mínimo a nota 5,00 (cinco), a menção “Regular” ou conceito "Aprovado".

Art. 49. Se a IES indeferir o requerimento em relação à equivalência de pós-graduação, será emitido o certificado ou diploma no modelo singular referente tão-somente à aprovação no curso regular, conforme modelo do Anexo G.

Seção III Do Arquivamento

Art. 50. O arquivamento do processo de suprimento será feito por meio de arquivos eletrônicos de computador, sendo desnecessária a cópia impressa, bastando as informações individualizadas concernentes a cada documento expedido.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. Os cursos de nível superior realizados fora do Sistema de Ensino no Exército, na forma do art. 2º, § 2º da Lei nº 6.265/1975 (revogada), ensejarão, pelo instituto do suprimento, o grau ou título de educação superior pertinente, mediante registro e apostilamento pelas IES do SESME de mesmo nível de ensino da IES militar ou civil que expediu o certificado ou o diploma.

Art. 52. Os graus e títulos supridos não serão computados para a pontuação do sistema de valorização do mérito dos militares do Exército ou para a concessão de direitos remuneratórios para o militar.

Art. 53. A Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar no Exército (CADESM) e as IES deverão manter atualizada a legislação de referência constante do Anexo M destas IR, considerando-se as frequentes mudanças.

Art. 54. Os dados constantes do Anexo B destas IR destinam-se à identificação dos dados do requerente e à inclusão das informações no banco de dados das IES e no Banco de Talentos do DECEX.

Parágrafo único. As IES remeterão ao DECEX, via canal de comando, cópia digital do Anexo B, dentro de 30 dias após o suprimento do diploma ou certificado.

ANEXO A

MODELO DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE SUPRIMENTO DE GRAU OU
TÍTULO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MILITAR NO EXÉRCITO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

(1)

(2)

Requerimento

EB: 00000.000000/000-00

Do (3)

Ao Sr Comandante do (a) (4)

Objeto: suprimento de grau ou título de ensino superior

1. _____ (5), _____ (6), _____ (7), servindo na(o) _____ (8) (ou vinculado à _____ (9)), requer a V Exa (V Sa) o suprimento do _____ (10), por haver concluído com aproveitamento em _____ (11) o Curso de _____ (12), realizado nesse Estabelecimento de Ensino e ter apresentado a monografia _____ (13).

2. Tal solicitação encontra amparo no art. 83 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); no art. 3º, inciso VII, no art. 6º, § 1º, no art. 10 e no art. 19, parágrafo único, tudo da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999 (Lei do Ensino no Exército Brasileiro); no art. 1º da Port nº 138-EME, de 24 de dezembro de 1999; e no Art. 1º, parágrafo único e incisos I e VIII das Instruções Reguladoras do Suprimento, Diplomação, Certificação, Apostilamentos e Registro do Sistema de Educação Superior Militar no Exército (EB60-IR-57.004), aprovadas pela Port nº 43-DECEX, de 30 de abril de 2012. O curso foi realizado na vigência da Lei nº 6.265, de 19 de novembro de 1975, ora recepcionada pela Lei nº 9.786/1999.

3. Anexo (s): Recibo da Taxa de Indenização (outros, se for o caso).

4. É a primeira vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento.

Cidade, ____ de _____ de _____.

(14)

(15)

LEGENDA

- (1) Escalão superior à organização militar do requerente, se for o caso.
- (2) Organização militar do requerente, se for o caso.
- (3) Posto e nome completo do requerente.
- (4) Denominação do estabelecimento de ensino.
- (5) Nome do requerente.
- (6) Identidade do requerente.
- (7) Posto (ativa ou reserva) / Arma / Quadro / Serviço.
- (8) Organização militar, se for militar da ativa.
- (9) SIP/RM, se for militar da reserva ou reformado.
- (10) Grau ou título requerido (especialização, mestrado ou doutorado).
- (11) Ano de conclusão do curso realizado.
- (12) Nome do curso realizado.
- (13) Título da monografia ou trabalho apresentado como discente do curso.
- (14) Assinatura do requerente.
- (15) Nome completo e posto do requerente.

OBSERVAÇÃO

Seguir as medidas estabelecidas na figura nº A-14 - Modelo de Requerimento, anexa às Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001).

ANEXO B

MODELO DE FICHA DE INFORMAÇÃO DE REQUERENTE (FIR)

1. CONCLUDENTE

Nome:
Posto: Arma/Quadro/Sv: Identidade:
Cargo/Profissão:
Força/Órgão: País:
Filiação: e
.....
Data Nascimento: Município: UF:

2. CURSO CONSIDERADO

Denominação: Código:
Fase a Distância:
Início: Conclusão:
Duração: Horas: Créditos
Fase Presencial:
Início: Conclusão:
Duração: Horas: Créditos
Grau/Título (a ser suprido ou avaliado)

3. ESCOLARIDADE

a. Ensino Médio

Data conclusão: Escola:
Município: UF:

b. Cursos do Ensino Militar

.....
.....
.....

c. Cursos Civis

.....
.....
.....

4. PRODUÇÃO CIENTÍFICA

.....
.....
.....

(assinatura, nome completo e posto do requerente)

a. Instruções para preenchimento:

- 1) preenchimento a luz das alterações funcionais e ou documentos probatórios; e
- 2) em caso de dúvida, ou desconhecimento, anular os espaços em branco.

ANEXO C

MODELO DE HISTÓRICO ESCOLAR - DO ATO DE SUPRIMENTO DE GRAU E TÍTULO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MILITAR NO EXÉRCITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX -(1).....
.....(2).....

1. CONCLUDENTE

Nome: Identidade:
Filiação:
e.....
Data Nascimento: Município: UF:

2. CURSO

Denominação: Código:
Data Início: Data Conclusão:
Total de Horas: Créditos obtidos:
Grau/Título Obtido:

3. ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINA	DURAÇÃO		DISCIPLINA	DURAÇÃO	
	HORAS	CRÉDITO		HORAS	CRÉDITO

Local e Data:

(3)
Secretário da Divisão de Ensino

(3)
Chefe da Div Ens



ANEXO D
MODELO DE DIPLOMA DO SUPRIMENTO DE CURSO DE GRADUAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX - (1)



DIPLOMA

O Comandante do (a) _____ (2) _____, no uso de sua atribuição, declara que o _____, filho de _____ e _____, identidade _____, nascido a _____ de _____ de _____, em _____, Estado de _____, concluiu, com aprovação em _____ de _____ de _____, o Curso de _____ (3) da _____ (4), obteve o **Título de Bacharel em** _____ (5), pelo que lhe supre o presente Certificado, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

_____ (6) _____, _____ de _____ de _____

(7)
Requerente



(7)
Comandante do (a) _____ (2) _____

Verso do diploma

Ensino Militar - Autonomia

Art. 83 da Lei nº 9.394, de 20 DEZ 1996 (LDB) (DOU nº 248, de 23 DEZ 1996);
Ciências Militares, Port nº 734, de 19 AGO 2010. (BEx nº 34, de 27 AGO 2010).

Formação de Nível Superior - Trabalho Científico

Realizada na vigência do art. 33, § 1º da Lei nº 6265, de 19 NOV 1975 (DOU de 20 NOV 1975); recepcionado pelo art. 3º, I e VII, art. 6º, III, art. 12 e art. 19, parágrafo único da Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999 (LEE) (DOU nº 27, de 9 FEV 99); art. 17, art. 18, VI e art. 38, V e art. 39 do Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 (RLEE) (DOU nº 184, de 24 SET 1999); Parecer CNE/CES nº 908, de 2 DEZ 1998); e Port Normativa Interministerial nº 830/MD/MEC, de 23 MAIO 2008 (DOU nº 98, de 26 MAIO 2008).

Concessão de Diploma - Competência e Delegações

Art 48 e seu parágrafo primeiro da Lei nº 9.394, de 20 DEZ 1996 (LDBEN);
art. 10 da Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999 (LEE) (DOU nº 27, de 9 FEV 99); art.
23 e 24 do Dec nº 3.182, de 23 SET 1999 (DOU nº 184, de 24 SET 1999);
Port nº 138-EME, de 24 DEZ 1999 (BEx nº 001, de 7 JAN 2000); e Port nº
134 -DEP, de 18 OUT 2006 (BEx nº 046, de 17 NOV 2006).

(7)
Chefe Div Ens

EXÉRCITO BRASILEIRO - (2)

Certificado registrado sob o nº _____ do Livro/Boletim Interno nº
_____ folha n nº _____ Processo n nº _____. Nos termos
do art. 11 da Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999 (DOU nº 27, de 9 FEV 1999) e art. 24,
parágrafo único, do Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 (DOU nº 184, de 24 SET
1999).

_____(6)_____, ____ de _____ de _____.

(7)
Secretário da Divisão de Ensino

LEGENDA

- (1) Nome da Diretoria enquadrante | (2) Nome do Estb Ens | (3) Nome do Curso
(4) Arma, Quadro ou Serviço (se curso de formação de oficial de carreira) | (5) Área do Conhecimento
(6) Cidade e Estado do Estb Ens - data da assinatura | (7) assinaturas correspondentes, incluindo abaixo o nome e o posto.

D-2

ANEXO E

MODELO DE CERTIFICADO DO SUPRIMENTO DE GRAU DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - APERFEIÇOAMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEx -(1).....
_____ (2)



CERTIFICADO

O Comandante do (a) _____ (2) _____, no uso de sua atribuição, declara que o _____, filho de _____, identidade _____, nascido a _____ de _____ de _____, em _____, Estado _____, pela conclusão em _____ de _____ de _____, do Curso de _____ (3) _____, obteve o Grau de Aperfeiçoamento em _____ (4) _____, Pós-Graduação Universitária Lato Sensu, pelo que lhe supre o presente Certificado, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

_____ (5) _____, _____ de _____ de _____

(6)
Requerente

(6)
Comandante do (a) _____ (2) _____



Verso do diploma

Ensino Militar - Autonomia

Art. 83 da Lei nº 9.394, de 20 DEZ 1996 (LDB) (DOU nº 248, de 23 DEZ 1996);
Ciências Militares, Port nº 734, de 19 AGO 2010. (BEx nº 34, de 27 AGO 2010).

Especialização de Nível Superior - Trabalho Científico

Realizada na vigência do art. 33, § 1º da Lei nº 6.265, de 19 NOV 1975 (DOU de 20 NOV 1975); recepcionado pelo art. 3º, I e VII, art. 6º, III, art. 12 e art. 19, parágrafo único da Lei nº 9786, de 8 FEV 1999 (LEE) (DOU nº 27, de 9 FEV 1999); art. 17, art. 18, VI, art. 38, V e art. 39 do Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 (RLEE) (DOU nº 184, de 24 SET 1999); Parecer CNE/CES nº 908, de 02 DEZ 1998).

Trabalho

Concessão de Diploma - Competência e Delegações

Art 48 e seu parágrafo primeiro da Lei nº 9.394, de 20 DEZ 1996 (LDBEN);
art. 10 da Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999 (LEE) (DOU nº 27, de 9 FEV 99); art.
23 e 24 do Dec nº 3.182, de 23 SET 1999 (DOU nº 184, de 24 SET 1999);
Port nº 138-EME, de 24 DEZ 1999 (BEx nº 001, de 7 JAN 2000); e Port nº
134 -DEP, de 18 OUT 2006 (BEx nº 046, de 17 NOV 2006).

(6)
Chefe Div Ens

EXÉRCITO BRASILEIRO - (2)

Certificado registrado sob o nº _____ do Livro/Boletim Interno nº
_____ folha n nº _____ Processo n nº _____. Nos termos
do art. 11 da Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999 (DOU nº 27, de 9 FEV 1999) e art. 24,
parágrafo único, do Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 (DOU nº 184, de 24 SET
1999).

_____(6)_____, ____ de _____ de _____.

(6)
Secretário da Divisão de Ensino

LEGENDA

(1) Nome da Diretoria enquadrante | (2) Nome do Estb Ens | (3) Nome oficial do Curso (4) Equivalência da habilitação | (5)
Cidade e Estado do Estb Ens - data | (6) Assinaturas correspondentes, incluindo abaixo o nome e o posto | (5) Título do Trabalho Científico elaborado pelo
requerente.

E-2

ANEXO F

MODELO DE CERTIFICADO DO SUPRIMENTO DE GRAU DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - ESPECIALIZAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX -(1).....



(2)

CERTIFICADO

O Comandante do (a) _____(2)_____, no uso de sua atribuição, declara que o _____, filho de _____ e _____, identidade _____, nascido a _____ de _____ de _____, em _____, Estado _____, pela conclusão em _____ de _____ de _____, do Curso de _____(3)_____, obteve o **Grau de Especialização em** _____(4)_____, Pós-Graduação Universitária Lato Sensu, pelo que lhe supre o presente Certificado, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

_____(5)_____, _____ de _____ de _____

(6)
Requerente

(6)
Comandante do (a)_____(2)____



Verso do diploma

Ensino Militar - Autonomia

Art. 83 da Lei nº 9.394, de 20 DEZ 1996 (LDB) (DOU nº 248, de 23 DEZ 1996);
Ciências Militares, Port nº 734, de 19 AGO 2010. (BEx nº 34, de 27 AGO 2010).

Especialização de Nível Superior - Trabalho Científico

Realizada na vigência do art. 33, § 1º da Lei nº 6265, de 19 NOV 1975 (DOU de 20 NOV 1975); recepcionado pelo art. 3º, I e VII, art. 6º, III, art. 12 e art. 19, parágrafo único da Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999 (LEE) (DOU nº 27, de 9 FEV 1999); art. 17, art. 18, VI, art. 38, V e art. 39 do Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 (RLEE) (DOU nº 184, de 24 SET 1999); Parecer CNE/CES nº 908, de 2 DEZ 1998)

Trabalho Científico: _____ (7) _____

Concessão de Diploma - Competência e Delegações

Art 48 e seu parágrafo primeiro da Lei nº 9.394, de 20 DEZ 1996 (LDBEN);
art. 10 da Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999 (LEE) (DOU nº 27, de 9 FEV 1999);
art. 23 e 24 do Dec nº 3182, de 23 SET 1999 (DOU nº 184, de 24 SET 1999);
Port nº 138-EME, de 24 DEZ 1999 (BEx nº 001, de 7 JAN 2000); e Port nº
134 -DEP, de 18 OUT 2006 (BEx nº 046, de 17 NOV 2006).

(6)

Chefe Div Ens

EXÉRCITO BRASILEIRO - (2)

Certificado registrado sob o nº _____ do Livro/Boletim Interno nº
_____ folha n nº _____ Processo n nº _____. Nos termos
do art. 11 da Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999 (DOU nº 27, de 9 FEV 1999) e art. 24,
parágrafo único, do Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 (DOU nº 184, de 24 SET
1999).

_____ (6) _____, ____ de _____ de _____.

(6)

Secretário da Divisão de Ensino

LEGENDA

(1) Nome da Diretoria enquadrante | (2) Nome do Estb Ens | (3) Nome oficial do Curso
(4) Equivalência da habilitação - área de concentração | (5) Cidade e Estado do Estb Ens - data | (6) Assinaturas correspondentes, incluindo abaixo o nome e o
posto | (7) Título do Trabalho Científico elaborado pelo requerente.

F-2

ANEXO G
MODELO DE CERTIFICAÇÃO DO SUPRIMENTO DE CERTIFICADO CURSO REGULAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEx -(1).....



(2) _____

CERTIFICADO

O Comandante do (a) _____ (2) _____, no uso de sua atribuição, declara que o _____, filho de _____ e _____, identidade _____, nascido a _____ de _____ de _____, em _____, Estado de _____, concluiu, com aprovação em _____ de _____ de _____, o Curso de _____ (3) _____, pelo que lhe supre o presente Certificado, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

_____ (4) _____, _____ de _____ de _____

(5)
Requerente



(5)
Comandante do (a) _____ (2) _____

Verso do diploma

Ensino Militar - Autonomia

Art. 83 da Lei nº 9.394, de 20 DEZ 1996 (LDB) (DOU nº 248, de 23 DEZ 1996);
Ciências Militares, Port nº 734, de 19 AGO 2010. (BEx nº 34, de 27 AGO 2010).

Habilitação

Realizada na vigência do art. 33, § 1º da Lei nº 6.265, de 19 NOV 1975 (DOU de 20 NOV 1975); recepcionado pelo art. 3º, I, art. 6º, III e Art. 19, parágrafo único da Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999 (LEE) (DOU nº 27, de 9 FEV 1999); art. 11 do Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 (RLEE) (DOU nº 184, de 24 SET 1999); Parecer CNE/CES nº 908, de 2 DEZ 1998).

Concessão de Diploma - Competência e Delegações

Art. 48 e seu parágrafo primeiro da Lei nº 9.394, de 20 DEZ 1996 (LDBEN);
art. 10 da Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999 (LEE) (DOU nº 27, de 9 FEV 1999);
art. 23 e 24 do Dec nº 3.182, de 23 SET 1999 (DOU nº 184, de 24 SET 1999);
Port nº 138-EME, de 24 DEZ 1999 (BEx nº 001, de 7 JAN 2000); e Port nº
134 -DEP, de 18 OUT 2006 (BEx nº 046, de 17 NOV 2006).

(5)
Chefe Div Ens

EXÉRCITO BRASILEIRO - (2)

Certificado registrado sob o nº _____ do Livro/Boletim Interno nº
_____ folha nº _____ Processo nº _____. Nos termos do
art. 11 da Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999 (DOU nº 27, de 9 FEV 19 99) e art. 24,
parágrafo único, do Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 (DOU nº 184, de 24 SET
1999)

_____ (4) _____, ____ de _____ de _____.

(5)
Secretário da Divisão de Ensino

LEGENDA

(1) Nome da Diretoria enquadrante | (2) Nome do Estb Ens | (3) Nome do curso de graduação - área de estudo | (4) Cidade e Estado do Estb Ens - data da
assinatura data | (5) Assinaturas correspondentes, incluindo abaixo o nome e o posto.

G-2

ANEXO H

MODELO DE DIPLOMA DO SUPRIMENTO DE GRAU DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU - MESTRADO

	<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO DECEx -(1)..... _____ (2)</p>	
<h2>DIPLOMA</h2>		
<p>O Comandante do (a) _____ (2), no uso de sua atribuição, declara que o _____, filho de _____ e _____, identidade _____, nascido a _____ de _____ de _____, em _____, Estado de _____, pela conclusão em _____ de _____ de _____, do Curso de _____ (3), obteve o Grau de Mestre em _____ (4), Pós-Graduação Universitária Stricto Sensu, pelo que lhe supre o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.</p>		
_____ (5), de _____ de _____		
(6) Requerente		(6) Comandante do (a) _____ (2)

Verso do diploma

Ensino Militar - Autonomia

Art. 83 da Lei nº 9.394, de 20 DEZ 1996 (LDB) (DOU nº 248, de 23 DEZ 1996);
Ciências Militares, Port nº 734, de 19 AGO 2010. (BEx nº 34, de 27 AGO 2010).

Mestrado - Trabalho Científico

Realizada na vigência do art. 33, § 1º da Lei nº 6.265, de 19 NOV 1975 (DOU de 20 NOV 1975); recepcionado pelo art. 3º, I e VII, art. 6º, III, art. 12 e art. 19, parágrafo único da Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999 (LEE) (DOU nº 27, de 9 FEV 1999); art. 17, art. 18, II, b), III, a), art. 38, V e art. 39 do Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 (RLEE) (DOU nº 184, de 24 SET 1999).

Dissertação: _____ (6) _____

Concessão de Diploma - Competência e Delegações

Art 48 e seu parágrafo primeiro da Lei nº 9.394, de 20 DEZ 1996 (LDBEN); art. 10 da Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999 (LEE) (DOU nº 27, de 9 FEV 1999); art. 23 e 24 do Dec nº 3.182, de 23 SET 1999 (DOU nº 184, de 24 SET 1999); Port nº 138-EME, de 24 DEZ 1999 (BEx nº 001, de 07 JAN 2000); e Port nº 134 -DEP, de 18 OUT 2006 (BEx nº 046, de 17 NOV 2006).

(6)
Chefe Div Ens

EXÉRCITO BRASILEIRO - (2)

Certificado registrado sob o nº _____ do Livro/Boletim Interno nº _____
folha nº _____ Processo nº _____. Nos termos do art. 11 da Lei nº 9.786, de 08 FEV 19 99 (DOU nº 27, de 9 FEV 1999) e art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 (DOU nº 184, de 24 SET 1999)

_____ (4) _____, _____ de _____ de _____.

(6)
Secretário da Divisão de Ensino

LEGENDA

(1) Nome da Diretoria enquadrante | (2) Nome do Estb Ens | (3) Nome oficial do Curso
(4) Equivalência da habilitação | (5) Cidade e Estado do Estb Ens - data | (6) Assinaturas correspondentes, incluindo abaixo o nome e o posto | (7) Título do Trabalho Científico elaborado pelo requerente.
H-2

ANEXO I

MODELO DE DIPLOMA DO SUPRIMENTO DE GRAU DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU - DOUTORADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX -(1).....



_____ (2) _____

DIPLOMA

O Comandante do (a) _____ (2) _____, no uso de sua atribuição, declara que o _____, filho de _____ e _____, identidade _____, nascido a _____ de _____ de _____, em _____, Estado de _____, pela conclusão em _____ de _____ de _____, do Curso de _____ (3) _____, obteve o Título de Doutor em _____ (4) _____, Pós-Graduação Universitária Stricto Sensu, pelo que supre-lhe o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

_____ (5), _____ de _____
(6)
Requerente



_____ (6)
Comandante do (a) _____ (2) _____

Verso do diploma

Ensino Militar - Autonomia

Art. 83 da Lei nº 9.394, de 20 DEZ 1996 (LDB) (DOU nº 248, de 23 DEZ 1996);
Ciências Militares, Port nº 734, de 19 AGO 2010. (BEx nº 34, de 27 AGO 2010).

Doutorado - Trabalho Científico

Realizada na vigência do art. 33, § 1º da Lei nº 6.265, de 19 NOV 1975 (DOU de 20 NOV 1975); recepcionado pelo art. 3º, I e VII, art. 6º, III, art. 12 e art. 19, parágrafo único da Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999 (LEE) (DOU nº 27, de 09 Fev 99); art. 17, art. 18, III, b), V, b), art. 38, V e art. 39 do Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 (RLEE) (DOU nº 184, de 24 SET 1999).

Tese: _____(7)_____

Concessão de Diploma - Competência e Delegações

Art 48 e seu parágrafo primeiro da Lei nº 9.394, de 20 DEZ 1996 (LDBEN);
art. 10 da Lei nº 9.786, de 08 FEV 1999 (LEE) (DOU nº 27, de 9 FEV 1999);
art. 23 e 24 do Dec nº 3.182, de 23 SET 1999 (DOU nº 184, de 24 SET 1999);
Port nº 138-EME, de 24 DEZ 1999 (BEx nº 001, de 07 JAN 2000); e Port nº
134 -DEP, de 18 OUT 2006 (BEx nº 046, de 17 NOV 2006).

(6)
Chefe Div Ens

EXÉRCITO BRASILEIRO - (2)

Certificado registrado sob o nº _____ do Livro/Boletim Interno
nº _____ folha nº _____ Processo nº _____. Nos
termos do art. 11 da Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999 (DOU nº 27, de 9 FEV 1999) e
art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 (DOU nº 184, de
24 SET 1999).

_____ (6) _____, ____ de _____ de _____.

(6)
Secretário da Divisão de Ensino

LEGENDA

(1) Nome da Diretoria enquadrante | (2) Nome do Estb Ens | (3) Nome oficial do Curso
(4) Equivalência da habilitação | (5) Cidade e Estado do Estb Ens - data da assinatura | (6) Assinaturas correspondentes, incluindo abaixo o nome e o posto | (7)

Título do Trabalho Científico elaborado pelo requerente.

I-2

ANEXO J

MODELO DE AVERBAMENTO EM CERTIFICADOS E DIPLOMAS SUPRIDOS

Registro de Apostilamento nº/Reitoria de Pós-Graduação/.....(1).....

Averba o registro da (o),(2).....em(3)....., realizado na(4).....conforme amparo legal:

- art. 13, § 1º da Lei Complementar nº 117, de 2 SET 2004;
- art. 48, 66 e 83 da Lei nº 9.394, de 20 DEZ 1996 (LDB);
- art. 13 da Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999 (LEE);
- art. 17, art. 18, I, art. 23, I e II e art. 24 e seu parágrafo único do Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 (RLEE);
- Port nº 613 e nº 614, do Cmt Ex, de 13 NOV 00;
- Port nº 734, do Cmt Ex, de 19 AGO 2010;
- Port nº 365, do Cmt Ex, de 20 JUN 2011;
- Port nº 570, do Cmt Ex, de 8 SET 2011.

LEGENDA:

- (1) nome da Instituição de Ensino Superior civil;
- (2) nível de ensino (graduação ou pós-graduação);
- (3) área de conhecimento correspondente; e
- (4) nome do Estb Ens que expediu e registrou o suprimento.

OBSERVAÇÃO:

A critério da IES civil, o apostilamento poderá adotar outro modelo por ela utilizado.

ANEXO L

AMPARO LEGAL PARA SUPRIMENTO DE GRAU OU TÍTULO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MILITAR NO EXÉRCITO

1. ATRIBUIÇÕES DE AUTONOMIA UNIVERSITÁRIA

Artigo 54 e seus parágrafos, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN).

2. CREDENCIAMENTO COMO INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

- a. Portaria nº 613-Cmt Ex, de 13 NOV 2000.
- b. Portaria nº 614-Cmt Ex, de 13 NOV 2000.
- c. Portaria nº 365, de 20 JUN 2011.
- d. Portaria nº 570, de 8 SET 2011.

3. EXPEDIÇÃO E REGISTRO DOS DIPLOMAS E CERTIFICADOS

- a. Artigo 48, § 1º da LDBEN.
- b. Artigos 10 e 11 da Lei de Ensino do Exército (LEE).
- c. Artigo 24 e seu parágrafo único do Regulamento da Lei do Ensino no Exército (RLEE).

4. GRADUAÇÃO

- a. Artigo 13 da LEE.
- b. Artigos 17 e 18, I do RLEE.
- c. Artigo 16, I, a), artigos 10, 13 e 33 da Lei nº 6.265, de 19 NOV 1975, já revogada, mas que regia o ensino no Exército à época da realização do curso.
- d. EB60-IR37.002 do DECEEx.
- e. Portaria Normativa Interministerial MD/ MEC, nº 830, de 23 MAIO 2008 - Dispõe sobre a equivalência dos cursos de formação de oficiais das Forças Armadas.

5. PÓS-GRADUAÇÃO NÍVEL LATO SENSU

- a. Artigo 6º, III, § 1º da LEE.
- b. Artigo 12 da LEE.
- c. Artigos 17 e 18, VI do RLEE.
- d. Artigo 16, I, c) e artigos 10 e 33 da Lei nº 6.265, de 19 NOV 1975, já revogada, mas que regia o ensino no Exército à época da realização do curso.
- e. EB60-IR37.002 do DECEEx.

Portaria Normativa Interministerial MD/ MEC, nº 18, de 13 NOV 2008 - Dispõe sobre a equivalência de cursos nas instituições militares de ensino em nível de pós-graduação **lato sensu**.

6. PÓS-GRADUAÇÃO NÍVEL STRICTO SENSU

- a. Artigo 6º, § 1º da LEE.
- b. Artigos 17 e 18, II, IV e V do RLEE.
- c. Artigos 10 e 33 da Lei nº 6.265, de 19 NOV 1975, já revogada, mas que regia o ensino no Exército à época da realização do curso.
- d. EB60-IR37.002 do DECEEx.

ANEXO M

REFERÊNCIAS

As Instruções Reguladoras do Suprimento, Diplomação, Certificação, Apostilamentos e Registro do Sistema de Educação Superior Militar no Exército (EB60-IR-57.004) fundamentam-se nas referências descritas a seguir, respeitando-se as atualizações e revogações que venham a ocorrer após a sua respectiva aprovação.

1. Constituição da República Federativa do Brasil

- a. Texto promulgado em 5 de outubro de 1988.
- b. Texto consolidado com as Emendas Constitucionais posteriores à data de promulgação.

2. Lei Complementar nº

- a. 097, de 9 JUN 1999 - Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.
- b. 117, de 2 SET 2004 - Altera a Lei Complementar nº 97, de 9 JUN 1999, que Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias.

3. Leis nº

a. 6.265, de 19 NOV 1975 - Dispõe sobre o Ensino no Exército e dá outras providências - (revogada pela Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999¹).

b. 6.391, de 9 DEZ 1976 - Dispõe sobre o Pessoal do Ministério do Exército e dá outras providências.

c. 6.880, de 9 DEZ 1980 - Dispõe sobre o Estatuto dos Militares.

d. 7.088, de 23 MAR 1983 - Dispõe sobre Expedição de Documentos Escolares.

e. 9.131, de 24 NOV 1995 - Altera dispositivos da Lei nº 4.024, de 20 DEZ 1961, e dá outras providências. [Extingue o Conselho Federal de Educação e institui o Conselho Nacional de Educação (CNE)].

f. 9.394, de 20 DEZ 1996 - Estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

g. 9.610, de 19 FEV 1998 - Dispõe sobre Direitos Autorais.

h. 9.696, de 1º SET 1998 - Dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física e cria os Conselhos Federal e Regionais de Educação Física.

i. 9.784, de 29 JAN 1999 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

j. 9.786, de 8 FEV 1999 - Dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro e dá outras providências.

k. 10.861, de 14 ABR 2004 - Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).

l. 10.870, de 19 MAIO 2004 - Institui a Taxa de Avaliação **in loco** das instituições de educação superior e dos cursos de graduação e dá outras providências.

m. 11.417, de 19 DEZ 2006 - Regulamenta o art. 103-A da Constituição Federal e altera a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, disciplinando a edição, a revisão e o cancelamento de enunciado de súmula vinculante pelo Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências.

n. 11.788, de 25 SET 2008 - Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e nº 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

o. 12.008, de 29 JUL 2009 - Altera os art. 1.211-A, 1.211-B e 1.211-C da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, e acrescenta o art. 69-A à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, a fim de estender a prioridade na tramitação de procedimentos judiciais e administrativos às pessoas que especifica.

4. Decretos nº

a. 3.182, de 23 SET 1999 - Aprova o Regulamento da Lei do Ensino no Exército.

b. 3.860, de 9 JUL 2001 - Dispõe sobre a organização do ensino superior, a avaliação de cursos e instituições, e dá outras providências.

c. 3.864, de 11 JUL 2001 - Acresce dispositivo ao Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, que dispõe sobre a organização do ensino superior e a avaliação de cursos e instituições.

¹ Mantida a citação somente para permitir a referenciação ao suprimento de graus e títulos universitários aos discentes que foram matriculados em cursos até 22 SET 1999.

d. 3.908, de 4 SET 2001 - Dá nova redação ao § 3º do art. 10 do Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, que dispõe sobre a organização do ensino superior, a avaliação de cursos e instituições.

e. 3.927, de 19 SET 2001 - Promulga o Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República de Portugal.

f. 4.553, de 27 DEZ 2002 - Dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

g. 4.914, de 11 DEZ 2003 - Dispõe sobre os centros universitários de que trata o art.11 do Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e dá outras providências.

h. 5.154, de 23 JUL 2004 - Regulamenta a educação profissional.

i. 5.225, de 1º OUT 2004 - Altera dispositivos do Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, que dispõe sobre a organização do ensino superior e a avaliação de cursos e instituições, e dá outras providências.

j. 5.484, de 30 JUN 2005 - Aprova a Política de Defesa Nacional.

k. 5.622, de 19 DEZ 2005 - Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 DEZ 96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

l. 5.773, de 9 MAIO 2006 - Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no Sistema Federal de Ensino.

m. 5.786, de 24 MAIO 2006 - Dispõe sobre os centros universitários e dá outras providências.

n. 6.303, de 12 DEZ 2007 - Altera dispositivos dos Decretos nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 5.773, de 9 de maio de 2006, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino.

o. 6.703, de 18 DEZ 2008 - Aprova a Estratégia Nacional de Defesa, e dá outras providências.

p. 6.710, de 23 DEZ 2008 - Altera os Anexos I e II ao Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Gratificadas do Comando do Exército, do Ministério da Defesa (altera a designação do então DEP para DECEX).

q. 7.274, de 25 AGO 2010 - Dispõe sobre a Política de Ensino de Defesa - PEnsD e dá outras providências.

r. 7.480, de 16 MAIO 2011 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Gratificadas do Ministério da Educação e dispõe sobre remanejamento de cargos em comissão. Exclui o ensino militar da área de competência do MEC em seu inciso III, Art. 1º do Anexo I.

5. Portaria Normativa Interministerial - Ministério da Defesa e Ministério da Educação nº

a. 830/MD/MEC, de 23 MAIO 2008 - Dispõe sobre a equivalência dos cursos de formação de oficiais das Forças Armadas.

b. 18/MD/MEC, de 13 NOV 2008 - Dispõe sobre a equivalência de cursos nas instituições militares de ensino em nível de pós-graduação **lato sensu**.

c. 015, de 27 MAIO 2010 - Dispõe sobre equivalência dos cursos superiores de tecnologia desenvolvidos no âmbito das Forças Armadas, incluídos no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.

6. Portaria Normativa Interministerial - Ministério da Ciência e Tecnologia e Ministério da Educação nº

746/MCT/MEC, de 20 NOV 2007 - Institui o Programa Nacional de Pós-Doutorado.

7. Portarias do Ministério da Educação nº

- a. 033/DAU/MEC, de 2 AGO 1978 - Estabelece a sistemática de registro dos cursos do ensino superior.
- b. 475, de 26 AGO 1987 - Expede normas complementares para a execução do Decreto nº 94.664, de 23 JUL 1987.
- c. 080/CAPES, de 16 DEZ 1998 - Dispõe sobre o reconhecimento dos mestrados profissionais e dá outras providências.
- d. 2.253, de 18 OUT 2001 - Oferta de disciplinas que, em seu todo ou em parte, utilizem método não presencial, na organização pedagógica e curricular de seus cursos superiores reconhecidos.
- e. 013/CAPES, de 1º ABR 2002 - Dispõe sobre as notas atribuídas aos programas de pós-graduação nos procedimentos do sistema de avaliação e no funcionamento de cursos de mestrado e doutorado.
- f. 2.530, de 4 SET 2002 - Dispõe sobre reconhecimento de programas de pós-graduação.
- g. 010/CAPES, de 16 ABR 2003 - Fixa normas e procedimentos para a avaliação anual de propostas de cursos de mestrado e doutorado.
- h. 054/CAPES, de 16 SET 2003 - Dispõe sobre o enquadramento em área básica e área de avaliação de propostas de cursos de mestrado ou doutorado e de programas de pós-graduação avaliados pela CAPES.
- i. 051/CAPES, de 11 JUN 2004 - Fixa normas e procedimentos para a avaliação anual de propostas de cursos de mestrado e doutorado e define a concepção do aplicativo a ser utilizado para o encaminhamento de tais propostas.
- j. 2.051, de 9 JUL 2004 - Regulamenta os procedimentos de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), instituído na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004.
- k. 084/CAPES, de 26 OUT 2004 - Define os procedimentos de escolha dos representantes de área e de grande área.
- l. 3.672, de 12 NOV 2004 - Declara a equivalência dos cursos superiores do ensino militar aos cursos superiores de graduação do Sistema Federal de Ensino.
- m. 4.059, de 10 DEZ 2004 - Autoriza a inclusão de disciplinas não presenciais em cursos superiores reconhecidos.
- n. 4.361, de 29 DEZ 2004 - Dispõe sobre credenciamento e reconhecimentos de instituições de educação superior.
- o. 4.363, de 29 DEZ 2004 - Dispõe sobre a autorização e reconhecimento de cursos sequenciais da educação superior.
- p. 328, de 1 FEV 2005 - Dispõe sobre o Cadastro de Cursos de Pós-Graduação **Lato Sensu** e define as disposições para sua operacionalização.
- q. 2.413, de 07 JUL 2005 - Dispõe sobre a renovação de reconhecimento de cursos de graduação e de tecnologia.
- r. 3.819, de 3 NOV 2005 - Revoga portarias do MEC que regulamentam a educação superior.

s. 099/CAPES, de 21 DEZ 2005 - Institui a coleta de dados e elaboração de estatísticas sobre o reconhecimento no Brasil de títulos de mestres e doutores outorgados por instituições estrangeiras.

t. 013/CAPES, de 15 FEV 2006 - Dispõe sobre arquivos digitais, acessíveis ao público por meio da **internet**, para divulgação das dissertações e teses de final de curso.

u. 1.024, de 11 MAIO 2006 - Dispõe sobre implantação e atualizações do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.

v. 010, de 28 JUL 2006 - Aprova em extrato o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.

w. 12, de 14 AGO 2006 - Dispõe sobre a adequação da denominação dos cursos superiores de tecnologia ao Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, nos termos do art. 71, §1º e 2º, do Decreto 5.773/2006.

x. 088/CAPES, de 27 SET 2006 - Estabelece normas e procedimentos para apresentação e avaliação de mestrados e doutorados.

y. 040, de 12 DEZ 2007 - Institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos Superiores e consolida disposições sobre indicadores de qualidade, banco de avaliadores (Basis) e o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e outras disposições.

z. 609, de 20 MAIO 2008 - Aprova o Regimento Interno da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

aa. 1.081, de 29 AGO 2008 - Aprova, em extrato, o Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES.

bb. 012, de 5 SET 2008 - Institui o Índice Geral de Cursos da Instituição de Educação Superior (IGC).

cc. 1.264, de 17 OUT 2008 - Aprova, em extrato, o Instrumento de Avaliação Externa de Instituições de Educação Superior do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES

dd. 007, de 28 NOV 2008 - Dispõe sobre a utilização de denominações e siglas por Instituições de Educação Superior.

ee. 007, de 22 JUN 2009 - Dispõe sobre o mestrado profissional no âmbito da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

ff. 010, de 2 JUL 2009 - Fixa critérios para dispensa de avaliação **in loco** e dá outras providências.

gg. 017/CAPES, de 28 DEZ 2009 - Dispõe sobre o mestrado profissional no âmbito da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

hh. 023, de 1º DEZ 2010 - Altera dispositivos da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, que institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos Superiores e consolida disposições sobre indicadores de qualidade, banco de avaliadores (Basis) e o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e outras disposições.

ii. 083/CAPES, de 6 JUN 2011 - Cria novas áreas do conhecimento.

jj. 191/CAPES, DE 4 OUT 2011 - Define, para efeitos de enquadramento nos programas e cursos de pós-graduação, as categorias de docentes dos programas desse nível de ensino.

kk. 192/CAPES, DE 4 OUT 2011 - Define, para efeitos da avaliação, realizada pela CAPES, a atuação nos programas e cursos de pós-graduação das diferentes categorias de docentes.

8. Portaria conjunta do Ministério da Educação e do Ministério de Ciência e Tecnologia nº

233, de 9 JUN 2006 - Credencia a Fundação Roberto Trompowsky Leitão de Almeida como fundação de apoio ao DEP.

9. Portarias do então Ministério do Exército nº

a. 1.043, de 1º NOV 1985 - Regulamenta sobre certificados e diplomas no âmbito do Exército.

b. 384, de 28 ABR 1986 - Altera as normas que regulam a concessão de diplomas e certificados de conclusão de cursos no Exército.

10. Portarias do Comandante do Exército nº

a. 181, de 26 MAR 1999 - Estabelece a equivalência de cursos no âmbito do Exército.

b. 549, de 6 OUT 2000 - Aprova o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126).

c. 613, de 13 NOV 2000 - Reconhece e credencia a AMAN como Instituição de Ensino Superior.

d. 614, de 13 NOV 2000 - Reconhece e credencia estabelecimentos de ensino como instituições de educação superior.

e. 011, de 10 JAN 2001 - Aprova as Instruções Gerais para Salvaguarda de Assuntos Sigilosos (IG 10-51).

f. 052, de 6 FEV 2001 - Aprova as Normas para o Controle do Exercício de Funções que exigem Qualificação Profissional Regulamentada por Lei.

g. 660, de 14 NOV 2002 - Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Avaliação do Pessoal Militar do Exército (IG 30-06).

h. 716, de 6 DEZ 2002 - Aprova a Diretriz Estratégica de Ensino.

i. 291, de 5 MAIO 2005 - Aprova as Instruções Gerais para o Ingresso e a Carreira do Pessoal Docente Civil do Exército incluso no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos (IG 60-01).

j. 292, de 9 MAIO 2005 - Aprova as Instruções Gerais para os Instrutores, Monitores e Agentes Indiretos do Ensino (IG 60-03).

k. 293, de 9 MAIO 2005 - Aprova as Instruções Gerais para os Professores Militares (IG 60-02).

l. 615, de 6 SET 2006 - Aprova o Regulamento do Departamento de Ensino e Pesquisa (R-152) e dá outras providências.

m. 994, de 18 DEZ 2008 - Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares do Exército (IG 30-10).

n. 457, de 15 JUL 2009 - Aprova a Diretriz para Implantação do Plano de Revitalização do Serviço de Saúde do Exército e dá outras providências.

o. 691, de 22 SET 2009 - Aprova a Diretriz para Implantação do Programa de capacitação e Atualização Profissional dos Militares de saúde (PROCAP/Sal) e dá outras providências.

p. 222, de 31 MAR 2010 - Aprova o Programa de Preparação para a Reserva do Exército Brasileiro, e dá outras providências.

q. 734, de 19 AGO 2010 - Conceitua Ciências Militares, estabelece a sua finalidade e delimita o escopo de seu estudo.

r. 365, de 20 JUN 2011 - Altera o inciso V do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 614, de 13 de novembro de 2000, que reconhece e credencia estabelecimentos de ensino como instituições de ensino superior.

s. 389, de 4 JUL 2011 - Cria a Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar no Exército (CADESM).

t. 570, de 8 SET 2011 - Exclui o inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 614, de 13 de novembro de 2000, que reconhece e credencia estabelecimentos de ensino como instituições de ensino superior.

u. 769, de 7 DEZ 2011 - Aprova as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), 1ª Edição, 2011 e dá outras providências.

v. 770, de 7 DEZ 2011 - Aprova as Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011 e dá outras providências.

w. 771, de 7 DEZ 2011 - Aprova as Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército (EB10-IG-01.003), 1ª Edição, 2011 e dá outras providências.

x. 794, de 28 DEZ 2011 - Atribui código de identificação aos órgãos elaboradores de publicações padronizadas a serem aprovadas pelo Comando do Exército e dá outras providências.

11. Portarias do Estado-Maior do Exército nº

a. 171, de 27 FEV 1984 - Cria Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (CHQAO).

b. 145-Res, de 22 AGO 1996 - Aprova as Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios no Exército Brasileiro para Militares das Nações Amigas (DGCEEEMNA).

c. 137, de 24 DEZ 1999 - Delega competência para conceder ou suprir titulações e graus universitários ou superiores aos concludentes dos cursos de pós-graduação realizados em estabelecimentos de ensino do Exército, realizados antes de 24 SET 1999.

d. 138, de 24 DEZ 1999 - Delega competência para conceder ou suprir titulações e graus universitários ou superiores no Sistema de Ensino do Exército.

e. 003, de 3 JAN 2000 - Aprova as Diretrizes Gerais para Concessão de Titulações e Graus Universitários ou Superiores no Exército Brasileiro.

f. 100, de 24 OUT 2000 - Aprova as Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios no Exército Brasileiro, destinados a outras organizações nacionais.

g. 051, de 10 JUL 2002 - Aprova as Diretrizes Gerais para Reconhecimento e Cadastramento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro.

h. 074, de 4 SET 2003 - Cria Códigos de Habilitação nas Normas para a referência dos cargos militares previstos para oficiais e praças do Exército.

i. 034, de 5 ABR 2004 - Estabelece as atribuições do DEP relativas à orientação-técnica pedagógica.

j. 129, de 17 OUT 2005 - Normatiza as Condições de Funcionamento do Curso de Instrutor de Educação Física.

k. 135, de 8 NOV 2005 - Aprova a Diretriz Geral para o Planejamento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro.

l. 153, de 16 NOV 2010 - Aprova a Diretriz para o Sistema de Ensino de Idiomas e Avaliação de Proficiência Linguística do Exército.

m. 159, de 16 NOV 2010 - Reconhece e credencia estabelecimentos de ensino do Exército como habilitados a oferecer e conduzir cursos e estágios na modalidade de Educação a Distância.

n. 104, de 29 AGO 2011 - Normatiza o Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais.

o. 122, de 6 SET 2011 - Altera a letra c. do nº 7 da Portaria nº 153-EME, de 16 de novembro de 2010, que aprova a Diretriz para o Sistema de Ensino de Idiomas e Avaliação de Proficiência Linguística do Exército.

p. 137, de 29 SET 2011 - Aprova a Diretriz para a implementação da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar no Exército (CADESM).

q. 197, de 20 DEZ 2011 - Altera dispositivo da Portaria nº 104-EME, de 29 de agosto de 2011, que Normatiza o Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais

12. Portarias do Departamento-Geral do Pessoal nº

a. 224, de 20 OUT 2010 - Aprova as Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares do Exército (IR 30-30).

b. 095, de 6 JUL 2011 - Aprova as Instruções Reguladoras para o Sistema de Avaliação do Pessoal Militar do Exército (IR 30-27).

13. Portarias do então Departamento de Ensino e Pesquisa nº

a. 102, de 28 DEZ 2000 - Aprova as Normas para Elaboração do Conceito Escolar (NECE).

b. 103, de 28 DEZ 2000 - Aprova as Normas para Elaboração e Revisão de Currículos (NERC).

c. 104, de 28 DEZ 2000 - Aprova as Normas para Elaboração dos Instrumentos da Avaliação Educacional (NEIAE).

d. 002, de 10 JAN 2003 - Aprova a Diretriz para Gestão Escolar nas Linhas de Ensino Militar Bélico, de Saúde e Complementar.

e. 015, de 27 FEV 2003 - Aprova o Regimento Interno do Departamento de Ensino e Pesquisa RI/R-152.

f. 022, de 31 MAR 2003 - Dá nova redação a itens das Normas para Elaboração de Conceito Escolar.

g. 026, de 3 ABR 2003 - Aprova as Normas para Avaliação Educacional (NAE).

h. 098, de 18 OUT 2004 - Aprova as Diretrizes para o Funcionamento do Sistema de Ensino de Idiomas do Exército.

i. 099, de 18 OUT 2004 - Aprova as Diretrizes para o Subsistema de Ensino Regular de Idiomas (SERI).

j. 112, de 24 NOV 2004 - Altera as Normas para Avaliação Educacional (NAE) aprovadas pela Portaria nº 26/DEP, de 3 ABR 2003.

k. 071, de 19 JUL 2005 - Cria a Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento do Ensino Superior Militar (CADESM) do DEP. (Revogada¹).

¹ Mantida a citação somente para preservar a origem da CADESM.

l. 162, de 30 DEZ 2005 - Cria o Comitê de Ética em Pesquisa da Diretoria de Pesquisa e Estudos de Pessoal (CoEP/DPEP).

m. 006, de 7 FEV 2006 - Aprova as Instruções Reguladoras para o Ingresso e a Carreira do Pessoal Docente Civil do Exército incluso no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos no âmbito do DEP (IR 60-32).

n. 036, de 18 ABR 2006 - Altera a Portaria nº 99-DEP, de 18 Out 04, que aprova as Diretrizes para o Subsistema de Ensino Regular de Idiomas (SERI).

o. 038, de 3 MAIO 2006 - Aprova as Instruções Reguladoras dos Critérios de Avaliação Educacional a serem seguidos pelos estabelecimentos de ensino e organizações militares subordinados ou vinculados (IR 60-34).

p. 059, de 19 JUN 2006 - Altera as Diretrizes para o Subsistema de Ensino Regular de Idiomas (SERI), aprovadas pela Portaria nº 036-DEP, de 18 ABR 2006.

q. 134, de 18 OUT 2006 - Subdelega competência para suprir ou conceder titulações e graus universitários ou superiores aos concludentes dos cursos de graduação e de pós-graduação realizados em estabelecimentos de ensino do DEP.

r. 096, de 5 OUT 2007 - Altera as Normas para Avaliação Educacional (NAE), aprovadas pela Portaria nº 26-DEP, de 3 Abr 03.

s. 005, de 24 JAN 2008 - Aprova o Glossário de Termos e Expressões de Educação e de Cultura.

t. 014, de 8 JAN 2008 - Aprova as Normas para a Promoção da Educação Ambiental nos Estabelecimentos de Ensino e nas Organizações Militares Subordinados e/ou Vinculados ao Departamento de Ensino e Pesquisa.

u. 045, de 19 MAIO 2008 - Reconhece o Conselho de Ensino do DEP como seu conselho superior competente e estabelece suas competências.

14. Portarias do Departamento de Educação e Cultura do Exército nº

a. 018, de 27 ABR 2009 - Altera a constituição da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento do Ensino Superior Militar (CADESM). (Revogada¹).

b. 044, de 26 MAIO 2010 - Reconhecimento de Títulos, Graus, Diplomas e Certificados Concedidos a Integrantes Civis e Militares do Comando do Exército por Instituições de Ensino e ou de Pesquisa de Nível Superior.

c. 007, de 8 FEV 2011 - Altera as Normas para Avaliação Educacional (NAE), aprovadas pela Portaria nº 26-DEP, de 3 ABR 2003, e alteradas pela Portaria nº 096-DEP, de 05 OUT 07.

d. 090, de 21 JUL 2011 - Aprova a Diretriz para a Implantação do Sistema de Gestão de Talentos do DECEX - SIGESTA.

e. 036, de 4 ABR 2012 - Atribui código de identificação aos órgãos elaboradores de publicações padronizadas, a serem aprovadas pelo Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

f. 037, de 4 ABR 2012 - Estabelece a numeração das Instruções Reguladoras do Departamento de Educação e Cultura do Exército e dá outras providências.

g. 040, de 30 ABR 2012 - Aprova o Regimento Interno da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento de Educação Superior Militar no Exército (EB60-RI-57.001).

¹ Mantida a citação somente para preservar a origem e evolução da CADESM.

h. 041, de 30 ABR 2012 - Aprova as Instruções Reguladoras do Sistema de Educação Superior Militar no Exército: Organização e Execução (EB60-IR-57.002).

i. 042, de 30 ABR 2012 - Aprova as Instruções Reguladoras da Concessão, Diplomação, Certificação, Apostilamentos e Registro do Sistema de Educação Superior Militar no Exército (EB60-IR-57.003).

j. 043, de 30 ABR 2012 - Aprova as Instruções Reguladoras do Suprimento, Diplomação, Certificação, Apostilamentos e Registro do Sistema de Educação Superior Militar no Exército (EB60-IR-57.004).

k. 044, de 30 ABR 2012 - Aprova as Instruções Reguladoras para o Reconhecimento e o Suprimento do Notório Saber, no âmbito do Sistema de Educação Superior Militar no Exército (EB60-IR-57.005).

l. 045, de 30 ABR 2012 - Aprova o Sistema de Avaliação da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar no Exército (SIACADESM) (EB60-IR-57.006).

15. Portaria do Departamento de Engenharia e Construção nº

001, de 26 SET 2011 - Aprova as Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão Ambiental no Âmbito do Exército (IR 50 - 20).

16. Portaria do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro nº

004, de 17 JAN 2006 - Autoriza a Fundação Roberto Trompowsky Leitão de Almeida de Apoio ao DEP a providenciar seu registro.

17. Registro homologado pelo Ministério da Educação nº

Registro homologado pelo Ministro de Estado da Educação (publicado no DOU nº 85-Seç I, de 26 MAR 2002) do Parecer nº 1.295/CNE/CES, de 6 NOV 2001 - Reconhece as Ciências Militares e sua inclusão no rol das ciências estudadas no País.

18. Resoluções do Ministério da Educação nº

a. 005/CFE, de 10 MAR 1983 - Fixa normas de funcionamento e credenciamento dos cursos de pós-graduação **stricto sensu**.

b. 012/CFE, de 27 OUT 1983 - Fixa as condições de validade dos certificados de cursos de aperfeiçoamento e especialização para o magistério superior, no sistema federal.

c. 001/CNE/CES, de 27 JAN 1999 - Dispõe sobre os cursos sequenciais de educação superior, nos termos do art. 44 da Lei 9.394/96.

d. 004/CNE/CES, de 13 AGO 1999 - Estabelece a frequência mínima dos cursos de aperfeiçoamento e especialização.

e. 003/CNE/CES, de 05 OUT 1999 - Fixa condições de validade dos certificados de cursos presenciais de especialização.

f. 001/CNE/CES, de 3 ABR 2001 - Estabelece as normas para funcionamento dos cursos de pós-graduação.

g. 001, de 28 JAN 2002 - Estabelece normas para a revalidação de diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.

h. 003/CNE/CP, de 18 DEZ 2002 - Institui as diretrizes nacionais gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia.

i. 024/CNE/CES, de 18 DEZ 2002 - Altera a redação do parágrafo 4º do artigo 2º, da Resolução nº 001/CNE/CES, de 03 ABR 2001, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-

graduação.

j. 007/CNE/CES, de 31 MAR 2004 - Institui as diretrizes curriculares nacionais para os cursos de graduação em Educação Física, em nível superior de graduação plena.

k. 001/INEP, de 4 MAIO 2005 - Dispõe sobre a composição das Comissões Multidisciplinares de Avaliação de Cursos e sua sistemática de atuação.

l. 002/ CNE/CES, de 10 JUN 2005 - Altera a Resolução 002/2001/CNE/CES, de 03 ABR 2001, que dispõe sobre os cursos de pós-graduação **stricto sensu** oferecidos no Brasil por instituições estrangeiras, diretamente ou mediante convênio com instituições nacionais.

m. 001/ CNE/CP, de 17 NOV 2005 - Altera a Resolução CNE/CP nº 001/2002, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de Licenciatura de graduação plena.

n. 011/CNE/CES, de 10 JUL 2006 - Revogação de atos normativos no âmbito da Câmara de Educação Superior do CNE.

o. 012/CNE/CES, de 18 JUL 2006 - Altera o prazo previsto no art. 3º da Resolução CNE/CES nº 2, de 9 de junho de 2005, que dispõe sobre os cursos de pós-graduação **stricto sensu** oferecidos no Brasil por instituições estrangeiras, diretamente ou mediante convênio com instituições nacionais

p. 001/CNE/CES, de 08 JUN 2007 - Estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação **lato sensu**, em nível de especialização.

q. 002, de 18 JUN 2007 - Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial.

r. 003/CNE/CES, de 2 JUL 2007 - Dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula, e dá outras providências.

s. 001, de 8 JUL 2007 - Estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação **lato sensu**, em nível de especialização.

t. 008, de 4 OUT 2007 - Altera o art. 4º e revoga o art. 10 da Resolução CNE/CES nº 001/2002, que estabelece normas para a revalidação de diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.

u. 010/CNE/CES, de 4 OUT 2007 - Dispõe sobre normas e procedimentos para o credenciamento e o credenciamento de centros universitários.

v. 012, de 13 DEZ 2007 - Dispõe sobre o registro de diplomas expedidos por instituições não-universitárias.

w. 01/CNE/CES, de 22 ABR 2008 - Dispõe sobre o registro de diplomas de cursos de pós-graduação **stricto sensu** (mestrado e doutorado) expedidos por instituições não detentoras de prerrogativas de autonomia universitária.

x. 005, de 25 SET 2008 - Estabelece normas para o credenciamento especial de Instituições não Educacionais para oferta de cursos de especialização.

y. 001/CNE/CES, de 20 JAN 2010 - Dispõe sobre normas e procedimentos para credenciamento e credenciamento de Centros Universitários.

z. 01/CONAES, de 17 JUN 2010 - Normatiza o Núcleo Docente Estruturante e dá outras providências.

aa. 003/CNE/CES, de 14 OUT 2010 - Regulamenta o Art. 52 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e dispõe sobre normas e procedimentos para credenciamento e credenciamento de universidades do Sistema Federal de Ensino.

19. Resoluções do Conselho Nacional de Saúde nº

- a. 196, de 10 OUT 1996 - Aprova as Diretrizes e Normas Regulamentadoras de Pesquisas Envolvendo Seres Humanos.
- b. 240, de 5 JUN 1997 - Define o termo “representantes dos usuários” dos Comitês de Ética em Pesquisa.
- c. 251, de 7 AGO 1997 - Aprova as normas de pesquisa envolvendo seres humanos para a área temática de pesquisa com novos fármacos, medicamentos, vacinas e testes diagnósticos.
- d. 292, de 8 de JUL 1999 - Define as pesquisas coordenadas do exterior ou com participação estrangeira.

20. Pareceres do Ministério da Educação nº

- a. 977/CFE, de 3 DEZ 1965 - Define cursos de pós-graduação (Parecer “Sucupira”).
- b. 296/CNE/CES, de 7 MAIO 1997 - Propõe critérios de reconhecimento do “Notório Saber”.
- c. 908/CNE/CES, de 2 DEZ 1998 - Estabelece orientação para especialização em área profissional.
- d. 968/CNE/CES, de 17 DEZ 1998 - Retifica parecer CES 672/98, tratando de cursos sequenciais no ensino superior.
- e. 1.067/CNE/CES, de 8 NOV 2000 - Apresenta esclarecimentos quanto à titulação de docentes.
- f. 436/CNE/CES, de 2 ABR 2001 - Estabelece orientação sobre os cursos superiores de tecnologia, que conduzem a diplomas de tecnólogos.
- g. 583/CNE/CES, de 4 ABR 2001 - Estabelece orientação para as diretrizes curriculares dos cursos de graduação.
- h. 1.295/CNE/CES, de 6 NOV 2001 - Reconhece as Ciências Militares e sua inclusão no rol das ciências estudadas no País e registro homologado pelo Ministro de Estado da Educação (publicado no DOU nº 85-Seç I, de 26 MAR 2002).
- i. 079/CNE/CES, de 12 MAR 2002 - Estabelece orientação sobre titulação de programa mestrado profissionalizante.
- j. 135/CNE/CES, de 3 ABR 2002 - Estabelece que o exercício da docência é regido pela LDB, não se confundindo com o exercício profissional regulado por conselhos profissionais (órgãos de classe). Compete ao MEC atuar nos cursos de graduação e aos órgãos de classe a fiscalização do exercício profissional.
- k. 272/CNE/CES, de 4 SET 2002 - Estabelece orientações quanto a equivalência de Curso de Formação de Oficiais aos cursos civis de nível superior.
- l. 287/CNE/CES, de 4 SET 2002 - Apresenta reconsideração do Parecer CNE/CES 771/2001, que trata do prazo para registro de diplomas, tendo em vista a Portaria nº 322/1999/MEC.
- m. 220/CNE/CES, de 1º OUT 2003 - Apresenta procedimentos e competência para equivalência de estudos militares.
- n. 310/CNE/CES, de 3 NOV 2003 - Estabelece a equivalência de estudos realizados no ensino militar.
- o. 058/CNE/CES, 18 FEV 2004 - Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Educação Física.

p. 213/CNE/CES, de 8 JUL 2004 - Define os parâmetros que distinguem as modalidades de pós-graduação **lato sensu**, denominadas “Especialização” e “Aperfeiçoamento”.

q. 235/CNE/CES, de 8 AGO 2004 - Aprecia a Indicação CNE/CES 2/2004, referente à alteração do art.10 da Resolução CNE/CES 001/2001, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação.

r. 329/CNE/CES, de 11 NOV 2004 - Trata da carga horária mínima dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial.

s. 142/CNE/CES, de 27 ABR 2005 - Enquadra o curso de aperfeiçoamento como de especialização (Pós-graduação **lato sensu**), como válido e correto para todos os efeitos e fins de direito.

t. 400/CNE/CES, de 24 NOV 2005 - Aplicação das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) aos cursos de graduação em educação física.

u. 277/CNE/CES, de 7 DEZ 2006 - Nova forma de organização da Educação Profissional e Tecnológica de graduação.

v. 008/CNE/CES, de 31 JAN 2007 - Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos quanto à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados na modalidade presencial.

w. 66/CNE/CES, de 13 MAR 2008 - Estabelece as diretrizes para credenciamento de novas Instituições de Educação Superior e de credenciamento institucional para a oferta de cursos superiores na modalidade à distância e normas processuais para o trâmite do(s) projeto(s) de curso(s) protocolado(s) em conjunto.

21. Plano do Ministério da Educação nº

6º Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG 2011-2020), de 30 NOV 2010 - Trata da situação atual, das previsões e das diretrizes para o futuro da pós-graduação nacional e apresenta os documentos setoriais.

22. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas nº

a. ABNT NBR 6023 - Informação e documentação - Referências - Elaboração.

b. ABNT NBR 6024 - Numeração progressiva das seções de um documento - Procedimento.

c. ABNT NBR 6027 - Sumário - Procedimento.

d. ABNT NBR 6028 - Resumos - Procedimento.

e. ABNT NBR 6034 - Preparação de índice de publicações - Procedimento.

f. ABNT NBR 14724 - Informação e Documentação - Trabalhos Acadêmicos - Apresentação.

g. ABNT NBR 10520 - Informação e Documentação - Apresentação de Citações em Documentos.

h. ABNT NBR 10524 - Preparação da Folha de Rosto de Livro - Procedimento.

23. Catálogo Internacional

Catálogo Decimal Universal (CDU), 2ª Edição - Padrão Internacional em Língua Portuguesa, Publicação nº UDC-PO 53/UDC Consortium, licença nº 2005/10, pag 391 a 402 do Volume I (inclusão das Ciências Militares).

24. Catálogo Nacional

Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, Ministério da Educação, Edição 2012.

25. Tabela, Manuais e Cadernos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

- a. Tabela de Áreas do Conhecimento.
- b. Manual Técnico Coleta de Dados 11, 2008.
- c. Manual do Usuário Coleta de Dados 12.0, 2009.
- d. Caderno de Avaliação de Educação, 2007 e 2009.
- e. Caderno de Avaliação de Administração, 2007 e 2009.
- f. Caderno de Avaliação de Sociologia, 2007 e 2009.
- g. Caderno de Indicadores, 2007 e 2009.

26. Nota Técnica do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)

Nota Técnica - Reformulação dos Instrumentos de Avaliação dos Cursos de Graduação da Educação Superior para Operacionalização do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).

27. Instrumento de Avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES)

Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação - Bacharelados, Licenciaturas e Cursos Superiores de Tecnologia (presencial e a distância), Brasília, maio de 2011.

28. Recomendações do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

Brasília, 19 OUT 2010 - Recomendações que visam a coibir o comércio ilegal de trabalhos acadêmicos e o plágio de monografias nas universidades brasileiras.

PORTARIA Nº 44-DECEX, DE 30 DE ABRIL DE 2012.

Aprova as Instruções Reguladoras para o Reconhecimento e o Suprimento do Notório Saber, no âmbito do Sistema de Educação Superior Militar no Exército (EB60-IR-57.005).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 e o inciso I do art. 23 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército; o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 DEZ 2011; a delegação de competência de que trata a Portaria nº 138-EME, de 24 de dezembro de 1999; e as Diretrizes aprovadas pela Portaria nº 137-EME, de 29 de setembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para o Reconhecimento e o Suprimento do Notório Saber, no âmbito do Sistema de Educação Superior Militar no Exército (EB60-IR-57.005), as quais com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Instruções Reguladoras para o Reconhecimento e o Suprimento do Notório Saber, no âmbito do DEP (IR 60-47), 1ª Edição, 2006, aprovadas pela Portaria nº 155-DEP, de 7 de dezembro de 2006.

NOTA: As Aprovações das Instruções Reguladoras para o Reconhecimento e o Suprimento do Notório Saber, no âmbito do Sistema de Educação Superior Militar no Exército (EB60-IR-57.005), se encontram publicadas em separatas ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 45-DECEX, DE 30 DE ABRIL DE 2012.

Aprova o Sistema de Avaliação da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar no Exército e as suas Instruções Reguladoras (EB60-IR-57.006).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso II e o art. 23, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército; o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770-Cmt Ex, de 7 DEZ 2011; a delegação de competência de que trata a Portaria nº 138-EME, de 24 de dezembro de 1999; as Diretrizes aprovadas pela Portaria nº 137-EME, de 29 de setembro de 2011; e a subdelegação de competência disposta na Portaria nº 134-DEP, de 18 de outubro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Sistema de Avaliação da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar no Exército (EB60-IR-57.006).

Art. 2º Manter a sigla SIACADESM como abreviatura do Sistema de Avaliação da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar no Exército.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar as Instruções Reguladoras do Sistema de Avaliação da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento do Ensino Superior Militar (IR 60-52), 1ª Edição, 2008, aprovadas pela Portaria nº 030 - DEP, de 14 de abril de 2008.

NOTA: A Aprovação do Sistema de Avaliação da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar no Exército e as suas Instruções Reguladoras (EB60-IR-57.006), se encontram publicadas em separatas ao presente Boletim.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 013-DCT, DE 15 DE MAIO DE 2012.

Atribui código de identificação a Órgão Elaborador (OE) de publicações padronizadas, a serem aprovadas pelo Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 41 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art 1º Atribuir código de identificação de dois dígitos ao Órgão Elaborador de publicações padronizadas, a serem aprovadas pelo Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia, nos termos dos art. 5º, 6º, 40 e 44, todos das EB 10-IG-01.002, conforme se segue:

ÓRGÃO ELABORADOR (OE)	CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO
Departamento de Ciência e Tecnologia (OM)	07
Centro de Defesa Cibernética (quando ativado)	79

Art 2º Determinar que o DCT realize o controle do número de ordem de três dígitos, de suas respectivas publicações padronizadas, elaboradas conforme incisos II e III, do art. 40, das EB 10-IG-01.002.

Art 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.388-MD, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para viagem a Porto Príncipe, República do Haiti, a fim de cumprirem Missão PVANA Atv Inopinada X12/320/Gab Cmt Ex/2012 - Acompanharem a carga do Exército Brasileiro durante o deslocamento do Navio Almirante Sabóia, da Marinha do Brasil, em apoio logístico ao 16º Contingente Brasileiro no Haiti; com início previsto para o dia 21 de maio de 2012 e duração aproximada de setenta e dois dias, com ônus parcial relativo a diárias e sem ônus no tocante aos deslocamentos para o Comando do Exército/COLOG:

1º Ten QAO JULIO CESAR DE ANDRADE BASTOS, do 1º D Sup;
1º Sgt Int JOÃO MARCELO DA SILVA CAETANO, 1º D Sup;
2º Sgt Eng WELLINGTON NERY DA SILVA, B Es Eng; e
3º Sgt QE EDSON BATISTA BARCELOS, do AGSP.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "c" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 99, de 2 MAIO 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.389-MD, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Designação para curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Maj Capl JULIO CESAR SILVA MONACO, do DGP, para viagem a Roma - República Italiana, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V12/314/Gab Cmt Ex/2012 - Frequentar o Curso de Mestrado em Teologia Fundamental, no **Ateneo Pontificio Regina Apostolorum** (Legionários de Cristo); com início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 2012 e duração aproximada de vinte e cinco meses, com ônus

total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 99, de 2 MAIO 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.390-MD, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Dispensa de missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DISPENSAR

da função de Segurança da Embaixada do Brasil, com sede em **Kinshasa**, na República Democrática do Congo, a partir de 29 de junho de 2012, os seguintes militares:

Maj Inf HÁLLISSON ABRAHÃO FERREIRA CALEFI;

Cap Inf ALLANDER RODRIGUES DURIGON;

Cap Com ANDERSON SILVEIRA LAGO;

Cap Art FLÁVIO HENRIQUE PINHEIRO DA COSTA;

S Ten Cav MAURO RICARDO TONIOLO SILVA;

1º Sgt Inf HENRIQUE SOUZA DE ASSIS;

1º Sgt Art CARLOS EDUARDO FERNANDES;

1º Sgt Inf AMILTON CESAR SILVA;

2º Sgt Inf ANDRE BRAZ DE SOUZA; e

2º Sgt Com JULIO CÉSAR MARIANO.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 99, de 2 MAIO 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.391-MD, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir relacionados para viagem a **Kinshasa**, na República Democrática do Congo, a fim de desempenhar a mesma função, com início previsto para o dia 29 de junho de 2012 e duração aproximada de doze meses, com ônus total para o Comando do Exército:

Maj Cav SANDRO SOARES BRANDT, do CI Op Esp;

Cap Inf MARCELO BALBI DE SOUZA LIMA, do 1º BAC;

Cap Inf RODRIGO CADILHE DE ALMEIDA CHIARATO, da AMAN;

Cap Com PATRICK CEZÁRIO MALHEIROS, da 4ª Cia Com;

S Ten Inf VALMY ALBERIONE DE SOUSA, do 28º B Log;

S Ten Inf VALDEMIR DE JESUS PEREIRA, do 1º B F Esp;
S Ten Eng AUREO JOSÉ ZEMOLIN, do 6º BE Cmb;
1º Sgt Inf MARCIO ALEX DA SILVA, do 11º BI Mth;
1º Sgt Inf WILLIAM PACHECO DE LIMA, do 1º B F Esp; e
2º Sgt Inf LUCIANO VARGAS FREITAS, do 26º BI Pqdt.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 99, de 2 MAIO 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.392-MD, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Designação insubsistente

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

a designação do Cad VITOR HOLZSCHUH MELCHIOR e do Cad FELIPE CARDINELLI ALTOMARI, ambos da AMAN, para viagem a Milão, República Italiana, a fim de cumprirem Missão PVANA Atv X12/026/Gab Cmt Ex/2012 - Participarem de Intercâmbio entre Cadetes Brasileiros e o Exército Italiano, de que trata a Portaria nº 1.300-MD, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 94, Seção 2, Página 7, de 16 de maio de 2012.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 99, de 2 MAIO 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.393-MD, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Designação parar curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o 1º Ten Inf DIEGO MAURÍCIO PAIVA DOS SANTOS, do 1º BAC, para viagem a Tolemaida, na República da Colômbia, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V12/161/Gab Cmt Ex/2012 - Frequentar o Curso de **Lancers** Internacional; com início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 2012 e duração aproximada de três meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 99, de 2 MAIO 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.394-MD, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Designação para curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cap Cav PEDRO AUGUSTO DA CAS PORTO, da AMAN, para viagem ao **Fort Benning**, Georgia - Estados Unidos da América, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V12/047/Gab Cmt Ex/2012 - Frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Capitães - Cavalaria; com início previsto para a 1ª quinzena de julho de 2012 e duração aproximada de oito meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 99, de 2 MAIO 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.395-MD, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Designação para curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cap Int JOÃO PAULO DE VASCONCELLOS ACCIOLI DA SILVA, do B DoMPSA, para viagem ao **Fort Benning**, Georgia, e ao **Fort Lee**, Virgínia, nos Estados Unidos da América, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V12/183/Gab Cmt Ex/2012 - Frequentar o **Parachute Rigger Course**; com início previsto para a 2ª quinzena de julho de 2012 e duração aproximada de quatro meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 99, de 2 MAIO 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.396-MD, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Designação para curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o 1º Ten Cav OTÁVIO GUIMARÃES MUNHOZ, do 1º BAC, para viagem a Santa Rosa -República do Peru, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V12/178/Gab Cmt Ex/2012 - Frequentar o Curso Regular de Montanha; com início previsto para a 1ª quinzena de junho de 2012 e duração aproximada de cinco meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 99, de 2 MAIO 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.397-MD, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para viagem a Porto Príncipe, na República do Haiti, a fim de cumprirem Missão PVANA Atv Inopinada/Gab Cmt Ex/2012 - Participarem da viagem das equipes de manutenção em apoio ao 16º Contingente Brasileiro no Haiti, na Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti (MINUSTAH); com início previsto para o dia 16 de maio de 2012 e duração de dezessete dias, incluindo os deslocamentos, com ônus parcial relativo a diárias e sem ônus no tocante aos deslocamentos para o Comando do Exército/COTER:

Cel QMB JOSÉ TEIXEIRA MONTEFUSCO JUNIOR, da D Mat;
Cel QMB LUIZ JORGE TAVARES CRUZ, do Cmdo Ba Ap Log Ex;
Ten Cel Cav PAULO FERNANDO CURVELO LAMELLAS, do DCT;
Ten Cel Cav MARCELO CHELMINSKI BARRETO, do COTER;
Maj QEM KIYOSHI SAITO JUNIOR, da CRO/5ª RM;
Maj QMB EGLER DAMÁSIO DE ARAÚJO, da D Mat;
Maj Com RODRIGO DAMASCENO SALES, da Ba Adm/CCOMGEx;
1º Ten QAO WASHINGTON LUIS CORREA MENDES, do COTER;
2º Ten QMB ADILSON DOS SANTOS RODRIGUES FILHO, do AGSP;
2º Ten OTT FELIPE LACERDA DANIEL, do CIGE;
S Ten MB JOÃO LUIZ FERREIRA MENDES, do DC Armt;
S Ten MB FABIANO GUEDES DE BARROS, do CPOR/SP;
S Ten MB MÁRCIO ANDRADE PINTO, do 17º B Log;
S Ten Eng ROBSON LUIZ GONÇALVES, do 3º BEC;
S Ten Eng JOSÉ DAVID GOMES OLIVEIRA, do 3º BE Cmb;
S Ten MB CARLAINY DE CASTRO PAIVA, do DC Mun;
S Ten MB MARCOS ANTONIO ALVES, do 27º B Log;
S Ten MB JORGE CORRÊA SOARES, do 1º D Sup;
S Ten MB WALDIR RAMOS PENEDO FILHO, do 1º D Sup;
1º Sgt Eng LUIS FÁBIO DE PAULA, do 16º B Log;
1º Sgt MB FABIO BARBOSA PEREIRA, do AGSP;

1º Sgt MB ANDREI ALBERTUS OTTO VON TROMPCZYNSKI, do 5º B Log;
1º Sgt MB LUIZ CLAUDIO LEITE, da D Mat;
1º Sgt MB SEBASTIAO NEVES QUIRINO, do 17º B Log;
1º Sgt Inf ALDO VIANA DOS SANTOS, do AGSP;
1º Sgt Mnt Com VALDONES SILVEIRA LEMES, da Ba Adm/CCOMGEx;
1º Sgt Mnt Com ANTONIO GUTERRES RIBEIRO JUNIOR, do CITEx;
2º Sgt MB GILBERTO DA LUZ OLIVEIRA, do 28º B Log;
2º Sgt MB EVERTON ALESSANDRO EGGERS, do Pq R Mnt/3ª RM;
2º Sgt Eng RAFAEL BORGE DE ALENCASTRO, da 2ª Cia E Cmb Mec;
2º Sgt MB IRISVALDO BANDEIRA DE LIMA, do 11º RC Mec;
2º Sgt Mnt Com LUCIANO RODRIGUES DA COSTA, da Ba Adm/CCOMGEx;
2º Sgt MB GLAÚCIO LUIZ DA SILVA ELLENA, do 17º B Log;
2º Sgt MB LEANDRO ANDRÉ DALLA PORTA, do 27º B Log;
3º Sgt QE JOSÉ EDON PEREIRA GOMES, do H Gu NATAL;
3º Sgt QE SIDNEI LUÍS KEGLER, do Pq R Mnt/3ª RM;
3º Sgt QE AGNALDO VENANCIO DA SILVA, do 27º B Log;
3º Sgt STT ADRIANO STERPARK WINNIK DE LIMA, do 16º B Log;
3º Sgt STT LEONARDO RODRIGUES MACHADO; do 22º B Log L;
3º Sgt MB ALLISSON MAURO DE MELO, do 17º B Log;
3º Sgt QE JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, do 1º BEC;
3º Sgt QE JOÃO PAIANO DA COSTA, do 27º B Log;
3º Sgt QE MARCO ANTONIO DE ANHAIA, do 27º B Log;
3º Sgt MB ARTHUR LUIZ DOS ANJOS ALMEIDA, do AGSP;
3º Sgt MB JEFFERSON DAMASCENO ALVES, do AGSP;
3º Sgt QE LEONARDO JOSÉ CRUZ LIMA, do 2º BEC;
3º Sgt QE CLAUDIO DE FREITAS BRASIL, do CTEEx; e
T1 EVANDRO MARTINS DE SOUSA, da PMB.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "c" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 99, de 2 MAIO 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.398-MD, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Designação para curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Maj Int RODRIGO DE ALMEIDA VITÓRIA, da D Abst, para viagem a **Montevideo** - República Oriental do Uruguai, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V12/145/Gab Cmt Ex/2012 - Frequentar o Curso de Comandantes de Tropas, Logístico e Médico Sanitário; no período de 3 a 16 de junho de 2012, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 99, de 2 MAIO 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.399-MD, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Designação para evento no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Gen Div ROBERTO SEBASTIÃO PETERNELLI JÚNIOR e o Cel QMB ARLINDO ANTONIO LOPES DE ARAUJO, ambos da DMAvEx, para viagem a **Marignane** e Paris, na República Francesa, a fim de cumprirem Missão PVANA Atv W12/035/Gab Cmt Ex/2012 - Participarem da Reunião de Compensação e Acompanhamento da Modernização da Frota Pantera na EUROCOPTER e, em prosseguimento, realizar visita à Feira de Defesa **Eurosatory**; com início previsto para o dia 2 de junho de 2012 e duração de dezesseis dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército/EME.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "c" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 99, de 2 MAIO 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.400-MD, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Designação para missão do exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do 1º BAC, para viagem a **Tolemaida**, na República da Colômbia, a fim de cumprirem Missão PVANA Atv X12/232/Gab Cmt Ex/2012 - Participarem do Exercício **Fuerzas** Comando 2012; com início previsto para o dia 31 de maio de 2012 e duração de dezesseis dias, incluindo os deslocamentos, com ônus parcial no tocante a diárias e sem ônus relativo aos deslocamentos para o Comando do Exército:

Cap Inf TADEU POERSCHKI PACHECO DE OLIVEIRA;

Cap Inf GUILHERME ANTONIO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS;

2º Sgt Inf RUALD LUIZ DO NASCIMENTO SILVA;

3º Sgt Inf JOSÉ CARLOS RODRIGUES MENDES;

3º Sgt QE VANDIR PEREIRA CARDOSO;

3º Sgt QE LUIS MARCOS DOS REIS; e
Sd GABRYEL COSTA E SOUZA FRANCO.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "c" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 99, de 2 MAIO 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.401-MD, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Designação missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf JULIO CESAR BELAGUARDA NAGY DE OLIVEIRA, do Cmdo Bda Op Esp, para viagem a **Tolemaida**, República da Colômbia, a fim de cumprir Missão PVANA Atv X12/231/Gab Cmt Ex/2012 - Compor a equipe de arbitragem, como juiz avaliador, do Exercício **Fuerzas** Comando 2012; com início previsto para o dia 31 de maio de 2012 e duração de dezesseis dias, com ônus total relativo aos deslocamentos e com ônus parcial no tocante a diárias para o Comando Exército.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "c" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 99, de 2 MAIO 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.406-MD, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Designação evento no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel QMB PAULO DE ÁVILA RITO, do EME, para viagem a Madri, Reino da Espanha, a fim de cumprir Missão PVANA Atv Inopinada W12/111/Gab Cmt Ex/2012 - Participar da II Reunião da Comissão Mista Brasil-Espanha; com início previsto para o dia 20 de maio de 2012 e duração de seis dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Ministério da Defesa.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "c" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 99, de 2 MAIO 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.432-MD, DE 22 DE MAIO DE 2012.

Dispensa de missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

DISPENSAR

o S Ten EDERSON BARBOSA PONTES da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), a contar de 4 de maio de 2012, designado pela Portaria nº 605-MD, de 12 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 50, de 13 de março de 2012, Seção 2.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 100, de 24 MAIO 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.433-MD, DE 22 DE MAIO DE 2012.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

DESIGNAR

o 2º Ten JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO para compor o contingente brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), por um prazo inicial de seis meses, a contar de 16 de maio de 2012.

O militar designado nesta portaria tem a sua remuneração fixada pela Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, com o Fator de Correção Regional igual a 3, nos termos da Tabela III da referida Lei.
(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 100, de 24 MAIO 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.436-MD, DE 22 DE MAIO DE 2012.

Designação para evento no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cap QAO VIANEI MARCON BRONZATTI, do Pq R Mnt/3, e o 1º Sgt Com CICERO VOLNEI JESUS RIBEIRO, do 4º B Log, para viagem a Munique, República Federal da Alemanha, a fim de cumprirem Missão PVANA Inopinada Atv X12/309/Gab Cmt Ex/2012 - Participarem da Reunião de Adaptação Técnica de Tecnologia da Informação do Projeto **Leopard** 1; com início previsto para o dia 26 de maio de 2012 e duração de quinze dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército/COLOG:

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "c" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº

3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 100, de 24 MAIO 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.449-MD, DE 22 DE MAIO DE 2012.

Portaria insubsistente

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

a Portaria nº 1.067, de 24 de abril de 2012, publicada no Diário oficial da União nº 81, de 26 de abril de 2012, seção 2, pág. 8 referente à designação do Cad RAFAEL CARREIRO LERMEN e o Cad ANTÔNIO VALTER MARTINS JÚNIOR, ambos da AMAN.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 100, de 24 MAIO 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.450-MD, DE 22 DE MAIO DE 2012.

Designação insubsistente

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

a designação do Cad RAFAEL CARREIRO LERMEN e do Cad ANTÔNIO VALTER MARTINS JÚNIOR, ambos da AMAN, para viagem a Nova Iorque, Estados Unidos da América, a fim de cumprirem Missão PVANA Atv X12/024/Gab Cmt Ex/2012 - Participar de Intercâmbio entre Cadetes Brasileiros e o Exército dos Estados Unidos da América, de que trata a Portaria nº 1.047-A/MD, de 18 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 86, Seção 2, Página 8, de 4 de maio de 2012.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 100, de 24 MAIO 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.451-MD, DE 22 DE MAIO DE 2012.

Alteração de duração de missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

ALTERAR

as condições de execução da viagem do Cel QMB ANDRÉ LUIZ DE ASSIS MIRANDA à **Caracas**, na República Bolivariana da Venezuela, a fim de frequentar o Curso de Mestrado em Segurança, Defesa Integral e Integração, de "duração aproximada de doze meses", para "duração aproximada de catorze meses", de que trata a Portaria nº 1.904-MD, de 11 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 133, Seção 2, Página 6, de 13 de julho de 2011.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 100, de 24 MAIO 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.452-MD, DE 22 DE MAIO DE 2012.

Designação para curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf CARLOS ANDRES SCHMITT, da AMAN, para viagem a Nova **Delhi**, na República da Índia, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V12/331/Gab Cmt Ex/2012 - Frequentar o Curso de Liderança, Trabalho e Gerenciamento de Equipes em Missões de Paz, no **United Nations Institute for Training and Research**; no período de 22 de junho a 2 de julho de 2012, incluindo os deslocamentos, com ônus parcial em relação a diárias no exterior e total no tocante a passagens para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 100, de 24 MAIO 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.453-MD, DE 22 DE MAIO DE 2012.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda WALDEMAR BARROSO MAGNO NETO e o Cap QEM MARCUS VINÍCIUS BRAZ MARTINS, ambos da DFPC, para viagem a **Herstal**, Reino da Bélgica; **Oberndorf am Neckar e Fürth**, República Federal da Alemanha; **Deutsch-Wagram** e Ferlach, República da Áustria; e **Uhersky Brod**, República Tcheca, a fim de cumprirem a Missão PVANA Atv W12/030/Gab Cmt Ex/2012 - Realizar visita técnica a fábricas e órgãos de produtos controlados; com início previsto para o dia 16 de junho de 2012 e duração de dezesseis dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "c" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 100, de 24 MAIO 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.454-MD, DE 22 DE MAIO DE 2012.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Maj Art MÁRCIO ROCHA LIMA, do CMSM, e o S Ten Art CLEDER JOSELITO WINKLER DA SILVA, do CMB, para viagem a Santiago de **Cali**, na República do Colômbia, a fim de cooperarem no mapeamento e na organização da competição de Orientação Militar dos Jogos Interescolares de Oficiais; com início previsto para a 1ª quinzena de junho de 2012 e duração aproximada de um mês, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 100, de 24 MAIO 12 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 345, DE 18 DE MAIO DE 2012.

Exoneração e Nomeação de oficiais-generais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136 de 25 de agosto de 2010; e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

1- EXONERAR

o General-de-Brigada FERNANDO SÉRGIO NUNES FERREIRA do cargo de Vice-Presidente do Clube do Exército, a contar de 14 de maio de 2012;

2- NOMEAR

o General-de-Brigada FERNANDO MAURÍCIO DUARTE MELO para o cargo de Vice-Presidente do Clube do Exército, a contar de 14 de maio de 2012.

PORTARIA Nº 353, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Autorização para realizar viagem de serviço ao exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o Cap QEM IVANILDO BARBOSA, do IME, a participar do intercâmbio de pesquisadores no projeto **Semantic Enrichment of Trajectory Knowledge Discovery-SEEK** (Atv PVANA Inopinada X12/317), na cidade de *Pisa*, República Italiana, no período de 26 de junho a 31 de agosto de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 354, DE 22 DE MAIO DE 2012.

Designação para curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2012, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf GLAIDSON SANTOS DA PENHA, o Cap Inf FERNANDO ANTÔNIO MERTEN ROCHA e o 2º Sgt Av Mnt WELBERSON MARÇAL, todos do 2º B Av Ex, para realizar o Treinamento de Emergência em Simulador de Voo da Aeronave HM-3 - COUGAR (Atv V12/104 e 105), em **Marignane**, República Francesa, no período de 16 a 24 de junho de 2012, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 355, DE 22 DE MAIO DE 2012.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01545-3) a Cap QCO RENATA APARECIDA DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 356, DE 22 DE MAIO DE 2012.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01545-3) a 1º Ten QCO SOFIA MEIROSE SALLES.

PORTARIA Nº 357, DE 23 DE MAIO DE 2012.

Designação para realizar viagem de serviço ao exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria MD nº 1.042, de 17 de abril de 2012, resolve:

DESIGNAR

o Cel ROLANT VIEIRA JÚNIOR, do EME, e o Cel QMB CARLOS LUCIO WALDINO DOS SANTOS, do COTER, para assessorar os comandantes do BRABATT 1/16 e da BRAENGCOY/16, durante as Inspeções de Presteza Operacional da **COE Unit da MINUSTAH** (Atv PVANA Inopinada), na cidade de Porto Príncipe, República do Haiti, no período de 15 a 20 de junho de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial relativo a diárias e total no tocante aos deslocamentos para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 358, DE 23 DE MAIO DE 2012.

Autorização para realizar viagem de serviço ao exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o Ten Cel QEM LEONARDO GRAZIADEI DA COSTA e o Maj QEM ÂNGELO ARANTES MARTINS, ambos do CAEx, para acompanhar os ensaios técnicos nos laboratórios da Empresa AUTOLIV NORTH AMERICA (Atv PVANA Inopinada X12/313), nas cidades de **Ogden e Promontory**, Estados Unidos da América, no período de 6 a 10 de agosto de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 359, DE 23 DE MAIO DE 2012.

Designação sem efeito para participar de evento no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação dos militares a seguir nomeados para participar da XVIII Reunião Regional de Intercâmbio Militar (RRIM) Peru-Brasil (Atv PVANA W12/057), na cidade de **IQUITOS**, na República do Peru, no período de 22 a 25 de maio de 2012, de que trata a Portaria do Comandante do Exército nº 304, de 8 de maio de 2012, publicada no Boletim do Exército nº 20, de 18 de maio de 2012:

Gen Bda PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, do Cmdo da 16ª Bda Inf Sl;

Ten Cel Inf MESSIAS COELHO FREITAS, do CIE;

Ten Cel Inf MARCO ANTÔNIO ESTEVÃO MACHADO, do CF Sol/8º BIS;

Maj Art RICARDO FACÓ DE ALBUQUERQUE, do Cmdo da 16ª Bda Inf Sl; e

Maj Inf JONH DAVYS BEZERRA DANTAS, do Cmdo da 17ª Bda Inf Sl.

PORTARIA Nº 360, DE 23 DE MAIO DE 2012.

Designação para participar de evento no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria MD nº 1.042, de 17 de abril de 2012, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda WALTER NILTON PINA STOFFEL, do Cmdo AD/5, para participar, como palestrante, da **Future Artillery Conference** (Atv PVANA Inopinada W12/110), na cidade de **Nova Délhi**, República da Índia, no período de 26 a 28 de junho de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus relativo aos deslocamentos e com ônus parcial no tocante a diárias para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 361, DE 24 DE MAIO DE 2012.

Exoneração e nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

1 - EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Comandante do 1º BEC (Caicó-RN), o Ten Cel Eng ANTONIO DE PADUA VILAÇA DE AGUIAR SILVA;

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o desempenho do cargo de Comandante do 1º BEC (Caicó-RN), o Ten Cel Eng JOSÉ SERNANDO CAVALCANTE DAS NEVES.

PORTARIA Nº 362, DE 24 DE MAIO DE 2012.

Designação para participar de evento no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria MD nº 1.042, de 17 de abril de 2012, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda WALTER SOUZA BRAGA NETTO, Adido do Exército nos Estados Unidos da América e Canadá, para acompanhar a comitiva do COTER em visita à Força Terrestre do Canadá, nas cidades de **Kingston, Ottawa, e Quebec**, Canadá, e, em prosseguimento, à Missão Permanente do Brasil junto às Nações Unidas e ao Departamento de Operações de Paz das Nações Unidas (Atv PVANA W12/025), na cidade de **New York**, Estados Unidos da América, no período de 11 a 15 de junho de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 363, DE 24 DE MAIO DE 2012.

Autorização para frequentar curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2012, resolve

AUTORIZAR

o Cap QEM EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER, do CIGEx, a frequentar o curso de Elaboração e Ajuste de Informações Geográficas para Aplicação em Simuladores (Atv V12/332), em **Madri**, Reino da Espanha, no período de 26 de maio a 10 de junho de 2012, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 364, DE 25 DE MAIO DE 2012.

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General-de-Brigada (028818281-9) CARLOS ALBERTO DA CÁS, por haver completado, em 23 de fevereiro de 2011, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 365, DE 25 DE MAIO DE 2012.

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General-de-Brigada (020442212-5) MANOEL LOPES DE LIMA NETO, por haver completado, em 19 de março de 2012, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 366, DE 25 DE MAIO DE 2012.

Designação para participar de evento no exterior

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria MD nº 1.042, de 17 de abril de 2012, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar da VI Reunião Regional de Intercâmbio Militar (Atv PVANA W12/003), na cidade de **Caïena**, Guiana Francesa, no período de 11 a 15 de junho de 2012:

Gen Div CARLOS ROBERTO DE SOUSA PEIXOTO, da 8ª RM/8ª DE;

Cel Art SÉRGIO MESQUITA DOS SANTOS, do CIE;

Ten Cel Inf MARCELO PINHEIRO PINTO, do Cmdo Fron AMAPA/34º BIS;

Ten Cel Inf MAURICIO DE SOUZA BEZERRA, da 8ª RM/8ª DE; e

Ten Cel Inf CARLOS SIDNEY DA SILVA VIANA, da 8ª RM/8ª DE.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial referente a diárias e com ônus total no tocante aos deslocamentos para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 367, DE 25 DE MAIO DE 2012.

Autorização para participar de evento no exterior

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o Cap QCO EDSON RAMOS DE ANDRADE, do CTEEx, a participar do **OSI Logistic & Admin Sub-team Table Top Exercise** (Atv PVANA Inopinada X12/324), nas cidades de **Viena e Baden**, República da Áustria, no período de 18 a 22 de junho de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 368, DE 28 DE MAIO DE 2012.

Delegação de competência da função de Ordenador de Despesas

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o Parágrafo Único do art. 4º da Portaria nº 533, de 28 de setembro de 1999, de acordo com parecer da Secretaria e Economia e Finanças e ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve

AUTORIZAR

que o Comandante da Escola de Formação Complementar do Exército e Colégio Militar de Salvador (EsFCEX/CMS) delegue a competência da função de Ordenador de Despesas, com todas as atribuições e responsabilidades, a um Oficial Superior, desde que não haja incompatibilidade hierárquica com outros agentes da administração que lhe sejam subordinados.

PORTARIA Nº 372, DE 28 DE MAIO DE 2012.

Dispensa e Designação de membros do Conselho Deliberativo da Fundação Osório

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; resolve:

1 - DISPENSAR

da função de membro do Conselho Deliberativo da Fundação Osório:

o Cel CARLOS CESAR GUTERRES TAVEIRA, a partir de 26 de abril de 2012; e

2 - DESIGNAR

para a função de membro do Conselho Deliberativo da Fundação Osório:

o Cel ROBERTO CARVALHO BARBOSA, para o período de 27 de abril de 2012 a 27 de abril de 2016.

PORTARIA Nº 374, DE 28 DE MAIO DE 2012.

Exoneração de oficiais

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01626-1) os seguintes militares:

Ten Cel Cav CARLOS HENRIQUE CURADO;

Ten Cel Inf HERVEL QUEIROZ DE SOUZA;

Ten Cel Inf MESSIAS COELHO FREITAS;

Ten Cel Inf MANOEL FERNANDES AMARAL FILHO; e

Ten Cel Art GUILHERME OTÁVIO GODINHO DE CARVALHO.

PORTARIA Nº 375, DE 28 DE MAIO DE 2012.

Exoneração de oficiais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0) os seguintes militares:

Ten Cel Cav MAURÍCIO DE AGUIAR VILLAR; e

Ten Cel Inf PAULO CHAMUM AGUIAR.

PORTARIA Nº 376, DE 28 DE MAIO DE 2012.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0) o Cel QMB EDILTON OLIVEIRA NUNES.

PORTARIA Nº 377, DE 28 DE MAIO DE 2012.

Exoneração de oficiais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01545-3) os seguintes militares:

Ten Cel Art GUILHERME AZAMBUJA CARRILHO DO REGO BARROS; e

Ten Cel Inf MARCIO LUIZ PASSOS TIBÉRIO.

PORTARIA Nº 1.186, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010 - Apostilamento

Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 1186, de 1º de dezembro de 2010, publicada no Boletim do Exército nº 49, de 10 de dezembro de 2010, relativa à designação da Maj QCO DANIELA CALDEIRA BRUNO, do IME, para a função de Professora de Língua Inglesa na Escola de Idiomas das Forças Armadas Canadenses, com sede em **Borden, Ontario**, Canadá, pelo prazo aproximado de doze meses, a partir da primeira quinzena de julho de 2011.

APOSTILA

No presente ato, **ONDE SE LÊ**: "... pelo prazo aproximado de doze meses ..." **LEIA-SE**: "... pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses ...".

Brasília, 30 de abril de 2012.

PORTARIA Nº 122, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012 - Apostilamento

Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 122, de 24 de fevereiro de 2012, publicada no Boletim do Exército nº 09, de 2 de março de 2012, relativa à designação do 2º Sgt Inf MACSUEL DE OLIVEIRA FREITAS, da 14ª Cia PE, para frequentar o Curso de Guia de Cães de Trabalho Militar (Atv V12/297), em **Montevideo**, na República Oriental do Uruguai, com duração aproximada de um mês e início previsto para a 2ª quinzena de abril de 2012, nos seguintes termos:

APOSTILA

No presente ato, **ONDE SE LÊ**: "...para frequentar o Curso de Guia de Cães de Trabalho Militar (Atv V12/297), em Montevideo, na República Oriental do Uruguai, com duração aproximada de um mês...." **LEIA-SE**: "...para frequentar o Curso de Guia de Cães de Trabalho Militar (Atv V12/297), e em prosseguimento, o Curso de Busca de Explosivos com Cães, em **Montevideo**, na República Oriental do Uruguai, com duração aproximada de dois meses....".

Brasília, 9 de maio de 2012.

PORTARIA Nº 139, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012 - Apostilamento

Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 139, de 29 de fevereiro de 2012, publicada no Boletim do Exército nº 10, de 9 de março de 2012, relativa à designação do Ten Cel Com ROGERIO WINTER, do CComGEx, e do Maj QCO TELVIO MARTINS DE MELLO, do CITEx, para viagem a **Miami** - Estados Unidos da América, a fim de cumprir a Missão Inopinada PVANA/Gab Cmt Ex/2012 - Participar da Conferência de Defesa Cibernética, Comando, Controle e Comunicações do Comando Sul dos Estados Unidos da América, no período de 26 a 30 de março de 2012.

APOSTILA

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** "... no período de 26 a 30 de março de 2012.", **LEIA-SE:** "... no período de 9 a 13 de abril de 2012".

Brasília, 28 de março de 2012.

PORTARIA Nº 178, DE 19 DE MARÇO DE 2012 - Apostilamento

Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 178, de 19 de março de 2012, publicada no Boletim do Exército nº 12, de 23 de março de 2012, relativa à designação de militares para participar de evento desportivo que tem como finalidade estabelecer o recorde brasileiro e sul-americano de formação em queda livre, na cidade de **Eloy**, Estados Unidos da América, no período de 21 a 28 de abril de 2012.

APOSTILA

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** "... Gen Bda PEDRO RONALT VIEIRA, da DGS;"; **LEIA-SE:** "... Gen Div PEDRO RONALT VIEIRA, da DSG;".

Brasília, 2 de abril de 2012.

PORTARIA Nº 292, DE 2 DE MAIO DE 2012.

Retificação

Na Portaria do Comandante do Exército nº 292, de 2 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 85, de 3 de maio de 2012, Seção 2, página 8, onde se lê "General de Brigada Refm (017749250-3) THAUMATURGO SOTERO VAZ" leia-se: "General de Brigada Refm (017749150-3) THAUMATURGO SOTERO VAZ".

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

NOTA Nº 002-VCH, DE 16 DE MAIO DE 2012.

Representações do Comando do Exército junto aos Órgãos da Administração Federal

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "i", do inciso IV, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

NOMEAR,

sem prejuízo de suas funções:

o 1º Ten ÍTALO GERVÁSIO CAVALCANTE, do Comando do Exército - CITEx, para a função de Suplente na Comissão Mista do Acordo de Cooperação Técnica do Sistema de Telemedicina (TELEMED), do Ministério das Comunicações, em substituição ao 1º Ten RODRIGO NUNES PECLAT. Encargo: 4ª Sch/EME.

o Cap JÚLIO CÉZAR BUENO D'OLIVEIRA, do Comando do Exército - CDS, para a função de Suplente na Comissão Mista do Acordo de Cooperação Técnica do Sistema de Telemedicina (TELEMED), do Ministério das Comunicações, em substituição ao Maj CARLO KLEBER DA SILVA RODRIGUES. Encargo: 4ª Sch/EME.

o 1º Ten DIOGO PIMENTEL PINHEIRO, do Comando do Exército - CDS, para a função de Suplente na Comissão Mista do Acordo de Cooperação Técnica do Sistema de Telemedicina (TELEMED), do Ministério das Comunicações, em substituição ao 1º Ten SALOMÃO LIMA VERDE VERÍSSIMO. Encargo: 4ª Sch/EME.

o Ten Cel LEONARDO GRAZIADEI DA COSTA, do Comando do Exército - CAEx, para a função de Titular na Comissão de Implantação do Sistema de Certificação, Metrologia, Normalização e Fomento Industrial das Forças Armadas (COMISCEMEFA), do Ministério da Defesa, em substituição ao Ten Cel JOSÉ GERALDO TELES RIBEIRO. Encargo: 4ª Sch/EME.

o Ten Cel BENIAMIN ACHILES BONDARCZUK, do Comando do Exército - CAEx, para a função de Titular na Comissão de Implantação do Sistema de Certificação, Metrologia, Normalização e Fomento Industrial das Forças Armadas (COMISCEMEFA), do Ministério da Defesa, em substituição ao Maj PEDRO AUGUSTO DE SOUZA LOPES CONSENTINO. Encargo: 4ª Sch/EME.

o Maj FERNANDO HUGO MIRANDA TELES, do Comando do Exército - CAEx, para a função de Suplente-Certificação na Comissão de Implantação do Sistema de Certificação, Metrologia, Normalização e Fomento Industrial das Forças Armadas (COMISCEMEFA), do Ministério da Defesa, em substituição ao SC MÁRIO TÉRCIO DE OLIVEIRA. Encargo: 4ª Sch/EME.

o Maj CARLOS EDUARDO SILVA DA LUZ, do Comando do Exército - CTEEx, para a função de Titular na Comissão de Implantação do Sistema de Certificação, Metrologia, Normalização e Fomento Industrial das Forças Armadas (COMISCEMEFA), do Ministério da Defesa, em substituição ao Maj BRUNO MORATO ARNAUT. Encargo: 4ª Sch/EME.

a SC PATRÍCIA MARIANE CAVALCO, do Comando do Exército - CTEEx, para a função de Suplente-Certificação na Comissão de Implantação do Sistema de Certificação, Metrologia, Normalização e Fomento Industrial das Forças Armadas (COMISCEMEFA), do Ministério da Defesa, em substituição à SC ALINE MARIA DE CARVALHO DRUMMOND. Encargo: 4ª Sch/EME.

o Maj CARLOS EDUARDO SILVA DA LUZ, do Comando do Exército - CTEEx, para a função de Titular na Comissão de Implantação do Sistema de Certificação, Metrologia, Normalização e Fomento Industrial das Forças Armadas (COMISCEMEFA), do Ministério da Defesa, em substituição ao Ten Cel SAMYR SIQUEIRA DE AZEVEDO. Encargo: 4ª Sch/EME.

a SC ALINE MARIA DE CARVALHO DRUMMOND, do Comando do Exército - CTEEx, para a função de Suplente-Metrologia na Comissão de Implantação do Sistema de Certificação, Metrologia, Normalização e Fomento Industrial das Forças Armadas (COMISCEMEFA), do Ministério da Defesa, em substituição ao Maj PAULO ROBERTO ROCHA AGUIAR. Encargo: 4ª Sch/EME.

o SC RAPHAEL ARAGONÊS LEITE, do Comando do Exército - CTEEx, para a função de Suplente-Fomento Industrial na Comissão de Implantação do Sistema de Certificação, Metrologia, Normalização e Fomento Industrial das Forças Armadas (COMISCEMEFA), do Ministério da Defesa, em substituição ao Maj MARCELO PACHECO. Encargo: 4ª Sch/EME.

o Cel CARLOS VIDAL PESSOA, do Comando do Exército - CTEEx, para a função de Titular-Fomento Industrial na Comissão de Implantação do Sistema de Certificação, Metrologia, Normalização e Fomento Industrial das Forças Armadas (COMISCEMEFA), do Ministério da Defesa, em substituição ao Maj MARCELO DA SILVA ROSEIRA. Encargo: 4ª Sch/EME.

o Gen Ex UELITON JOSÉ MONTEZANO VAZ, do Comando do Exército - DECEEx, para a função de Titular na Comissão Permanente de Interação de Estudos Militares (CPIEM), do Ministério da Defesa, em substituição ao Gen Ex RUI MONARCA DA SILVEIRA. Encargo: 1ª Sch/EME.

o Cel HEIDER TEIXEIRA DE SANTANA, do Comando do Exército - DECEEx, para a função de Suplente na Comissão Permanente de Interação de Estudos Militares (CPIEM), do Ministério da Defesa, em substituição ao Cel WALTER DO AMARAL BRANDÃO. Encargo: 1ª Sch/EME.

o Ten Cel MARCIS GUALBERTO MENDONÇA JÚNIOR, do Comando do Exército - DSG, para a função de Titular no GT sobre Sensoriamento Remoto (GT 08/2001 AEB), do Ministério da Ciência e Tecnologia, em substituição ao Ten Cel CLÓVIS GABOARDI. Encargo: 4ª Sch/EME.

o Cap JONAS LUÍS DE SOUZA PINTO, do Comando do Exército - CITEx, para a função de Gerência Logística-Suplente na Comissão de Desenvolvimento do Projeto e da Implantação do Sistema de Comunicações Militares por Satélite (CISCOMIS), do Ministério da Defesa, em substituição ao Cap MÁRCIO BARROSO TOSCANO DANTAS. Encargo: 2ª Sch/EME.

o Ten Cel ANTÔNIO HENRIQUE CORREIA, do Comando do Exército - DSG, para a função de Suplente no GT para a Produção da Política Cartográfica de Defesa, do Ministério da Defesa, em substituição ao Ten Cel MARCIS GUALBERTO MENDONÇA. Encargo: 2ª Sch/EME.

o Maj MARCELO NOGUEIRA DE SOUZA, do Comando do Exército - DCT, para a função de Representante no Programa de Desenvolvimento e Implementação do SISMC² (PDI-SISMC²) - Meta Cinco, do Ministério da Defesa, em substituição ao Maj CLÁUDIO PENEDO DE ALBUQUERQUE. Encargo: 2ª Sch/EME.

o Ten Cel ANDERSON KOHL, do Comando do Exército - CDS, para a função de Membro no GT de Interoperabilidade entre as Forças, os Comandos Combinados e o Comando Supremo (SISMC²), do Ministério da Defesa, em substituição ao Ten Cel EDISON ISHIKAWA. Encargo: 2ª Sch/EME.

o Maj MARCELO NOGUEIRA DE SOUZA, do Comando do Exército - CDS, para a função de Representante no GT de Interoperabilidade entre as Forças, os Comandos Combinados e o Comando Supremo (SISMC²), do Ministério da Defesa, em substituição ao Ten Cel ANDERSON KOHL. Encargo: 2ª Sch/EME.

o Maj ALISSON SANDES PALMEIRA, do Comando do Exército - CDS, para a função de Representante no GT de Interoperabilidade entre as Forças, os Comandos Combinados e o Comando Supremo (SISMC²), do Ministério da Defesa, em substituição ao Maj MAURÍCIO HOFMAN DA SILVA. Encargo: 2ª Sch/EME.

o 1º Ten DIOGO LUIZ FERREIRA, do Comando do Exército - 4º DL, na Equipe de Topografia do GT Araguaia, do Ministério da Defesa, em substituição ao 1º Ten JÚLIO CÉSAR SCALCO. Encargo: 2ª Sch/EME.

o S Ten ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, do Comando do Exército - 4º DL, na Equipe de Topografia do GT Araguaia, do Ministério da Defesa, em substituição ao S Ten ROBSON NUNES RODRIGUES. Encargo: 2ª Sch/EME.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 79-DGP/DSM, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “c”, da Portaria nº 259-DGP, de 10 de novembro de 2008, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 65-DGP, de 26 de abril de 2012, resolve

DEMITIR,

do serviço ativo do Exército, a pedido, sem indenização à União Federal, a partir desta data, a Cap Med (043502074-8) SILVANA CALAIS DE FREITAS, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 80-DGP/DSM, DE 21 DE MAIO 2012.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “c”, da Portaria nº 259-DGP, de 10 de novembro de 2008, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, Portaria nº 65-DGP, de 26 de abril de 2012, resolve

DEMITIR,

do serviço ativo do Exército, a pedido, com indenização à União Federal, a partir desta data, o 1º Ten Méd (082983134-6) PEDRO GUILHERME DA SILVA JUNIOR, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 81-DGP, DE 24 DE MAIO DE 2012.

Dispensa e Designação de Instrutor de Tiro-de-Guerra

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

DISPENSAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Instrutor do Tiro-de-Guerra 02-038 (São José do Rio Pardo - SP) o S Ten Eng MARCOS AURÉLIO RODRIGUES REIS; e

DESIGNAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, no triênio 2012-2014, para o cargo de Instrutor do Tiro-de-Guerra a seguir relacionado, a seguinte praça:

TG 02 - 038 - São José do Rio Pardo (São José do Rio Pardo - SP) o 1º Sgt Inf LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE DA SILVA.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 155-SGEx, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do 1º Sgt Art (041996724-5) JOSÉ CRISTIANO AMUM MORETE, de 28 de abril de 2001, constante da Portaria nº 104-SGEx, de 30 de novembro de 2001, publicada no BE nº 50, de 14 de dezembro de 2001, para 30 de janeiro de 2002.

PORTARIA Nº 156-SGEx, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do 1º Sgt Com (031781144-6) DULCEMAR KÖERICH, de 7 de abril de 2001, constante da Portaria nº 048-SGEx, de 31 de maio de 2001, publicada no BE nº 23, de 8 de junho de 2001, para 30 de janeiro de 2002.

PORTARIA Nº 166-SGEx, DE 23 DE MAIO DE 2012.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do 1º Sgt Art (041994404-6) CLEISON AMARAL LEMOS, de 28 de abril de 2001, constante da Portaria nº 060-SGEx, de 27 de junho de 2001, publicada no BE nº 27, de 6 de julho de 2001, para 30 de janeiro de 2002.

PORTARIA Nº 167-SGEx, DE 24 DE MAIO DE 2012.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do 1º Sgt Sau (019558583-1) LUIZ CLÁUDIO ALVES DE OLIVEIRA, de 30 de janeiro de 2002, constante da Portaria nº 211-SGEx, de 17 de agosto de 2005, publicada no BE nº 33, de 19 de agosto de 2005, para 6 de outubro de 2001.

PORTARIA Nº 168-SGEx, DE 24 DE MAIO DE 2012.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do Cap QCO (014503293-4) WAGNER MACIEL DE LIMA, de 12 de dezembro de 1993, constante da Portaria nº 033-SGEx, de 24 de junho de 2003, publicada no BE nº 26, de 27 de junho de 2003, para 19 de novembro de 2001.

PORTARIA Nº 169-SGEx, DE 29 DE MAIO DE 2012.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Med	085876353-5	RUBIO FERNANDO DE FREITAS COSTA	23 JAN 02	H Ge Belém
Cap QCO	062387044-1	ALBERTO PESSÔA DA COSTA	29 FEV 12	EsFCEEx
Cap Art	011457874-3	ANDRÉ LUIZ BIFANO DA SILVA	25 FEV 08	32º GAC
Cap QCO	062386894-0	ANDRÉ LUIZ MENDES SANTANA	7 MAR 12	EsFCEEx
Cap Cav	013147984-2	BRUNO CORÉ FARIA	22 FEV 10	15º R C Mec (Es)
Cap QMB	011480584-9	LEONARDO ALMEIDA DE ALBUQUERQUE	6 FEV 06	EsSLog
Cap Farm	093818454-6	NÁDIA VAEZ GONÇALVES DA CRUZ	9 MAR 11	Pol Mil Rio de Janeiro
Cap Eng	011492924-3	RODRIGO CORDEIRO FALCÃO	14 FEV 11	4º B Av Ex
Cap Eng	013089094-0	ROGÉRIO DE SOUZA PELETEIRO	25 FEV 08	9º BEC
Cap QEM	013179184-0	RUY MELGAÇO LUCAS DE JESUS	14 FEV 11	4º DL
1º Ten Int	013193744-3	AISLAN BACHA	1º FEV 12	EsEFEx
1º Ten Inf	010008065-4	FILIPE TADEU CAMPOS	20 FEV 12	Comdo 4ª Bda Inf Mtz
2º Sgt MB	013184704-8	ANDRÉ LUIS SILVA RIBEIRO	26 JAN 11	18º B Log
2º Sgt Inf	102886774-3	ANDRÉ SALVADOR RAMOS	3 FEV 10	54º BIS
2º Sgt Eng	043539364-0	CARLOS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR	1º FEV 12	9º BEC
2º Sgt Com	043541024-6	CIRO MACHADO VIEIRA	1º FEV 12	11ª Cia Com Mec
2º Sgt Inf	019650153-0	CLÁUDIO DE ARAÚJO SOUZA	1º FEV 12	19º BC
2º Sgt Inf	043534974-1	DAVID HAGLER	1º FEV 12	35º Pel PE
2º Sgt Art	043537084-6	DEIVISON VALENÇA FERNANDES	1º FEV 12	19º GAC
2º Sgt Topo	013005134-5	DOWER TEIXEIRA DA SILVA	30 JAN 08	1º BE Cnst
2º Sgt Com	043493204-2	EDUARDO DA SILVA ROCHA	2 ABR 08	14ª Cia Com Mec
2º Sgt Eng	043459074-1	ERASMO CARLOS DE SOUSA	31 JAN 07	3º BE Cnst
2º Sgt Inf	102879214-9	ERSIO FONTENELE SOARES	28 JAN 09	17º Pel PE
2º Sgt Sau	013145754-1	EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	3 FEV 10	B Adm Bda Op Esp
2º Sgt Com	043540224-3	HENRIQUE MENDES BASTOS	1º FEV 12	4º GAA Ae
2º Sgt Inf	102894264-5	HIGOR MONTEIRO E VIEIRA	1º FEV 12	MHex/Forte Copacabana
2º Sgt MB	013186914-1	IVAN PINTO DA SILVA	13 MAIO 10	15º B Log
2º Sgt Cav	043538614-9	JAIRO LINCK	2 JAN 12	1º RCC
2º Sgt Inf	043535674-6	JHONNATAN PEREIRA	1º FEV 12	CPOR/BH

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Mus	127568083-1	JOEL FARIAS MOREIRA	6 MAIO 03	16º BI Mtz
2º Sgt Inf	043439924-2	JOSÉ CARLOS DE FREITAS	25 JAN 06	12º BI
2º Sgt MB	011372134-4	LUIZ CARLOS ARAÚJO CUSTÓDIO	30 JAN 06	Pq R Mnt/10
2º Sgt MB	013070754-0	LUIZ FELIPE CANDIDO MACHADO	28 JAN 09	CTEx
2º Sgt Sau	013143974-7	MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVA	2 JAN 09	Cia Cmdo 4ª RM
2º Sgt Cav	043538844-2	MÁRCIO TRINDADE BEZERRA	1º FEV 12	1º Esqd C Pqdt
2º Sgt Eng	043539884-7	ODINEI LEITE DE LIMA	1º FEV 12	9º BEC
2º Sgt Mnt Com	013197564-1	RICARDO BERNARDINO DE SOUZA	1º FEV 12	18º B Log
2º Sgt Inf	043536464-1	RICARDO FORTUNATO DE OLIVEIRA	1º FEV 12	35º Pel PE
2º Sgt Int	013194144-5	RICARDO LOPES BRASIL	1º FEV 12	3º R C Mec
3º Sgt Com	040003115-9	ALEXANDRE MOREIRA DE OLIVEIRA	30 ABR 12	27º GAC
3º Sgt Int	010073385-6	BRUNO ALVES TORRES DA SILVA	29 JAN 12	B DOMPSA
3º Sgt Inf	040024835-7	BRUNO CANDIDO DE SANTANA	14 JAN 11	23º BC
3º Sgt Inf	043542494-0	CLEBER ANTONIO BENDER	7 MAIO 12	2º Pel PE
3º Sgt MB	010191605-4	DAVI FERREIRA SOARES	14 JAN 11	17º R C Mec
3º Sgt Sau	010070835-3	IGOR ALEXANDRE DA SILVA	27 JUN 11	H Ge Rio de Janeiro
3º Sgt Topo	010073585-1	JOSÉ RIBAMAR FERREIRA JUNIOR	14 JAN 11	1º BE Cnst
3º Sgt QE	092576404-5	LÁZARO MANOEL VALIM	30 JAN 2000	58º BI Mtz
3º Sgt Inf	040027235-7	RODOLFO BORILLE VIEIRA	14 JAN 12	54º BIS
3º Sgt Eng	040042345-5	RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS	14 JAN 12	1º BE Cnst
Cb	040068935-2	JOSUÉ MARCOS DE OLIVEIRA	26 FEV 11	10º BI
Cb	040045555-6	SANDRO VITAL ROSA	26 JUL 06	10º BI
Cb	085759433-7	SAULO CAVALCANTE DA SILVA	16 FEV 1995	23º B Log Sl
Sd	085864023-8	ALEXANDRE SOUZA CAPUTI	2 FEV 2000	2º BIS

PORTARIA Nº 170-SGEx, DE 29 DE MAIO DE 2012.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel QEM	019622373-9	ÁUREO DIAS JUNIOR	8 FEV 12	Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
Ten Cel Med	085876023-4	GALVANE TEIXEIRA GOMES	21 JAN 12	B Adm Bda Op Esp
Ten Cel QEM	019622343-2	JOSÉ CERDEIRA GONZALEZ	8 FEV 12	CTEx
Maj Int	011102504-5	ALEX HEINRICK FRANÇA REIN	9 FEV 12	MHEX/Forte Copacabana
Maj Eng	030912184-6	BEN-HUR DA SILVA DUTRA LIMA	18 MAR 11	CIGS
Maj Inf	018756713-6	CARLOS GUSTAVO VIANNA RODRIGUES DE MATTOS	9 FEV 12	Gab Cmt Ex
Maj QCO	062320754-5	CARLOS HENRIQUE COELHO DE CAMPOS	14 ABR 12	AMAN

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Inf	118251503-9	DEMÉTRIOUS MOTHÉ CARAZZA BOARI	9 FEV 12	CI Pqdt GPB
Maj QCO	062311114-3	EDSON PEREIRA DE SOUZA	2 ABR 11	ECEME
Maj Inf	127558233-4	EDUARDO JOSÉ LOPES GONÇALO	9 FEV 12	GS/PR
Maj Inf	101025624-4	EUCLIDES SOLJENITSIN ARAUJO	9 FEV 12	15º BI Mtz
Maj Com	019475803-3	FERNANDO DE FARIAS FERREIRA	13 FEV 10	Gab Cmt Ex
Maj Art	011102834-6	FLÁVIO GARRUTH FREITAS	9 FEV 12	AMAN
Maj QMB	011103844-4	GLÍCIO IDNEY ALVES FONSECA	9 FEV 12	Cmdo Cmdo Av Ex
Maj Cav	011104674-4	GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO PEREIRA MACHADO	9 FEV 12	Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
Maj QCO	062320994-7	LAÉRCIO MARTINS DE OLIVEIRA	14 ABR 12	Cmdo 2ª RM
Maj Art	020391894-1	LUCIANO DE SOUZA PEREIRA	12 MAR 11	CMRJ
Maj Inf	020317644-1	MARCOS PAULO MOREIRA DA SILVA	9 FEV 12	15º BI Mtz
Maj QCO	062321234-7	NILO SERGIO DE LIMA BARROS E SILVA	14 ABR 12	EsFCEX
Maj Int	118052423-1	OLÍCIO LUIZ GONZAGA JUNIOR	13 FEV 10	10º D Sup
Maj Inf	011103304-9	PAULO ENRIQUE GAMA E SILVA	9 FEV 12	CMJF
Maj Int	020393774-3	WASHINGTON COSME DE OLIVEIRA SANTOS	12 FEV 11	HFA
1º Ten QCO	019680473-6	JOILSON BARBOSA DE BRITO	6 FEV 12	B Av T
S Ten Art	049791653-6	CARLOS ALBERTO GUINANCIO COELHO	4 MAIO 07	18º GAC
S Ten Com	033584903-0	CEZAR AUGUSTO DORNELLES DE SOUZA	25 OUT 10	H Gu Santa Maria
S Ten Com	014914572-4	CLAUDIO MUNIZ ALVES	27 JAN 07	HCE
S Ten MB	019504833-5	PAULO SERGIO DE MOURA BARRA	30 JAN 10	B Adm Ap/3ª RM
S Ten Cav	041954844-1	SÉRGIO MENDES BORGES	5 AGO 10	2º CTA
S Ten Inf	049882503-3	WESLEY FREDERICO BENICIO GUEDES	2 FEV 08	10º BI
1º Sgt Cav	031811684-5	ALEXANDRE ROGERIO UBAL RODRIGUES	28 JAN 12	7º R C Mec
1º Sgt Inf	043408634-4	ANDRÉ GUSTAVO VALE DE OLIVEIRA	26 JAN 12	CI Pqdt GPB
1º Sgt Com	031780984-6	ANDRÉ JUNIOR NOETZOLD	29 JAN 11	16º Esqd C Mec
1º Sgt Inf	042013164-1	ANTÔNIO JÚLIO DE ANDRADE BRAGA	2 MAIO 12	2º B Fron
1º Sgt Mnt Com	019602523-3	BOAZ CAVALCANTI TENORIO	27 DEZ 10	21º CT
1º Sgt MB	019602563-9	CARLOS ALBERTO TEIXEIRA CAMPELO	28 JAN 12	5º B Log
1º Sgt Art	052151474-5	CEZAR ALEX MARTINS	28 JAN 12	26º GAC
1º Sgt Cav	031855904-4	CHARLES ADRIANO DALMOLIN	28 JAN 12	Bia Cmdo AD/3
1º Sgt Inf	041980084-2	EDIVAL ALVES DA SILVA	30 JAN 10	22º B Log L
1º Sgt Eng	041993534-1	EDSON FAWLER GOMES RÔLA	28 JAN 12	1º BE Cnst
1º Sgt Inf	041995204-9	EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA	28 JAN 12	4º BPE
1º Sgt Inf	031807684-1	ELISANDRO JOSÉ CATTELAN	28 JAN 12	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
1º Sgt Art	042019184-3	FABIO REIS DE ARAUJO	28 JAN 12	MHEX/Forte Copacabana
1º Sgt Mnt Com	019624003-0	FERNANDO BRAGA PEREIRA	28 JAN 12	CRO/1
1º Sgt Com	041994584-5	IVAN PEREIRA DE SOUSA JUNIOR	28 JAN 12	4º B Com
1º Sgt Int	011531163-1	IVAN SILVA DE AMORIM	28 JAN 12	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
1º Sgt Com	041996654-4	JOAB DA SILVA COSTA	28 JAN 12	5º CTA
1º Sgt Com	031828594-7	JOÃO PEDRO MARCON BERTAZZO	28 JAN 12	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Inf	041996714-6	JORGE ROBERTO GOMES	29 JAN 11	C Fron Solimões/8º BIS
1º Sgt MB	019680533-7	JOSÉ ARIMATEA HIGINO	25 DEZ 11	14º B Log
1º Sgt Inf	101053854-2	JOSE ARTEMIO COELHO	28 JAN 12	9º ICFEx
1º Sgt Art	020428274-3	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	1º MAIO 12	1º BAC
1º Sgt MB	019653983-7	MARCELO ANDRADE DE OLIVEIRA	29 JAN 11	EsSLog
1º Sgt Inf	041977754-5	MARCOS FREIRE DE OLIVEIRA	4 FEV 07	1º BG
1º Sgt Com	042021544-4	MARCUS VINICIUS DE LIMA SANT'ANA	26 JAN 12	CRI
1º Sgt Sau	019604163-6	NELSON DOS SANTOS FILHO	28 JAN 12	16º B Log
1º Sgt Cav	020366524-5	NELSON PEREIRA BARROS	10 FEV 09	13º R C Mec
1º Sgt MB	019604323-6	PAULO SERGIO LIMA DA ROCHA	28 JAN 12	15º BI Mtz
1º Sgt Inf	042017704-0	PEDRO NUNES ACÁCIO FILHO	10 NOV 11	C Fron Roraima/7º BIS
1º Sgt Cav	041993994-7	PETER SANDRO DA COSTA BRAZ	28 JAN 12	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
1º Sgt MB	019604363-2	RAIMUNDO LUCIMAR DE OLIVEIRA MOURA	28 JAN 12	14º B Log
1º Sgt Eng	042044324-4	ROGERIO DE ARAUJO DA SILVA	2 FEV 10	B Es Eng
1º Sgt Com	112711324-7	RONILÚCIO FERREIRA GOMES	28 JAN 12	DCT
1º Sgt Art	041997294-8	VALDINAR PORTELA MESQUITA FILHO	28 JAN 12	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
1º Sgt Art	019632413-1	VANDERLEI DORNA DE ALMEIDA	13 MAR 11	EsAO
1º Sgt Inf	101055024-0	VANDERLEI JOVANE BRONDANI	13 MAR 11	Cia Cmdo 6ª RM
1º Sgt MB	019623963-6	WILLIAM PEREIRA BRAGA	28 JAN 12	Cia Cmdo 4ª RM
2º Sgt Mus	099991543-2	GILSON VITORINO	14 MAIO 12	Cia Cmdo 3ª DE
2º Sgt Inf	042015974-1	MARCELO BARBOSA SILVA	28 JAN 12	10º BI
2º Sgt Cav	052151964-5	REGINALDO DAVI KLEINE	28 JAN 12	11º R C Mec
2º Sgt Mus	020424804-1	WELLINGTON CYRINO DE ALMEIDA	26 JUN 11	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI
3º Sgt QE	112716724-3	ADAILTON JOSÉ DO NASCIMENTO	12 MAIO 12	MD
3º Sgt QE	112722214-7	ADRIANO LUIZ EDUARDO DA SILVA RAMOS	12 MAIO 12	MD
3º Sgt QE	031839444-2	ANGELITO FEIBER	29 JAN 11	B Adm Ap/3ª RM
3º Sgt QE	020433654-9	CICERO CAMILO DOS REIS	12 MAIO 12	3º CTA
3º Sgt QE	030683564-6	CLAUDIOMIRO SALLES CORRÊA	31 JAN 07	Pq R Mnt/3
3º Sgt QE	072521434-0	DAVID JOSÉ CAVALCANTI DE FARIAS	28 JAN 12	15º BI Mtz
3º Sgt QE	020433864-4	EDUARDO LEME FILHO	28 JAN 12	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
3º Sgt QE	127404553-1	EUSÉBIO OLIVEIRA DA SILVA	24 JAN 04	3º BIS
3º Sgt Mus	052160694-7	FABIAN LINO DA SILVA	28 JAN 12	53º BIS
3º Sgt QE	020426674-6	GABRIEL OLIVEIRA DIAS FILHO	28 JAN 12	CIAvEx
3º Sgt QE	112713494-6	GERALDO EUSTÁQUIO FERNANDES	28 JAN 12	HFA
3º Sgt QE	112716324-2	HÉLIO GONÇALVES DE MESQUITA	12 MAIO 12	EME
3º Sgt QE	033188294-4	JEFERSON DA ROSA DE SOUSA	27 JAN 12	7º R C Mec
3º Sgt QE	011126414-9	JORGE RODRIGUES DA SILVA	28 JAN 12	B Es Com
3º Sgt QE	112720414-5	JOSE AMILTON SILVA LISBOA	12 MAIO 12	Gab Cmt Ex
3º Sgt QE	052158424-3	JOSÉ CLAUDIO FERNANDES	28 JAN 12	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
3º Sgt Mus	092625584-5	JOSÉ MARCELO MARCOS PESSOA	28 JAN 12	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
3º Sgt QE	042011474-6	JOSÉ REINALDO GONÇALVES FERREIRA	28 JAN 12	Cia Cmdo 4ª RM
3º Sgt QE	112716374-7	JOSÉ VALDÍSIO MAIA GURGEL	12 MAIO 12	DOC
3º Sgt QE	062298984-6	JOSEMAR MESSIAS DO CARMO OLIVEIRA	16 FEV 09	Pq R Mnt/6

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt QE	020435994-7	MAURICIO DIAS	28 JAN 12	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
3º Sgt QE	031822724-6	PAULO FÁBIO PINTO CARVALHO	28 JAN 12	9º RCB
3º Sgt QE	020456564-2	REGINALDO DOS SANTOS	28 JAN 12	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
3º Sgt QE	011159484-2	REINALDO MEDEIROS DA SILVA	28 JAN 12	AMAN
3º Sgt QE	030683284-1	REINOLDO AUGUSTO BOCK DUMLER	29 JAN 07	Pq R Mnt/3
3º Sgt QE	127599163-4	ROBERTO DA COSTA SILVA	28 JAN 12	4º B Av Ex
3º Sgt QE	020433844-6	SANDRO APARECIDO FERREIRA	28 JAN 12	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
3º Sgt QE	112708704-5	SÉRGIO DOS SANTOS ABREU	28 JAN 12	GSI/PR
3º Sgt QE	020451334-5	SERGIO HENRIQUE EMIDIO	28 JAN 12	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
3º Sgt QE	092608934-3	SERGIO ORIBES FAQUINI	28 JAN 12	17º R C Mec
3º Sgt QE	030683364-1	SÉRGIO VENTORINI DA SILVA	15 FEV 07	Pq R Mnt/3
3º Sgt QE	020451344-4	SILVIO GOMES QUINTANILHA	28 JAN 12	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
3º Sgt QE	020451354-3	TELMO MOITINHO DE ALMEIDA	28 JAN 12	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
3º Sgt QE	036988523-1	WALDEMAR DA SILVA SOARES	29 JAN 05	1º R C Mec
Cb	112714554-6	ADAILDO JOSÉ DE SOUZA VIEIRA	28 JAN 12	B Adm Bda Op Esp
Cb	112704624-9	ANTONEILTON SANTOS SOUZA	7 FEV 12	11º BE Cnst
Cb	085890333-9	MANOEL NUNES SILVA	28 JAN 12	50º BIS
TM	019215783-2	LEANDRO DE ARAUJO MEDEIROS	27 JAN 07	Cia Cmdo CML

PORTARIA Nº 171-SGEx, DE 29 DE MAIO DE 2012.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Inf	013124132-5	JORGE FERNANDO MARQUES DE ALMEIDA	18 MAR 12	Cmdo CMA
Cel Eng	011691963-0	ROGERIO FERREIRA	18 FEV 12	Cmdo 8ª RM/8ª DE
Cel QMB	101927572-4	WAGNER RIBEIRO DA SILVA FILHO	27 FEV 12	EME
Cel Eng	022692103-9	WALDOMIRO KAZUYUKI YOSHIHARA	6 JAN 11	Cmdo 5ª RM/5ª DE
Ten Cel Inf	013462142-4	CÁSSIO ANTONIO DA SILVA NUNES	4 FEV 12	CI Pqdt GPB
Ten Cel Int	023134213-0	JOSE ROBERTO MEDELLA BRAGA	4 FEV 12	Cmdo 12ª RM
Ten Cel Art	023135173-5	RONALDO SINQUINI	5 FEV 12	MHex/Forte Copacabana
Maj QCO	062333484-4	ADEILZA DE ASSIS COSTA	1º ABR 11	Cmdo 3ª RM
Maj QCO	032822532-1	JORGE MURILO KERBER FERNANDES	19 MAIO 12	CMPA
Cap QAO	038550782-7	VIANEI MARCON BRONZATTI	2 FEV 09	Pq R Mnt/3
1º Ten QAO	029409602-9	AGUINALDO CARDOSO FILHO	5 FEV 10	Cmdo 8ª RM/8ª DE
1º Ten QAO	031929573-9	AIRTON ANTÔNIO BRAGGIO	3 FEV 12	3º B Sup
1º Ten QAO	042132363-5	ÁLVARO MARTINS VIEIRA	25 JAN 12	GSI/PR

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten QAO	053891343-5	ELTON ROMEU DA SILVA SANTOS	25 JAN 12	B Adm Ap/3ª RM
1º Ten QAO	014512753-6	JOSÉ RODRIGUEZ POLVERINI	25 JAN 12	1º GAC SI
1º Ten QAO	037944512-5	NILSON DE SOUZA APPEL	1º FEV 12	Cmdo AD/6
1º Ten QAO	033563613-0	PAULO DIONISIO DE FREITAS	25 JAN 12	B Adm Ap/3ª RM
1º Ten QAO	011598313-2	ROBERTO CARLOS DE SOUZA CALDEIRA	26 JAN 12	15º R C Mec (Es)
1º Ten QAO	057262922-8	WALDEMIR SELEGRIN	2 FEV 12	18ª CSM
2º Ten QAO	011632943-4	ARI DE SOUZA PERRUT	25 JAN 12	IBEx
2º Ten QAO	101391943-4	CARLOS ALBERTO SILVA NASCIMENTO	27 JAN 12	Cmdo 2º Gpt E
2º Ten QAO	011563963-5	CARLOS JOSÉ MENDES VIEIRA	30 JAN 12	16ª CSM
2º Ten QAO	052597223-8	CLAUDIR NECKEL PIRES	25 JAN 12	6º CTA
2º Ten QAO	011591843-5	GILSON DA SILVA NASCIMENTO	25 JAN 12	HFA
2º Ten QAO	033563603-1	PAULO CESAR DE FREITAS CABREIRA	25 JAN 12	17ª CSM
S Ten MB	053897843-8	ANSELMO FERNANDES FERREIRA	18 MAIO 12	27º B Log
S Ten Com	033498673-4	GELSON ANTONIO DA SILVA HEIDERICH	31 JAN 12	DCT
S Ten Cav	011631243-0	JORGE LUIZ SABOIA DA SILVA	29 JAN 12	4º B Av Ex
S Ten Inf	033559653-2	JOSÉ ANTONIO LORENZONI	26 JAN 12	AMAN
S Ten Av Mnt	011585953-0	LUIS CARLOS DE SOUZA SANTOS	29 ABR 12	B Mnt Sup Av Ex
S Ten Inf	011634493-8	LUIZ ANTONIO LOPES DA SILVA	27 FEV 12	57º BI Mtz (Es)
S Ten Topo	014514843-3	VALTER LUIZ DA COSTA PEREIRA	30 JAN 12	1ª DL
1º Sgt Mus	101380083-2	ANTONIO SILVINO DE SOUZA	11 MAIO 12	23º BC
1º Sgt Mus	011581873-4	LAUDIEL DA SILVA	26 JAN 12	2º BPE

PORTARIA Nº 172-SGEx, DE 29 DE MAIO DE 2012.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	030776194-0	ALEXANDRE SILVEIRA PESSÔA	18º BI Mtz
Maj Art	115519642-9	EDGARD BRITO DE MACEDO	Cmdo CMSE
Maj Eng	020369164-7	EUDE CARVALHO FILHO	AMAN
Maj Inf	030532284-4	JUNES PEIXOTO BONES	2º B Fron
Cap Inf	011398454-6	FABRICIO ÁVILA DE SOUZA	Cia Cmdo CML
Cap Inf	112696484-8	MIGUEL FERREIRA DA COSTA	7º BIB
S Ten Eng	049891113-0	VANDERLAN CARDOSO MENDES	5º BE Cnst
1º Sgt Com	042019954-9	EVANDO CARLOS FERREIRA PES	1º B Com
1º Sgt Sau	019680103-9	FLÁVIO PEREIRA DE ASSUNÇÃO	9ª Bia AAAe (Es)
2º Sgt MB	013184704-8	ANDRÉ LUIS SILVA RIBEIRO	18º B Log
2º Sgt Inf	043504444-1	ANDRÉ LUIZ CAYRES CAVALCANTI	Cia Cmdo CML
2º Sgt MB	013004614-7	AUGUSTO CÉSAR TAVARES CARDOSO	14º B Log

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Inf	043519204-2	CARLOS MAGNO LAGO DE ASSIS	33º BI Mtz
2º Sgt Com	043520684-2	DANIEL FLORES DA SILVA	23º B Log Sl
2º Sgt MB	013005164-2	EDILSON SANSONOVICZ PASE	9º B Log
2º Sgt Inf	013029174-3	ELIELSON DA SILVA SIRNE	10º BI
2º Sgt Eng	043462094-4	EMANUEL UCHÔAS DE OLIVEIRA	4º BEC
2º Sgt Eng	043459074-1	ERASMO CARLOS DE SOUSA	3º BE Cnst
2º Sgt Sau	013005504-9	FABIANO DE JESUS DIAS	59º BI Mtz
2º Sgt Inf	102879244-6	FÁBIO ARAÚJO BANDEIRA	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
2º Sgt MB	013069304-7	FÁBIO CLIPES OLIVEIRA	3º B Sup
2º Sgt Inf	043505004-2	FLÁVIO JOSÉ REICHERT JUNIOR	53º BIS
2º Sgt Mnt Com	013070284-8	JOSÉ DE ARIMATÉA MAGALHÃES	9ª Bia AAAe (Es)
2º Sgt MB	031898984-5	LUCIANO OBREGÃO DA SILVA	Cia Cmdo 3ª DE
2º Sgt Topo	013009944-3	ROGÉRIO DINIZ DE PAULA	Cia Cmdo 6ª RM
2º Sgt Com	043521784-9	VÍCTOR LÜCKEMEYER MACHADO CARRION	7ª Cia Com
3º Sgt Inf	040075715-9	GUSTAVO TASCHETTO DE ALMEIDA	52º BIS
3º Sgt Cav	033376244-1	JOÃO CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA	16º Esqd C Mec
Cb	040068935-2	JOSUÉ MARCOS DE OLIVEIRA	10º BI
Cb	040045555-6	SANDRO VITAL ROSA	10º BI

PORTARIA Nº 173-SGEx, DE 29 DE MAIO DE 2012.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Com	023121903-1	CARLOS WALDYR AGUIAR	4º B Av Ex
Ten Cel QMB	025451773-3	CLAUDIO SOUSA LOPES	Pq R Mnt/8
Ten Cel QMB	025460473-9	GUSTAVO LUIS VENTURA NOTAROBERTO	Pq R Mnt/9
1º Sgt Eng	042042724-7	ALEXSANE ALVES DUARTE	1º BE Cnst
1º Sgt Eng	042043624-8	ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE CAMPOS	CI Op Esp
1º Sgt Inf	101085564-9	CLÁUDIO DE ALMEIDA CRUZ	15º BI Mtz
1º Sgt Com	043441684-8	EVANILSON GOMES DOS SANTOS	4º B Com
1º Sgt Inf	042020064-4	JACKSON LUIZ DE SOUZA	71º BI Mtz
1º Sgt MB	019680533-7	JOSÉ ARIMATÉA HIGINO	14º B Log
1º Sgt MB	019653983-7	MARCELO ANDRADE DE OLIVEIRA	EsSLog
1º Sgt Inf	041996934-0	MARCELO DE LIMA PEREIRA	1º BG
1º Sgt Sau	019604283-2	PAULO ROBERTO ROSSI BORGES	AMAN
1º Sgt Inf	043415454-8	WILTON SOARES E LIMA	15º BI Mtz
2º Sgt Inf	020480444-7	ADEMIR MODESTO DA SILVA	37º BIL
2º Sgt Inf	043440404-2	ANTÔNIO JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	10º BI
2º Sgt Inf	043436514-4	CLÁUDIO EDUARDO RESENDE JORGE	11º BI Mth

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Cav	043443974-1	DENILSON NAZARENO DE SOUZA E SILVA	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
2º Sgt Com	043439734-5	FABIO AZEREDO SILVA DINIZ	10º BI
2º Sgt MB	033217794-8	HUGO DELFINO HOFFMANN FERNANDES	4º RCB
2º Sgt Inf	043440784-7	JEFERSON LUÍS DE SOUZA	37º BIL
2º Sgt Cav	043443294-4	JOSÉ VELTON OLIVEIRA SOBROZA	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
2º Sgt Cav	043443344-7	LEANDRO FURTADO DOS SANTOS	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
2º Sgt Com	031901594-7	LUÍS AUGUSTO RODRIGUES DE ALMEIDA	13ª Cia Com Mec
2º Sgt Com	033269674-9	MARCOS IVANIR NUNES CULAU	14º B Log
2º Sgt Com	033304104-4	MARLON DA SILVA MOREIRA	13ª Cia Com Mec
2º Sgt Inf	011436354-2	PEDRO PAULO DA SILVA LACKE MELLO	1º BG
2º Sgt Art	031874364-8	ROGÉRIO MARQUES DA SILVA	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI
2º Sgt Int	033217744-3	SILVANO SPADA	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI
2º Sgt Inf	043400264-8	WILLIAN GERALDO CARDOSO	2º B Fron
3º Sgt QE	019460273-6	RENATO DUTRA DE MEDEIROS	CMF
3º Sgt Mus	033368004-9	ROBINSON DIAS DE CASSENOT	Cia Cmdo 3ª DE
Cb	033221994-8	DIONI LEURRI MACIEL ALEGRANZI	Cia Cmdo 3ª DE
Cb	043454404-5	WILLIAM CARLOS MIRANDA DE OLIVEIRA	10º BI
T1	031802714-1	EDISON KÜHL MENSA	Cia Cmdo CMS

PORTARIA Nº 174-SGEx, DE 29 DE MAIO DE 2012.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten MB	075965693-7	BARTOLOMEU ODILON DE SOUZA JÚNIOR	14º B Log
S Ten Int	019425823-2	EDMAR BATISTA FERREIRA	2º BI Mtz (Es)
S Ten Art	041974884-3	GIOVANNY FÁBIO DE LUCENA	B Adm Ap Ibirapuera
S Ten Cav	059146743-6	JAIRO CESAR LOCATELLI	8º Esqd C Mec
S Ten MB	011631223-2	JORGE LUIZ DE SOUZA PEREIRA	BMA
S Ten Com	049889913-7	JULIO CESAR BARBOSA DE AQUINO	10º R C Mec
S Ten MB	013455852-7	MAURÍCIO DIAS PARANHOS	B Es Eng
S Ten Art	041961764-2	SANDRO DE OLIVEIRA ALMEIDA	Cia Cmdo CMS
S Ten Eng	041977974-9	VALMIR GOMES DE SOUSA	11ª Cia E Cmb L
1º Sgt Inf	052116534-0	AGEMIR AUGUSTO PEREIRA	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
1º Sgt Cav	031811684-5	ALEXANDRE ROGERIO UBAL RODRIGUES	7º R C Mec
1º Sgt Mus	019521553-8	DAVID CRISTOVÃO DIAS	AMAN
1º Sgt Inf	019629353-4	ERLON CHARLES SANTOS	1º B Op Psc
1º Sgt Com	101041874-5	JOSEMI BORGES DE MOURA	4º B Com
1º Sgt Inf	085864303-4	JULIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	2º BIS
1º Sgt Mnt Com	052113314-0	LAUDEMIR ANTONIO CHIQUITO	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Com	030939304-9	SÉRGIO GERMANO	H Gu Marabá
2º Sgt Com	092587294-7	EDSON MARCOS INACIO DA SILVA	14ª Cia Com Mec
2º Sgt Mus	011100924-7	ELTON MILES ROBERTSON SILVA	10º BI
3º Sgt QE	030828214-4	CARLOS AUGUSTO SILVA	3º B Sup
3º Sgt QE	030987614-2	CARLOS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	13ª Cia DAM
3º Sgt Mus	052160694-7	FABIAN LINO DA SILVA	53º BIS
3º Sgt QE	031907244-3	GILMAR DE LIMA	13ª Cia DAM
3º Sgt QE	030918074-3	GLENIO UBIRAJARA GONÇALVES DE FREITAS	13ª Cia DAM
3º Sgt Mus	092625584-5	JOSÉ MARCELO MARCOS PESSOA	Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl
3º Sgt QE	019678353-4	LUCIANO MACIEL PEIXOTO	B Es Com
3º Sgt QE	127595013-5	MARCOS ANTONIO GARCIA GOMES	1ª Cia Com Sl
3º Sgt QE	049753253-1	MARCOS JOSÉ DE CAMPOS	11º BI Mth
3º Sgt QE	031762814-7	MAURICIO RUBENICH HATZFELD	13ª Cia DAM
3º Sgt QE	031822724-6	PAULO FABIO PINTO CARVALHO	9º RCB
3º Sgt QE	031803264-6	PETERSON DURO CORTES	13ª Cia DAM
Cb	085894733-6	CLODOALDO DA SILVA GONÇALVES	23º B Log Sl
Cb	085759433-7	SAULO CAVALCANTE DA SILVA	23º B Log Sl
Cb	092608934-3	SERGIO ORIBES FAQUINI	17º R C Mec
Sd	085864023-8	ALEXANDRE SOUZA CAPUTI	2º BIS

PORTARIA Nº 175-SGEx, DE 29 DE MAIO DE 2012.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Art	018718123-5	ALEXANDRE JOSÉ SILVA DE SÁ	Cmdo 4ª Bda C Mec
Cap Int	013174214-0	LEONARDO VILHENA DE MIRANDA	1º GAA Ae
1º Ten QAO	082637623-8	JOSÉ DOUGLAS CARDOSO DE CARVALHO	59º BI Mtz
1º Ten QAO	105708912-8	JOSÉ REINALDO SANTOS	GSI/PR
S Ten MB	075965693-7	BARTOLOMEU ODILON DE SOUZA JÚNIOR	14º B Log
S Ten Art	030899864-0	EDISON LUIZ BRASIL DE AQUINO	18º GAC
S Ten MB	036957173-2	JAIR ROLIANO VIEIRA	8º B Log
S Ten Mnt Com	064074253-2	JOSÉ RILDO DO NASCIMENTO	12ª Cia Com Mec
S Ten Inf	041950364-4	SIDNEI ROGÉRIO LENZ	27º B Log
1º Sgt Com	101034384-4	CARLOS ANTONIO MACHADO DE SENA	CIGS
1º Sgt Eng	042043864-0	FLÁVIO HENRIQUE MENDES XAVIER	Pq R Mnt/9
1º Sgt Inf	041992914-6	RODRIGO AGLIARDI DE OLIVEIRA	B Adm Ap/3ª RM
1º Sgt Art	020457884-3	WALTER ARRUDA REIS	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Com	033160994-1	ALESSANDRO WALTEMANN RODRIGUES	6ª Cia Com
2º Sgt Int	013095144-5	ANDERSON SOARES PINHO	3º BIS
2º Sgt Art	043515494-3	CASSANDRO FAVA	Bia Cmdo AD/6

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Inf	011186564-8	EDEVALDO DE SOUZA RAMOS	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
2º Sgt Eng	043459074-1	ERASMO CARLOS DE SOUSA	3º BE Cnst
2º Sgt Com	043540634-3	HUMBERTO FONSECA BARROS	17º Pel Com SI
2º Sgt Eng	043442064-2	JOSÉ OLIVEIRA LIMA	3º BE Cnst
2º Sgt Inf	033200494-4	JOSÉ TELMO TRINDADE JUNIOR	23º BC
2º Sgt MB	011233224-2	LEONARDO LEAL LIMA	9º B Sup
2º Sgt MB	031898984-5	LUCIANO OBREGÃO DA SILVA	Cia Cmdo 3ª DE
2º Sgt Sau	013143974-7	MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVA	Cia Cmdo 4ª RM
2º Sgt Art	043440994-2	MARLON APARECIDO MARTINS DE ALMEIDA	15º GAC AP
3º Sgt Sau	010071435-1	ANDERSON ROCHA DA SILVA	H Gu Florianópolis
3º Sgt Mnt Com	010069575-8	CRISTIAN LOCATELI MC MANNIS	3º B Com
3º Sgt Cav	033376244-1	JOÃO CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA	16º Esqd C Mec
3º Sgt Com	040018505-4	JULIUS KAHORU YASSAKI FILHO	Cia Cmdo CMA
3º Sgt Inf	040026755-5	MELCSEDEC MEZAHAB ANCHIETA DA COSTA	51º BIS
3º Sgt Inf	100069105-3	THIAGO ARAÚJO DE SOUSA	2º B Fron
3º Sgt Topo	010073045-6	TIAGO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	5ª DL

PORTARIA Nº 176-SGEx, DE 29 DE MAIO DE 2012.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	020335264-6	CLÁUDIO SCHMIDT BARRADAS	54º BIS
Maj Eng	020022164-6	MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS PINTO	DEC
Cap Inf	013054774-8	ADILSON INÁCIO DE OLIVEIRA	4º B Av Ex
1º Ten QCO	043460594-5	JAIRO RICARDO DA SILVA SOUZA	12ª ICFEx
1º Ten ODT	120010295-0	JOSIANE RIBEIRO CORREA DA SILVA	61º BIS
1º Ten QAO	011598313-2	ROBERTO CARLOS DE SOUZA CALDEIRA	15º R C Mec (Es)
S Ten Com	041953754-3	GILBERTO OLIVEIRA SILVA	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Sau	011285014-4	AUGUSTO CESAR FERREIRA MARQUES	3ª Cia F Esp
1º Sgt Topo	011285794-1	ERMESON ESPADIM	4ª DL
2º Sgt Inf	043432754-0	DOUGLAS EDUARDO MENDES RABELO	4º B Av Ex
3º Sgt Inf	040025915-6	JOÃO VICTOR VIEIRA	61º BIS

PORTARIA Nº 177-SGEx, DE 29 DE MAIO DE 2012

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Eng	049702783-9	WALDIR ALVES DOS SANTOS	2º BE Cnst
S Ten Int	014778223-9	WILSON ROSA	AGGC
1º Sgt Inf	072515564-2	MAURICIO GOMES DA SILVA	2º BIS

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 054/2012

Em 22 de maio de 2012

PROCESSO: PO nº 1113531-11-A2/GCEX

ASSUNTO: Promoção em Ressarcimento de Preterição

Maj Art (127503893-1) JOÃO MARCIANO DA VILA NETO

1. Processo originário do Encaminhamento nº 078-DGP/Gab.4.2.6, de 22 NOV 11, do Chefe do Gabinete do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), Brasília-DF, encaminhando requerimento, datado de 11 NOV 11, em que o então Maj Art (127503893-1) JOÃO MARCIANO DA VILA NETO, servindo naquele Órgão de Direção Setorial, atualmente no posto de Tenente-Coronel, solicita ao Comandante do Exército promoção em ressarcimento de preterição, ao posto atual, a contar de 31 AGO 11.

2. Verifica-se, preliminarmente, que:

a. o Requerente é integrante da turma de 1991 da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), tendo sido promovido ao posto de Tenente-Coronel em 25 DEZ 11;

b. em 5 AGO 11, o Interessado solicitou ao DGP a recontagem de pontos referentes ao Quadro de Acesso por Merecimento (QAM) nº 02/2011, em razão do qual foi dado o seguinte despacho, publicado no Boletim Reservado do Exército nº 10, de 31 OUT 11: “DEFERIDO. Feita a recontagem de pontos, nada há a modificar”;

c. posteriormente, o Oficial em comento solicitou diretamente ao Comandante do Exército a promoção ao posto Tenente-Coronel, em ressarcimento de preterição, a contar de 31 de agosto de 2011;

d. resumidamente, o Requerente alega que o percentual para as promoções de 31 de agosto de 2011, de 30% (trinta por cento), resultaria em 20,70 (vinte vírgula setenta) militares promovidos, cabendo à Administração aplicar a aproximação para a unidade seguinte, isto é, 21 militares, provocando, em consequência, a sua promoção, uma vez que ocupara a 21ª posição no QAM nº 02/2011; e

e. objetivando instruir o processo com informações do Órgão de Direção Setorial pertinente, o Gabinete do Comandante do Exército expediu o Ofício nº 1208-A2.3.6, de 29 NOV 11, ao DGP, solicitando manifestação circunstanciada sobre o pleito, solicitação essa respondida com o Ofício nº 170-DGP/ DA Prom, de 19 DEZ 11.

3. No mérito:

a. a Lei nº 5.821, de 10 NOV 1972 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas - LPOAFA), no art. 31, prevê a organização dos Quadros de Acesso (QA);

b. o Regulamento da LPOAFA, Decreto nº 3.998, de 5 NOV 01, no art. 22, estabelece os parâmetros para a organização do Quadro de Acesso por Antiguidade (QAA) e do Quadro de Acesso por Merecimento (QAM), e dispõe, no art. 23, sobre os fatores que devem ser considerados na organização dos QA pela Comissão de Promoção de Oficiais (CPO), quando da apreciação e julgamento de cada oficial abrangido pelos limites quantitativos de antiguidade, consoante o estatuído no art. 15, § 5º, da LPOAFA;

c. importa destacar que os QAM são organizados com base nos pontos contemplados na Ficha de Valorização do Mérito, aos quais são somados os pontos referentes à avaliação no posto e a pontuação atribuída pela CPO;

d. a plenária da CPO, segundo os indicadores disponíveis sobre a carreira do oficial e do trabalho intelectual dos seus integrantes, atribuiu para a promoção ao posto de Tenente-Coronel uma pontuação determinada, sendo que, conforme consta dos autos, foram computados ao Requerente todos os pontos a que fez jus, de acordo com os critérios estabelecidos nas Instruções Gerais para Promoção de Oficiais (IG 10-12), aprovadas com a Portaria nº 820-Cmt Ex, de 2 SET 10;

e. além disso, vale ressaltar que à CPO compete, principalmente, analisar, de forma cautelosa, discreta e imparcial, as informações contidas nos registros, indicadores e demais documentos relativos à avaliação, considerando os valores profissionais, morais, intelectuais e físicos dos oficiais de carreira para assegurar um posicionamento justo dentro do universo avaliado, de forma a selecionar os que evidenciam maiores méritos para a promoção;

f. a Separata ao Boletim Reservado do Exército (BRE) nº 07-A, de 5 AGO 11, publicou o QAM nº 02/2011, onde o Interessado figurou com um total de 116,21 (cento e dezesseis vírgula vinte e um) pontos, ocupando a 21ª (vigésima primeira) posição para as promoções de 31 AGO 11, e, conforme o INFORMEX nº 018, de 17 AGO 11, nos termos da Portaria nº 073-EME, de 2 AGO 11, a disponibilidade de vagas para a promoção ao posto de Tenente-Coronel da Arma de Artilharia foi de 20 (vinte) pelo critério de Merecimento e nenhuma pelo critério de Antiguidade; portanto, o Requerente não foi abrangido pelo número de vagas para a referida promoção;

g. ressalte-se que, segundo informações prestadas pelo DGP, na recontagem dos pontos realizada pela Seção de Promoção de Oficiais não foi encontrado nenhum erro ou omissão, tendo sido computados a favor do Requerente todos os pontos a que fez jus para a promoção no QAM nº 02/2011, repita-se, conforme os critérios estabelecidos nas Instruções Gerais para Promoção de Oficiais (IG 10-12), aprovadas com a Portaria nº 820-Cmt Ex, de 2 SET 10;

h. quanto ao argumento de que a Administração deveria ter aplicado a aproximação na fração 20,70 para 21 militares a serem promovidos, verifica-se que o § 4º do art. 4º do Decreto nº 3.998, de 5 OUT 01, que regulamenta, para o Exército, a Lei nº 5.821, de 10 NOV 1972 - dispositivo este citado pelo Requerente em sua exposição de motivos -, faz alusão aos limites quantitativos de antiguidade para a composição de Quadro de Acesso e não tem correlação com a fixação de vagas para promoção;

i. em face das razões de fato e de direito expendidas, depreende-se que não assiste razão ao Requerente quanto ao pleito apresentado, de acordo com a legislação pertinente aplicável à matéria, uma vez que não restou caracterizada a existência de justa causa autorizadora para a promoção em ressarcimento em preterição ao posto de Tenente-Coronel, a contar de 31 AGO 11.

4. Conclusão:

Dessa forma, como não restou configurado o direito subjetivo de promoção ao posto de Tenente-Coronel, a contar de 31 AGO 11, por inocorrência de violação de normas legais a respeito da matéria, uma vez que os atos administrativos que envolveram o processo em exame foram praticados em conformidade com os preceitos legais e regulamentares pertinentes, dou, concordando com o DGP, o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO**, por não se enquadrar em nenhuma das situações autorizadas do art.18 da Lei nº 5.821, de 10 NOV 1972.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo no Departamento-Geral do Pessoal.

Gen Bda ARTUR COSTA MOURA
Secretário-Geral do Exército